



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 141

SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 196<sup>a</sup> SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:*

— Nº 271/77 (nº 440/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 20/77-CN, que altera disposições da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.462, de 9 de novembro de 1977.)

— Nº 272/77 (nº 441/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 21/76 (nº 669-D/63, na Casa de origem), que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977.)

— Nº 273/77 (nº 442/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 37/76 (nº 574-C/75, na Casa de origem), que declara Machado de Assis Patrono das Letras do Brasil. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.464, de 9 de novembro de 1977.)

*De agradecimento de comunicação:*

— Nº 274/77 (nº 446/77, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 313 e 314, de 1977, da Presidência da República.

*Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquisição:*

— Nº 270/77 (nº 445/77, na origem), referente à escolha do Sr. Geraldo Egidio da Costa Holanda Cavalcanti, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

1.2.2 — Aviso do Sr. Ministro de Estado do Trabalho

— GM/CAP/372/77, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 100/74, do

Sr. Senador José Esteves, que adita parágrafo ao art. 16, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de assegurar direitos aos empregados estáveis, optantes ou não.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 111/77 (nº 286-C/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a substituição do certificado de escolaridade pelo Título de Eleitor, nos casos de admissão em emprego.

— Projeto de Lei da Câmara nº 112/77 (nº 4.304-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 113/77 (nº 3.340-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Gilberto Costa, e dá outras providências.

1.2.4 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/77 (nº 3.614-B/77, na Casa de origem), que altera o art. 11 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/77 (nº 107-B, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a, República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/77 (nº 105-A, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do

Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977.

#### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 112 e 113, de 1977, lidos no Expediente.

#### 1.2.6 — Comunicações

— De Srs. Senadores que se ausentaram do País.

#### 1.2.7 — Requerimento

— Nº 470/77, de autoria do Sr. Senador Heitor Dias, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da carta do ex-Senador João Cleofas, dirigida ao *Jornal do Brasil*, em 9 de novembro de 1977.

#### 1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 262/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que proíbe considerar como receita das empresas públicas e sociedades de economia mista os auxílios e subvenções, para fim de participação dos respectivos dirigentes.

— Projeto de Resolução nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora e outros Srs. Senadores, que acrescenta os itens III, IV, V, e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

#### 1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.10 — Discursos do Expediente

**SENADOR JESSE FREIRE** — Apresentando sugestões para aplicação dos *royalties* obtidos com a exploração do petróleo na plataforma continental, em investimentos prioritários nas regiões próximas aos descobrimentos.

**SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — Necessidade de um maior apoio do Banco do Brasil ao empresariado catarinense, face a elevada taxa de crescimento da indústria de transformação daquele Estado.

**SENADOR HEITOR DIAS** — Correspondência enviada ao *Jornal do Brasil*, pelo ex-Senador João Cleofas, prestando esclarecimentos sobre o pedido de auxílio feito por S. Exª ao Governo norte-americano, para a campanha eleitoral de 1962, no Estado de Pernambuco, a propósito de noticiário inserido naquele jornal.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 453/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Deputados Francelino Pereira, Presidente da ARENA, e Rogério Rego, Presidente da Fundação Milton Campos, na abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", no dia 26 de outubro de 1977. **Aprovado**.

— Requerimento nº 442/77, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Sr. Domicílio Velloso da Silveira por ocasião da solenidade comemorativa da posse da nova Diretoria da Confederação Nacional da Indústria. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 14/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/77 (nº 4.278-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22/77 (nº 103-A, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 171/77-DF, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 155/76, do Sr. Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências. **Discussão sobreposta**, em virtude do término do tempo regimental da sessão, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Marcos Freire, Jarbas Passarinho, Dirceu Cardoso, Gilvan Rocha, Virgílio Távora e Franco Montoro.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que concede garantia de auxílio funeral para os amparados pela Lei nº 6.179, de 1974. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobreposta** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

#### 1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 197ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPÉDIENTE

##### 2.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 263/77, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que autoriza os estabelecimentos de ensino superior que mantêm ensino de línguas a instituir mais dois semestres optativos aos alunos, com o objetivo de formar tradutores e intérpretes nas respectivas línguas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 264/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 687 do Código de Processo Civil.

##### 2.2.2 — Requerimento

— Nº 471/77, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraiso, solicitando seja consignado um voto de congratulações pela passagem do 152º aniversário do *Diário de Pernambuco*.

##### 2.2.3 — Discurso do Expediente

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — A importância do diálogo na vida pública nacional.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 168/77-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980, nas seguintes partes:

Secretaria de Educação e Cultura. **Aprovado**. À Comissão do Distrito Federal.

Secretaria de Saúde e a Secretaria de Serviços Sociais. **Aprovado**. À Comissão do Distrito Federal.

Secretaria de Viação e Obras e a Secretaria de Serviços Públicos. **Aprovado**. À Comissão do Distrito Federal.

Secretaria de Agricultura e Produção. *Aprovado.* À Comissão do Distrito Federal.

**2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo em favor da revisão dos proventos da inatividade.

**SENADOR VASCONCELOS TORRES** — Considerações sobre o Plano de Renovação dos Meios Flutuantes, em desenvolvimento no âmbito da Marinha de Guerra brasileira.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Necrológio do Dr. Rodolfo Moniz Barreto.

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — Providências tomadas pelo Prefeito de Niterói, em prol do funcionalismo daquela municipalidade.

**SENADOR AUGUSTO FRANCO** — Resultados alcançados pelo Projeto de Baixa Renda, em Sergipe.

**2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Eurico Rezende, proferido na sessão de 9-11-77.

— Do Sr. Senador Virgílio Távora, proferido na sessão de 9-11-77.

**4 — CONSULTORIA-GERAL**

— Parecer nº 88, de 1977.

**5 — ATAS DE COMISSÃO**

**6 — MESA DIRETORA**

**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.**

**ATA DA 196<sup>a</sup> SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977**  
**3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura**  
**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO**

*AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Evandro Carreira — José Lindoso — Renato Franco — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domicio Giordim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Mattoz Leão — Evelásio Vieira — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.  
*É lido o seguinte.*

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 271/77 (nº 440/77, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 20, de 1977-CN, que altera disposições da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.462, de 9 de novembro de 1977);

Nº 272/77 (nº 441/77, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1976 (nº 669-D/63, na Casa de origem), que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977);

Nº 273/77 (nº 442/77, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1976 (nº 574-C/75, na Casa de origem), que declara Machado de Assis Patrono das Letras do Brasil. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.464, de 9 de novembro de 1977).

**De agradecimento de comunicação:**

Nº 274/77 (nº 446/77, na origem), de 9 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 313 e 314, de 1977, da Presidência da República.

**MENSAGEM**

*Do Senhor Presidente da República submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

**MENSAGEM Nº 270, DE 1977**  
*(nº 445/77, na origem)*

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Geraldo Egidio da Costa Holanda Cavalcanti, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), nos termos do artigo 21 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Geraldo Egidio da Costa Holanda Cavalcanti, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de novembro de 1977. — **Ernesto Geisel.**

**INFORMAÇÃO**

**Geraldo Egidio da Costa Holanda Cavalcanti**

— Nascido em Recife, Pernambuco, a 6 de fevereiro de 1929.  
 — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Recife, 1951.  
 — Curso da Academia de Direito Internacional de Haia, Holanda, 1950.  
 — Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, do Instituto Rio Branco, Rio de Janeiro, 1956.

- Cônsul de Terceira Classe, por concurso do Instituto Rio Branco, em 16-7-1954.
- Segundo-Secretário, por antigüidade, em 15-7-1961.
- Primeiro-Secretário, por merecimento, em 28-6-1966.
- Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 5-5-1972.
- Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 19-9-76.

#### Cargos e Missões Exercidos no Brasil e no Exterior

##### Legação na Haia

- Auxiliar contratado, de março de 1952 a julho de 1954.

##### Secretaria de Estado

- Cônsul de Terceira Classe, a partir de 16-7-1954.
- Lotado na Divisão Cultural, de julho de 1954 a maio de 1955.
- Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico e Consular, de maio de 1955 a novembro de 1956.
- Membro da Comissão de Seleção da Correspondência Especial do MRE, 1955.

##### Embaixada em Washington

- Removido para a Embaixada em Washington.
- Terceiro-Secretário, de novembro de 1956 a junho de 1959 (Setor Econômico — Produtos de Base).
  - Membro da Comissão de Inquérito incumbida de promover o Processo Administrativo nº 3/1957, Boston, 1957.
  - Representante do Brasil à II Sessão do Subcomitê Consultivo sobre os Aspectos Econômicos do Arroz, da Comissão de Excedentes Agrícolas da FAO, Washington, fevereiro de 1958.
  - Representante do Brasil à Reunião de Peritos sobre Classificação e Estandardização do Arroz, sob o patrocínio da FAO, Washington, fevereiro de 1958.
  - Assessor da Delegação do Brasil à reunião da Comissão Especial para Estudar a Formulação de Novas Medidas de Cooperação Econômica ("Comitê dos 21"), da OEA, Washington, novembro de 1958.
  - Assessor da Delegação do Brasil à Comissão Especializada Encarregada de Negociar e Redigir o Instrumento Constitutivo de uma Instituição Financeira Interamericana (Estatutos do Banco Interamericano de Desenvolvimento), da OEA, Washington, janeiro a abril de 1959.
  - Assessor da Delegação do Brasil no Grupo de Trabalho da OPA (Operação Panamericana), Washington, maio de 1959.

##### Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Rio de Janeiro

- Removido para a Secretaria de Estado.
- À disposição do BNDE (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico), junho de 1959.
- Chefe da Divisão de Convênios e Contratos, do Departamento de Operações Internacionais do BNDE, junho de 1959.
- Chefe dos Grupos de Negociação com as Missões dos Bancos Centrais da Tchecoslováquia e da República Democrática Alemã, junho de 1959.

##### Secretaria de Estado

- Subchefe do STAP (Secretariado Técnico de Análise e Planejamento), 1960.

##### Consulado-Geral em Genebra

- Removido para o Consulado-Geral em Genebra.
- Vice-Cônsul, de outubro de 1960 a julho de 1961.
- Cônsul-Adjunto, de julho a dezembro de 1961.
- Encarregado do Consulado-Geral, de 21-10-61 a 13-11-61.
- Membro da Delegação do Brasil à Conferência Tarifária das Partes Contratantes do GATT 1960-61, Genebra, 1960.
- Membro da Delegação do Brasil ao XVIII Período de Sessões das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1960.

- Membro da Missão Roberto de Oliveira Campos, incumbida da negociação intergovernamental de consolidação das dívidas brasileiras e obtenção de créditos financeiros de desenvolvimento junto aos Governos e instituições bancárias da República Federal da Alemanha, França, Reino Unido, Itália, Países Baixos, Bélgica, Suécia e Suíça, 1961.

- Membro da Missão Werther Teixeira de Azevedo, Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, aos mesmos países, para negociação dos contratos decorrentes da Missão anterior, 1961.

- Membro da Missão João Baptista Leopoldo de Figueiredo, Presidente do Banco do Brasil, aos mesmos países, para assinatura dos contratos, 1961.

- Assessor da Delegação do Brasil à II Conferência Internacional do Açúcar, Genebra, setembro de 1961.

- Membro da Delegação do Brasil ao XIX Período de Sessões das Partes Contratantes do GATT, Genebra, novembro — dezembro de 1961.

##### Embaixada em Washington

- Removido para a Embaixada em Washington.
- Segundo-Secretário, de dezembro de 1961 a outubro de 1964. (Setor Financeiro e, posteriormente, Setor de Produtos de Base — Cafés).

- Membro do Grupo de Peritos sobre Estabilização das Receitas de Exportação, Washington, março de 1962.

- Assessor da Delegação do Brasil às reuniões do Conselho e da Junta do Convênio Internacional do Café — Acordo de Produtores, e do Grupo de Estudos do Café, Washington, 1962.

- Membro da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas para a Negociação de um Convênio Internacional do Café, New York, julho — agosto de 1962.

- Observador do Brasil no Comitê de Vigilância do Convênio Internacional do Café — Acordo de Produtores — New York, 1962.

- Observador do Brasil na reunião da Federación de Cafeteros de Centro-América y México, San Salvador, 1962.

- Membro do Grupo Especial da OEA para negociar com a CEE a redução de tarifas sobre produtos primários exportados pela América Latina, Washington, 1962.

- Membro da Delegação do Brasil à Conferência Regional sobre o Financiamento Compensatório, da OEA, Washington, abril de 1963.

- Membro do Grupo de Trabalho *ad hoc* para preparação da I Sessão do Conselho Internacional do Café, Rio de Janeiro, maio / junho de 1963.

- Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil à I Sessão do Conselho Internacional do Café, Londres, junho de 1963.

- Assessor da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre o Cacau, Genebra, setembro/outubro de 1963.

- Assessor da Delegação do Brasil à I Reunião da Junta Internacional do Café, Londres, novembro de 1963.

- Coordenador-Geral dos Trabalhos do Grupo Técnico de preparação à Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e Desenvolvimento (I UNCTAD), Rio de Janeiro, dezembro de 1963 a março de 1964.

- Assessor da Delegação do Brasil ao Seminário da CEPAL de Peritos Governamentais em Política Comercial, Brasília, janeiro de 1964.

- Membro da Delegação do Brasil à III Sessão Preparatória da I UNCTAD, New York, fevereiro de 1964.

- Delegado do Brasil à reunião da CECLA (Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana), Alta Gracia, Córdoba, Argentina, fevereiro/março de 1964.

- Membro da Delegação do Brasil à I UNCTAD, Genebra, março a junho de 1964.

##### Embaixada em Moscou

- Removido para a Embaixada em Moscou.

- Segundo-Secretário, de outubro a junho de 1966.

— Primeiro-Secretário, de junho de 1966 a maio de 1967 (Encarregado do Setor Econômico).

— Membro da Seção brasileira da Comissão Mista Brasil-URSS, Moscou, novembro de 1965.

— Membro da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre Cacau, New York, maio-junho de 1966.

— Representante Alterno da Delegação do Brasil à VII Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, agosto-setembro de 1966.

— Representante Alterno do Brasil no Grupo Técnico de Quotas e Mercados Terminais de Cacau, Genebra, setembro de 1966.

— Delegado do Brasil aos I e II Períodos de Sessões do Grupo Intergovernamental de Peritos em Financiamento Suplementar, da Comissão de Invisíveis e Financiamento da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, outubro de 1966 e fevereiro de 1967.

#### Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café

— Removido para a Secretaria de Estado.

— À disposição do Ministério da Indústria e do Comércio.

— Chefe do Escritório do Instituto Brasileiro do Café em New York, de maio de 1967 a janeiro de 1970.

— Representante do Brasil no Conselho do Bureau Panamericano do Café, New York, 1967 e 1968, Rio de Janeiro, 1969.

— Representante do Brasil na Junta Executiva do Bureau Panamericano do Café, New York, 1967 a 1970.

— Presidente do Bureau Panamericano do Café, New York, 1969 a 1970.

— Representante do Brasil no Comitê de Promoção do Café para os EUA e Canadá, New York, 1967 a 1970.

— Representante do Brasil no Comitê de Coordenação dos Preços do Café, New York, 1969.

— Representante do Brasil nas LVIII e LIX Convenções Anuais da National Coffee Association, dos EUA, em Boca Raton, Flórida, 1969 e 1970.

— Representante do Brasil nas Convenções Anuais da Pacific Coast Coffee Association, dos EUA, em Carmel, Califórnia, 1968 e 1969.

— Representante do Brasil nas Convenções Anuais da Tea and Coffee Association of Canadá, em Ottawa, 1968, e Jaspers, Alberta, 1969.

— Delegado do Brasil às Reuniões do Conselho Internacional do Café (X a XV), Londres, 1967 a 1969.

— Delegado do Brasil a reuniões da Junta Executiva da Organização Internacional do Café, Londres, entre junho de 1967 e janeiro de 1970, México, 1968.

— Representante-Observador do Bureau Panamericano do Café às reuniões do Conselho Internacional do Café, Londres, 1967 a 1970.

— Presidente do Comitê Mundial de Promoção do Café (CMPC), Londres, 1967 e 1969.

— Representante do Comitê Mundial de Promoção do Café (CMPC), Londres, 1967 e 1969.

— Representante do CMPC a reuniões do Comitê britânico de Promoção do Café, Londres; Comitê dinamarquês de Promoção do Café, Copenhague; Comitê sueco de Promoção do Café, Estocolmo; Comitê norueguês de Promoção do Café, Oslo; e Comitê suíço de Promoção do Café, Zurique, 1969.

— Membro do Grupo Técnico encarregado de elaborar os Estatutos do Fundo de Diversificação da Organização Internacional do Café, Washington, 1967.

— Adido a Missão do Brasil junto às Nações Unidas, New York, 1969.

#### Consulado-Geral em Hong Kong

— Removido para o Consulado-Geral em Hong Kong.

— Cônsul-Adjunto em Hong Kong e em Macau, março de 1970 a maio de 1972.

— Encarregado do Consulado-Geral em Hong Kong e em Macau, março de 1970 a maio de 1972.

— Cônsul-Geral em Hong Kong e em Macau, maio de 1972 a agosto de 1973.

#### Embaixada em Bonn

— Removido para a Embaixada em Bonn.

— Ministro-Conselheiro, de setembro de 1973 a junho de 1974.

— Encarregado de Negócios, de 11-1-74 a 17-2-74.

#### Secretaria de Estado

— Removido para Secretaria de Estado.

— Assessor do Ministro de Estado — Subchefe do Gabinete, de 15-3-74 a 15-1-75.

— Assessor Especial do Ministro de Estado, de 15-1-75 a 12-1-77.

— Secretário Especial de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Internacional Bilateral do Ministério das Relações Exteriores, a partir de 12-1-77.

— Delegado do Brasil à Reunião de Chanceleres Americanos, Washington, abril de 1974.

— À disposição do General Carlos Galvão de Melo, da Junta de Salvação Nacional de Portugal, em sua viagem oficial ao Brasil, maio de 1974.

— Delegado do Brasil à XXIX Assembléia-Geral das Nações Unidas, New York, setembro de 1974.

— Delegado do Brasil à XV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Países-Membros do TIAR (Tratado Interamericano de Assistência Recíproca), Quito, novembro de 1974.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial ao Senegal, novembro de 1974.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial a Portugal, dezembro de 1974.

— Delegado do Brasil à V Assembléia-Geral da OEA, Washington, maio de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado na sua visita oficial à Costa do Marfim, junho de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial à República Federal da Alemanha, junho de 1975.

— Delegado do Brasil à VII Sessão Especial da Assembléia-Geral das Nações Unidas, New York, setembro de 1975.

— Delegado do Brasil à XXX Assembléia-Geral das Nações Unidas, New York, setembro de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial ao Reino Unido, outubro de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial à França, outubro de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial à Itália, outubro de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial ao Vaticano, outubro de 1975.

— Delegado do Brasil à III Reunião da Comissão Mista Brasil-Peru, Lima, novembro de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial ao Peru, novembro de 1975.

— Membro da Comitiva do Presidente da República na sua visita de Estado à França, abril de 1976.

— Membro da Comitiva do Presidente da República na sua visita de Estado ao Reino Unido, maio de 1976.

— Delegado do Brasil ao VI Período Ordinário de Sessões da Assembléia-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Santiago, junho de 1976.

— Membro da Comitiva do Presidente da República na sua visita de Estado ao Japão, setembro de 1976.

— Delegado do Brasil à XXXI Assembléia-Geral da ONU, New York, setembro de 1976.

— À disposição da Sra. Rosalynn Carter, durante sua visita oficial a Brasília, 6-8 de junho de 1977.

— Delegado do Brasil à VII Assembléia-Geral da OEA, Saint Georges, Granada, junho de 1977.

— Delegado do Brasil à XXXII Assembléia-Geral da ONU, New York, setembro de 1977.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial a Trinidad e Tobago, outubro de 1977.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1977. — **Sergio de Queiroz Duarte**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À *Comissão de Relações Exteriores*.)

#### AVISO DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO

GM/CAP/372/77, de 8 do corrente, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1974, do Senador José Esteves, que adita parágrafo ao art. 16 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de assegurar direitos aos empregados estáveis, optantes ou não.

(À *Comissão de Legislação Social*.)

#### OFÍCIOS

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 1977

(nº 286-C/75, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a substituição do certificado de escolaridade pelo Título de Eleitor, nos casos de admissão em emprego.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de admissão em emprego, a falta do certificado de escolaridade será suprida pelo Título de Eleitor.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(Às *Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Legislação Social*.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1977

(nº 4.304-B/77, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), destinado ao financiamento de projetos prioritários em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do País.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do recolhimento ao Tesouro Nacional de valores dos resultados atribuídos à União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federais, na forma do disposto no art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 414, DE 1977**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompan-

nhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República o crédito especial até o limite de Cr\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica”.

Brasília, 24 de outubro de 1977. — **Ernesto Geisel**.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 334, DE 20 DE OUTUBRO DE 1977, DO SENHOR MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Decreto-lei nº 1.521, de 26 de janeiro de 1977, determina o recolhimento, ao Tesouro Nacional, de valores dos resultados atribuídos à União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federais, que, não computados na Lei de Meios em vigor, deverão alcançar o montante de Cr\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), neste exercício.

2. Assim, torna-se necessária a abertura de um crédito especial, cujos recursos serão levados à conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento, Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, destinando-se ao financiamento de projetos prioritários em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do País.

3. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito, cumprindo acentuar que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do artigo 61, § 1º, letra c, da Constituição.

4. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **João Paulo dos Reis Velloso**, Ministro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

**Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal.**

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

(Às *Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças*.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 1977

(nº 3.340-B/77, na Casa de origem)

De Iniciativa do Sr. Presidente da República

**Concede pensão especial a Gilberto Costa, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Gilberto Costa, filho de Rubens Costa e de Ivanildes Zelia Costa, mutilado em consequência de acidente ocorrido em área de exercício militar, pensão especial mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

### MENSAGEM N° 74, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial a Gilberto Costa, e dá outras providências":

Brasília, 21 de março de 1977. — Ernesto Geisel.

Exposição de Motivos nº 5, de 24 de janeiro de 1977, do Senhor Ministro de Estado do Exército.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei anexo, pelo qual a União concede amparo a Gilberto Costa, residente à Rua Ida Schuck, nº 159, Bairro Fião — São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, vítima de explosão acidental de uma granada ofensiva, encontrada na área de instrução militar do 19º Batalhão de Infantaria Motorizada no III Exército.

O lamentável acidente foi objeto de Inquérito Policial Militar, instaurado por Ordem do Comandante do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado.

A vítima, que por ocasião do acidente contava apenas 14 anos, teve amputadas várias falanges de sua mão direita, além de ferimentos na face posterior da coxa e pernas, estando impossibilitado de prover a própria subsistência.

Com profundo respeito.

a) Sylvio Frota, Ministro.

(À Comissão de Finanças)

### PARECERES

#### PARECER N°s 903 E 904, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1977 (nº 3.614B/77, na origem) que altera o artigo 11 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e dá outras providências.

#### PARECER N° 903, DE 1977

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Lourival Baptista

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, o Exmº Sr. residente da República submete à consideração do Congresso Nacional o presente projeto, que altera o artigo 11 do Decreto-lei nº 67, de 1966, visando à alienação de ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — LLOYDBRÁS.

2. Na Exposição de Motivos, o Ministro dos Transportes informa inicialmente que a proposição objetiva aumentar a participação do setor privado na área das explorações estatais.

Diz, ainda, o atudido documento:

"Assim, à semelhança de outras Sociedades de Economia Mista da União, é necessário adequar a lei específica da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — LLOYDBRÁS, à evolução do sistema adotado pela Administração Federal.

Acresce que a participação da iniciativa privada há de se processar através do mercado mobiliário, no qual as ações da LLOYDBRÁS estarão em competição com as ações das demais empresas.

Entre os atrativos a serem apresentados a eventuais interessados na aquisição dos títulos representativos do capital social da Companhia, incluem-se vantagens oferecidas pela legislação do Imposto de Renda.

Perante essa legislação, a sociedade da capital aberto é a forma mais evoluída das sociedades por ações, sendo dotada de explosiva força de expansão, pois, torna possível a mobilização de recursos com maiores possibilidades e agilização, através de reunião de capitais das mais diversas origens, de grandes e pequenos investidores, não mais por vinculação ao dono da empresa, mas visando a um objetivo comum, obtenção do lucro."

Prossegue a Exposição de Motivos:

"Para consecução desse objetivo, qual seja a colocação de ações junto ao mercado mobiliário, dentro da sistemática geral, impõe-se seja alterada a redação do art. 11 e revogado o art. 14 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe: "Art. 11. As ações da Sociedade serão nominativas, ordinárias, com direito de voto e preferenciais, sempre sem direito a voto inconversíveis em ações ordinárias, podendo os aumentos de capital dividirem-se, no todo ou em parte, em ações preferenciais para cuja emissão não prevalecerá a restrição do parágrafo único do artigo 9º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940."

"Art. 14. Terão preferência, na ordem em que estão relacionados, para a transferência das ações da União ou subscrição de novas ações:

a) o pessoal autárquico das empresas extintas no art. 1º desta lei, que passar a integrar o quadro de pessoal da Sociedade, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, como os demais empregados da Sociedade;

b) as pessoas jurídicas de direito público interno;

c) o Banco do Brasil e as Sociedades de Economia Mista que, por força de lei, estejam sob o controle permanente do Poder Público;

d) as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado brasileiro.

Parágrafo único. Só poderão ser acionistas da CNLB as pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, de direito público privado."

Assim, o Decreto-lei nº 67, de 1966, em seu art. 14, ao estabelecer uma ordem de preferência para subscrição de ações ou para transferência de ações da União, bem como fixando que todos os acionistas da Empresa sejam brasileiros, mantém para a LLOYDBRÁS um regime diferente daquele aplicável a todas as outras empresas.

Quanto às ações, poderão elas ser nominativas e ao portador desde que determinado o percentual em ações nominativas que assegure controle da União ou de brasileiros. Aliás, é o que tem ocorrido em inúmeras sociedades de administração indireta da União, inclusive naquelas sujeitas ao monopólio da União, como no caso da Petrobrás, ou de atividade de interesse nacional, como no caso do Banco do Brasil, Eletrobrás, etc."

3. A Câmara dos Deputados, examinando o projeto concluiu aprovando-o sem restrições.

4. Do ponto de vista nacional de transporte, cumpre lembrar que o Lloyd Brasileiro foi criado logo após a Proclamação da República, (Dec. nº 208, de 1890), porquanto o País necessitava de uma frota mercante que apoiasse a Armada Nacional em caso de con-  
f

gração. Contudo, até 1924, por ser uma empresa estatal, sofreu restrições por parte de Conferências de Fretes Marítimos Internacionais, principalmente das companhias conferenciadas que exploravam linhas Brasil — Europa, já que recusaram a admissão do Lloyd Brasileiro na Conferência. O mesmo ocorreu, até 1967 na Brasil — Escandinávia. Por conseguinte, era empresa que operava sem reservas de cargas nos portos europeus e, portanto, com baixo coeficiente e utilização, ou seja, navegação em lastro.

Sua imposição ao mercado internacional, começou a efetivar-se quando, no final da década 1950/60, o País decidiu que as cargas importadas com favores governamentais seriam obrigatoriamente carregadas por navios de bandeira nacional (Dec. nº 47.225, de 1959). Em 1967, a SUNAMAM — Superintendência Nacional de Marinha Mercante baixou ato (Dec. 2.995,) no sentido de reduzir o déficit com fretes no balanço de pagamento. Simultaneamente, o Ministério das Relações Exteriores tendo em vista a Carta de Argel, de 1967, concentrou-se nos acordos diplomáticos bilaterais, adotando diretriz semelhante a dos transportes aéreos, que são regulados pelo princípio de reciprocidade de cargas. Somente assim foi possível ao Lloyd Brasileiro evitar antigas confrontações do poder de autodeterminação nacional por parte de grupos econômicos supranacionais.

5. Examinando o projeto desse ângulo, verifica-se que, hoje, o Lloyd Brasileiro é uma unidade administrativa que não mais se socorre de subvenções, melhor dito, que não se apóia em transferência de ingressos arrecadados a outros setores de atividade. Não é, pois, como outras entidades da administração indireta do setor transporte que se apóiam no seu aspecto militar para obnubilar sua condição de reversão ineficiente. Ao contrário, operando principalmente no longo curso, desmente o epígrame de que o setor transporte é deficitário e dependente de certas indústrias de base, porque especializado em graneis, principalmente, graneis líquidos. E isso porquanto, esse metamorfismo do transporte hidroviário significa, também, especialização em navios contenedores para deslocamento da carga geral, containerização que é a diretriz do reaparelhamento dos portos brasileiros, vale dizer, da PORTOBRÁS.

6. Neste contexto, convém, ainda, ressaltar que a Lei nº 2.180, de 1954, fixou a participação mínima de 60% de brasileiros natos no capital das companhias de navegação, para que possam ser consideradas nacionais, bem assim seus navios, preceito fundamentalizado no Decreto-lei nº 2.784, de 1940. Além disso, a legislação específica não mais obriga que essa atividade seja exercida por grupos com tradição no ramo. Com efeito, a Conferência Nacional de Fretes, vale dizer SUNAMAM, autoriza (Dec. 73.838, de 1974) o funcionamento da empresa nacional de navegação, permite sua admissão na Conferência e adjudica linhas, mediante autorização ou concessão, sem exigir comprovantes que atestem anterior realização a contento de serviços correlatos, salvo dos ocupantes dos cargos de direção. Dessarte, somente o prestígio do Lloyd Brasileiro e a competência técnica do pessoal que o dirige fará com que se tomem suas ações, já que há sempre a alternativa de constituir outra companhia concorrente. Em consequência, a reciproca é que a proposição, verdadeira: a companhia depende de seu pessoal.

7. Em resumo, se há algum reparo ao projeto é o de que revoga a letra a do artigo 14, do Decreto-lei nº 67, de 1967, isto é, a faculdade de oficiais, graduados e não-graduados terem prioridade na aquisição das ações, procedimento contrário do que ocorreu com a VARIG — Viação Aérea Rio Grandense, já que os funcionários dessa são os principais quotistas da companhia, que é a empresa aérea brasileira do maior sucesso. Dessarte, nada impede que seja, em igualdade de condições, mantida essa prioridade, explicitando que estatização não é socialização, ou seja, nem sempre privatizar significa que a melhor produtividade ou maior rentabilidade seja obtida com uma sociedade de capital, admitindo a forma da sociedade de pessoas (cooperativa).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto e da seguinte emenda, com o fim de manter direitos adquiridos:

#### EMENDA Nº 1-CT

Dê-se a seguinte redação ao artigo 3º:

“Ficam revogadas as letras b, c e d do artigo 14 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, e demais disposições em contrário.”

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1977. — Alexandre Costa, Presidente em exercício — Lourival Baptista, Relator — Evandro Carreira, com restrições — Wilson Gonçalves — Luiz Cavalcante.

#### PARECER Nº 904, DE 1977 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Três são os aspectos destacáveis do Projeto ora sob o exame dessa Comissão:

1. Apenas as ações ordinárias, com direito a voto, serão nominativas, quando anteriormente todas as ações da empresa eram desse tipo;

2. Deixa de existir a restrição, de que a emissão de ações preferenciais sem direito a voto não pode ultrapassar a metade do capital da companhia;

3. São revogadas, tanto a ordem de preferência para a transferência de ações da União e para a subscrição de novas ações, quanto a determinação de que só pessoas físicas e jurídicas brasileiras, de direito público ou privado, poderiam ser acionistas da LLOYDBRÁS.

A Exposição de Motivos do Ministro dos Transportes, Dyrceu Araújo Nogueira, que acompanha a matéria submetida à apreciação do Congresso Nacional, por sua vez, enumera as diversas fases por que passou, nos últimos anos, o relacionamento entre a iniciativa privada e o setor público.

A princípio, quando da criação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — LLOYDBRÁS — buscava o setor público, ao intervir na economia, suprir a iniciativa privada.

Atualmente, tem sido preocupação básica da Administração Federal o aumento da participação da iniciativa privada nos setores onde o Estado predomina, o que, de forma objetiva, pode se tornar realidade por intermédio do mercado mobiliário.

Observa a referida Exposição de Motivos:

“Entre os atrativos a serem apresentados a eventuais interessados na aquisição dos títulos representativos do capital social da Companhia incluem-se as vantagens oferecidas pela legislação do Imposto de Renda.

Perante essa legislação, a sociedade de capital aberto é a forma mais evoluída das sociedades por ações, sendo dotada de explosiva força de expansão, pois torna possível a mobilização de recursos com maiores possibilidades e agilização, através de reunião de capitais das mais diversas origens, de grandes e pequenos investidores, não mais por vinculação ao dono da empresa, mas visando a um objetivo comum, a obtenção do lucro.”

Bem mais adiante, adverte o texto em questão, que não se trata, no momento, de propor “a abertura, imediata, do capital da LLOYDBRÁS”, mas, apenas, abrandar os dispositivos legais que ora impedem possam serem vendidas, no mercado mobiliário, e a particulares, as ações da empresa.

Por conseguinte, sob o ponto de vista econômico, a proposição, no que visa a facilitar a colocação de ações da LLOYDBRÁS junto ao mercado mobiliário, permitirá a participação da iniciativa privada nessa empresa, com todas as vantagens daí decorrentes, especialmente a de reduzir o grau de estatização da economia brasileira.

Ante o exposto, e considerando que o Projeto obedece a uma linha de ação definida pelo II PND, de “apoio ao regime de mercado”, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Milton Cabral — Franco Montoro, com restrições — Domício Gondim — Vasconcelos Torres.

## PARECERES Nós 905 e 906, DE 1977

**Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1977 (nº 107-B, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977".**

## PARECER Nº 905, DE 1977

## Da Comissão de Relações Exteriores

**Relator: Senador Augusto Franco**

No dia 17 de agosto último, os Governos do Brasil e da Bolívia firmaram, em Brasília, o Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, que vem ao Senado, depois de aprovado pela outra Casa do Congresso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1977.

O documento teve a assiná-lo, como representante brasileiro, o Chanceler Azeredo da Silveira e, como representante boliviano, o Chanceler Guillermo Jiménez Gallo. Fundamenta-se nas recomendações emanadas da IV Reunião Ordinária da Comissão Sul-Americana de Luta Contra a Febre Aftosa — COSALFA — e nas resoluções da X Reunião Interamericana, em nível Ministerial, para o Controle da Febre Aftosa — RICAZ. A reunião da COSALFA realizou-se nos dias 10 e 11 de fevereiro deste ano; a RICAZ ocorreu em março, também, deste ano.

Serviu, ainda, de apoio ao Convênio, o item 2, do art. II e o art. III do Convênio Interamericano de Sanidade Animal, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de julho de 1967.

Como se vê, o acordo mútuo entre o Brasil e Bolívia, para um programa harmônico de sanidade animal, em áreas de fronteira, é o maior interesse dos Países signatários. Estabelece obrigações recíprocas, em favor do bem comum.

Somos, assim, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1977. — Magalhães Pinto, Presidente — Augusto Franco, Relator — Domicio Gondim — Danton Jobim — Leite Chaves — Saldanha Derzi — Roberto Saturnino — José Sarney.

## PARECER Nº 906, DE 1977

## Da Comissão de Agricultura

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

Com a finalidade de juntar esforços, na fixação de princípios e disposições especiais, que permitam programa harmônico de controle das enfermidades e ação coordenada de sanidade animal, em áreas de fronteira, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia assinaram convênio que estabelece (art. I):

a) coordenação e cooperação nas ações para o combate às enfermidades na região fronteiriça;

b) intercâmbio de colaboração técnica nos aspectos relacionados com o controle de vacinas e produtos zooterápicos, diagnóstico, investigação e qualquer outro aspecto de interesse assim;

c) intercâmbio e adestramento de técnicos;

d) intercâmbio permanente de informações epizootológicas na região fronteiriça, bem como de outras informações de interesse para controle das enfermidades;

Para tanto, o compromisso dos signatários previu a adoção de providências como as seguintes:

a) constituição de uma Comissão Mista Permanente Brasileiro-oliviana de Sanidade Animal, que tenha o encargo da execução do convênio, representando e assessorando os respectivos governos;

b) promoção de acordos de ajuda recíproca, quando indispensável ao controle da situação sanitária e sempre de comum acordo entre as partes integrantes da Comissão Mista Permanente a que se refere inciso anterior;

c) estabelecimento e manutenção de uma estratégia e coordenação permanente de medidas destinadas ao controle sanitário do trânsito de animais em pé e de produtos derivados, na fronteira de ambos os países, em conformidade com a legislação vigente nos mesmos;

d) cooperação paralela no ajuste e revisão das normas sanitárias de cada país, na medida em que seja necessário para o maior êxito dos objetivos do convênio;

e) sincronização das datas de vacinação antiaftosa e de qualquer outra atividade considerada conveniente nas áreas limítrofes no âmbito do acordo;

f) pedido de colaboração de organismos nacionais e internacionais durante a execução do convênio, sempre de comum acordo entre as partes.

A matéria foi submetida à consideração do Congresso, pelo Presidente da República, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, tendo sido aprovada, pela Câmara dos Deputados, na forma do Projeto de Decreto Legislativo ora submetido a esta Comissão.

Efetivamente, as providências preconizadas no convênio em apreço, refletem os anseios do Brasil e da Bolívia, quanto à solução de problemas de sanidade animal, na região de fronteira entre os dois países. É da maior importância, portanto.

Isto posto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em exame.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1977. — Agenor Maria, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Roberto Saturnino — Italílio Coelho.

## PARECER Nº 907, DE 1977

## Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1977 (nº 105-A/77, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1977 (nº 105-A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Virgílio Távora.

## ANEXO AO PARECER Nº 907, DE 1977

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1977 (nº 105-A/77, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1977

**Aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista Federativa da Iugoslávia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Do expediente lido constam os Projetos de Lei da Câmara nºs 112 e 113, de 1977, que receberão emendas, perante as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, respectivamente, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea b, do inciso II, do artigo 141 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

*São lidas as seguintes*

Em 10 de novembro de 1977.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 15 de novembro, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, integrar, como Observador Parlamentar, a Delegação Brasileira ao segundo período da XXXII Assembléia Geral das Nações Unidas.

Atenciosas saudações. — **Mattos Leão.**

Em 10 de novembro de 1977.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 10 de novembro, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, integrar, como Observador Parlamentar, a Delegação brasileira ao segundo período da XXXII Assembléia-Geral das Nações Unidas.

Atenciosas saudações. — **Leite Chaves.**

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 470, DE 1977

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado da carta do ex-Senador João Cleofas, dirigida ao *Jornal do Brasil*, em 9 de novembro de 1977.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1977. — **Heitor Dias.**

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O requerimento lido será encaminhado ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 262, DE 1977

**Proíbe considerar como receita das empresas públicas e sociedades de economia mista os auxílios e subvenções, para fim de participação dos respectivos dirigentes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No cálculo dos lucros, em que se baseia a participação dos dirigentes das empresas públicas e sociedades de economia mista, não será considerado receita o recebimento de auxílios e subvenções.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Motivam a apresentação deste projeto de lei certos procedimentos pouco escorreitos de algumas empresas públicas ou sociedades de economia mista que, apresentando, em princípio, desempenho ineficaz e deficitário, acabam conseguindo superar tal resultado negativo mediante o recebimento de auxílios financeiros ou subvenções.

Com isto inverte o resultado contábil do balanço financeiro e se permitem realizar a costumeira participação dos respectivos dirigentes nos lucros.

Ora, a empresa em tais condições não tem lucros e, na verdade, o que se está distribuindo são os recursos dos auxílios ou subvenções que, certamente, não podem ter sido dados para tal finalidade senão que para permitir um equilíbrio financeiro.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1977. — **Nelson Carneiro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 97, DE 1977

Acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes itens III, IV e V; e § 2º, renumerado o seu parágrafo único para § 1º.

“Art. 405. ....

I — ....

II — ....

III — com provento correspondente ao vencimento da classe imediatamente superior da respectiva Categoria Funcional;

IV — com provento aumentado de 20% (vinte por cento) quando ocupante de cargo da última Classe da respectiva Categoria Funcional; e

V — com a vantagem do item IV, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.

§ 1º ....

§ 2º O disposto nos itens III, IV e V deste artigo só se aplica à hipótese em que o provento calculado não excede à remuneração permanente percebida na atividade.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Com o advento da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, passou a vigorar o princípio de que ninguém poderia perceber, na inatividade, mais do que auferia na atividade (art. 102, § 2º da Constituição). Em consequência dessa preceituação, ficaram praticamente elididos os dispositivos estatutários que garantiam ao servidor um acréscimo em seus proventos no valor da retribuição da classe imediatamente superior, no caso de integrante de classe inicial ou intermediária, ou no montante de 20% (vinte por cento) quando ocupante da classe final de carreira ou de cargo isolado.

Ocorre, no entanto, que apenas o Senado Federal, por força da Resolução nº 58, de 1972, promoveu a revisão de suas normas estatutárias, situando-as de conformidade com a preceituação do art. 102, § 2º da Constituição. Certamente, o Poder Executivo, no novo Estatuto — que se anuncia desde o advento da Constituição de 1967 — também procederia da mesma maneira, erradicando os dispositivos conflitantes com a nova disciplina Constitucional. Tal, porém, até hoje, não ocorreu, permanecendo, portanto, no texto estatutário — Lei nº 1.711, de 1952 — as garantias tacitamente anuladas pela Constituição. Desta sorte, os servidores do Poder Executivo e os do Poder Judiciário, que se subordinam ao mesmo estatuto jurídico, permaneceram com a garantia de vantagens na inatividade, já que intocada no texto respectivo. De igual modo, conserva-se a Câmara dos Deputados, uma vez que, também ali, não se operou a revisão estatutária esperada. Está, assim, o Senado em posição singular na matéria, pela iniciativa adotada com a Resolução nº 58, de 1972, que eliminou do texto regulamentar as garantias relativas às referidas vantagens de inatividade. No momento, tal situação se agrava ainda mais, à vista de recente parecer do Consultor-Geral da República, exarado no Processo nº 005/C/77 — PR. nº 1.170/77 — que mereceu o “aprovo” do Senhor Presidente da

República (*Diário Oficial* de 18-4-77, pág. 4.406) — onde se destaca que a referida preceituração estatutária continua em condições de aplicação, à vista de circunstância que se instaurou posteriormente, com o surgimento de prescrições legais que possibilitaram a absorção nos proventos de inatividade das vantagens pecuniárias previstas no art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 1952. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — sem prejudicar o disposto no art. 102, § 2º da Constituição. É do seguinte teor a ementa da decisão citada:

“Assunto: Aposentadoria com as vantagens do art. 184, III, da Lei nº 1.711/52, em face do Decreto-lei nº 1.445/76.

Ementa: Não ofende, *in casu*, o § 2º do art. 102 da Constituição, a aposentadoria de Consultor Jurídico, efetivo, com o acréscimo do art. 184, III, da Lei nº 1.711/52, se os proventos assim calculados não excedem a remuneração permanente, percebida na atividade e constituída de vencimentos e representação mensal, na forma do Decreto-lei nº 1.445/76.”

Como se sabe, o Senado Federal, segundo o princípio constitucional da paridade retributiva nos quadros administrativos dos Três Poderes, também aplicou ao seu funcionalismo a sistemática do referido Decreto-lei nº 1.445/76, e o fez pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, que, assim, institui as gratificações de representação mensal e de atividade, nos percentuais consignados no Anexo I. Ora, tais percentuais, incidentes nos vencimentos, nunca são inferiores a 20%, o que, a rigor, torna possível a sustentação do percentual de incorporação aos proventos, o qual, como se observa na legislação específica, não supera o referido percentual. Desta sorte, perdendo o servidor, ao passar para a inatividade, a gratificação que percebia, na atividade — Representação etc. — a adjudicação na vantagem prevista no art. 184, III, da Lei nº 1.711/52, não mais extrapola o parâmetro fixado pelo art. 102, § 2º, da Constituição, pois ele não vencerá, como aposentado, mais do que recebia na atividade.

Há, portanto, na espécie, necessidade de restabelecer-se a preceituração que se continha na Resolução nº 6, de 1960 — art. 345 — com os reparos que se impõem em razão da nova sistemática adotada pelas Resoluções posteriores e que situaram a administração do Senado em consonância com o sistema de Classificação de Cargos do Executivo, na forma do disposto no art. 108, § 1º da Constituição. Assim, foram eliminados do texto as referências a acessos privativos, adotada a nova nomenclatura para a designação de carreiras e, por medida de técnica legislativa, aproveitado o art. 405 do Regulamento Administrativo para inserção da garantia.

Estas, as razões que justificam plenamente a presente iniciativa deste Órgão Diretor.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — Virgílio Távora — José Sarney — Osires Teixeira — Roberto Saturnino — Heitor Dias — Luiz Cavalcante — Murilo Paraiso — Wilson Gonçalves — Saldanha Derzi — Ruy Santos — Gilvan Rocha — Benjamim Farah — Jessé Freire — Augusto Franco — Marcos Freire — Jarbas Passarinho — Magalhães Pinto — Alexandre Costa — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Dirceu Cardoso — Franco Montoro — Henrique de La Rocque — Lázaro Barboza — Adalberto Sena — Itamar Franco — Altevir Leal.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 102. Os proventos da aposentadoria serão:

I — integrais, quando o funcionário:

a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta anos de serviço, se do feminino; ou

b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta e cinco anos de serviço, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 101.

§ 1º Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modifiquem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade.

§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei.

#### RESOLUÇÃO N° 58, DE 1972

#### Dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 405. O servidor que contar 35 anos de serviço público, se do sexo masculino, ou 30 anos de serviço público, se do feminino, será aposentado:

I — com as vantagens do cargo em comissão ou da função gratificada em cujo exercício se encontrar, desde que o mesmo abrange, sem interrupção, os 5 anos anteriores;

II — com as vantagens do cargo em comissão ou da função gratificada em cujo exercício se encontrar, desde que o mesmo tenha abrangido um período de 10 anos, consecutivos ou não.

Parágrafo único. No caso do inciso II, quando mais de um cargo ou função tenha sido desempenhado, serão atribuídas as vantagens do ocupado à data da aposentadoria.

#### RESOLUÇÃO N° 6, DE 1960

Art. 345. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado (\*):

I — com provento correspondente ao vencimento da classe ou cargo imediatamente superior;

II — com provento aumentado de 20% (vinte por cento), quando ocupante da última classe da respectiva carreira, desde que não tenha acesso privativo a outro cargo;

III — com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante três anos, desde que não tenha acesso privativo a outro cargo;

IV — com o provento correspondente ao cargo imediatamente superior, desde que tenha acesso privativo ao mesmo.

#### LEI N° 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

#### Estatuto dos funcionários públicos civis da União

Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I — com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior;

II — com provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira;

III — com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.

**PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA A QUE SE REFERE O AUTOR DO PROJETO:**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**— Consultoria-Geral da República**

— Parecer L — 137, de 17 de março de 1977. "Aprovo. Em 14 de abril de 1977"

PROCESSO: 005/C/77 — PR. 1.170/77

**Assunto:** Aposentadoria com as vantagens do artigo 184, III, da Lei nº 1.711/52, em face do Decreto-lei nº 1.445/76.

**Ementa:** Não ofende, *in casu*, o § 2º do artigo 102 da Constituição a aposentadoria de Consultor Jurídico, efetivo, com o acréscimo do artigo 184, III, da Lei número 1.711/52, se os proventos assim calculados não excedem a remuneração *permanente*, percebida na atividade e constituída de vencimentos e representação mensal na forma do Decreto-lei nº 1.445/76.

PARECER: L-137

O ilustre Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) endereçou, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a Exposição de Motivos número 127, de 9 de março de 1977, sugerindo a audiência desta Consultoria-Geral para dizer sobre a aplicabilidade, que preconiza, do artigo 184, item III, da Lei número 1.711, de 1952, em face de hipótese nova, aduzida pelo Decreto-lei número 1.445, de fevereiro de 1976 no tocante ao cálculo acréscido de proventos em confronto com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 102, da Carta Magna, no sentido de que *em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade*.

Expõe o ilustrado documento:

"No processo em exame, o ilustre Consultor Jurídico deste Departamento, Doutor Clenicio da Silva Duarte, requereu aposentadoria, solicitando aplicação do artigo 184, nº III, da Lei número 1.711, de 1952.

2. Ao fazê-lo, o próprio interessado ressaltou que "como se trata, todavia, de hipótese nova, visto que a situação aqui descrita só ocorreu após a vigência do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e para que não paire qualquer dúvida sobre a licitude do que aqui se requer, dadas as responsabilidades jurídicas do suplicante", solicitou que o assunto fosse a exame da doura Consultoria-Geral da República.

3. A Secretaria de Pessoal Civil deste Departamento manifestou-se favoravelmente ao pedido, em parecer que aprovou e segue junto ao processo, concordando ainda que a matéria fosse ao exame daquele Órgão, quer por solicitação do próprio interessado, quer pela sua natureza, e visando a fixar orientação geral no Serviço Público."

A proposição do DASP se faz ao ensejo do requerimento de aposentadoria do eminente Clenício da Silva Duarte, Consultor Jurídico, efetivo, do Quadro Permanente daquele Departamento, com fundamento no artigo 101, número III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 176, número II, e 184 número III, ambos do Estatuto dos Funcionários.

Alega o ilustre postulante contar 35 anos de serviço e ser titular de cargo isolado de provimento efetivo há mais de 3 anos (porque há 14 anos), pretendendo fazer jus à aposentadoria com o provento aumentado de 20% (vinte por cento), na forma do artigo número 184, item III, onde a remissão ao item II tem como referência aquele percentual:

"Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

III — com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante três anos."

Em prol de sua pretensão, o Requerente oferece a seguinte fundamentação jurídica:

"O disposto no comando jurídico transcrita no item precedente não se choça com a determinação constante do artigo 102, § 2º, da Carta Política de 1967, segundo o qual "em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade". É que, embora tenha o requerente, como provento, o seu vencimento acrescido de 20%, ainda passará à inatividade com proventos inferiores à remuneração percebida na atividade, do momento em que perderá a Representação Mensal, correspondente ao cargo de Consultor Jurídico, que é de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento. Por esse efeito, os proventos de sua aposentadoria, ainda assim, serão bem menores do que a remuneração percebida na atividade, visto que, deferindo-se o percentual de 20%, a que se refere o transcrita artigo 184, nº III, do Estatuto dos Funcionários, perderá sua Representação Mensal, que não é transportável para a inatividade, e que corresponde, como se disse, a 50% do vencimento. Assim, sofrerá ainda uma redução de 30% (trinta por cento).

É pacífico na jurisprudência, que os dispositivos estatutários que concedem aposentadorias especiais só não atuam quando vulneram o citado artigo 102, § 2º, da Constituição, o que não é a hipótese do artigo 184, número III, relativamente a funcionários que, nas condições ali descritas, percam, ao se aposentarem, vantagens pecuniárias iguais os superiores ao percentual mencionado no preceito legal em cogitação.

Como se trata, todavia de hipótese nova, visto que a situação aqui descrita só ocorreu após a vigência do Decreto-lei número 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e para que não paire qualquer dúvida sobre a licitude do que aqui se requer, dadas as responsabilidades jurídicas do suplicante, solicita este que V. S\* se digne colher o pronunciamento da doura Consultoria-Geral da República antes de praticar o ato administrativo objeto deste petitório."

O parecer do ilustre Doutor Waldyr Santos, Secretário de Pessoal Civil, do mesmo Departamento, aprovado pelo Senhor Diretor-Geral, se manifesta de todo favorável ao pleito, sustentando, depois de referir-se ao Parecer número I-130, desta Consultoria-Geral, a seguinte linha de argumentação:

"5. O princípio segundo o qual, em nenhum caso, os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade (invocando-se no referido parecer inclusive voto no STF, no MS número 18.325), acarretou incompatibilidade, como se proclama no Parecer normativo da CGR. Entretanto, com a instituição da Representação Mensal para os cargos de provimento em comissão, que se aplica aos de provimento efetivo, como os de Consultor Jurídico, exercidos, ainda, com essa natureza, assim como a Gratificação de Atividade, para os cargos efetivos e a de Produtividade para os do Grupo-TAF, pelo Decreto-lei número 1.445, de 1976, essa incompatibilidade estaria superada, já que os funcionários, nas hipóteses focalizadas, passaram a receber remuneração superior à deferida aos cargos com vencimento mais as vantagens previstas no dispositivo estatutário, comando do artigo 184 da Lei número 1.711, de 1952, sem que se viole a proibição constitucional, isto é, passagem para a inatividade com proventos correspondentes ao vencimento ou remuneração da classe ou Referência imediatamente superior.

6. Cabe observar que, se aceita a tese, haverá necessidade de se adequar o dispositivo à nova estruturação das cate-

gorias funcionais, com a criação de referências, sempre que seja essa diferença igual ou inferior aos 20% da gratificação de atividade (item I) assim como de 20% ocupante da última referência da última classe (item II) e de cargo isolado de provimento efetivo (item III), nos casos em que perceba também gratificação, na atividade, de valor igual ou superior a 20%.

7. Dentro da linha de raciocínio desenvolvida, concordamos em que a incompatibilidade estaria superada."

(II)

Quer pela autoridade de sua procedência, quer pela substância de sua argumentação, a proposição do Órgão Central do Sistema de Pessoal está a merecer a detida consideração desta Consultoria-Geral

A questão nuclear a ser equacionada diz respeito à aplicabilidade do artigo 184, itens I, II e III, do Estatuto dos Funcionários Públicos, com relação aos proventos dos que atualmente se aposentem, satisfazendo os pressupostos factuais para a obtenção dos benefícios ali conferidos, em face da nova sistemática de retribuição dos servidores públicos federais, posta no Decreto-lei número 1.445, de fevereiro de 1976, tudo colocado sob o prisma da norma proibitiva insita no parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição vigente.

É de ver, desde logo, que a jurisprudência desta Consultoria-Geral, na voz de ilustres titulares predecessores, se fez firme e reiterativa no sentido de que os mencionados dispositivos estatutários, por importarem em conceder, na inatividade, proventos maiores do que a remuneração percebida na atividade, estavam implicitamente revogados, por incompatibilidade evidente, pelo artigo 102, § 2º da Constituição (respectivamente, artigo 101, § 3º, da redação originária de 1967). (Cfr. Pareceres CGR nºs I-059, I-071, I-126, I-130.)

Saliente-se, particularmente, por exemplar na espécie, o erudito Parecer número I-130, de lavra do Doutor Romeo de Almeida Ramos, onde, embora abordando, mais detidamente, as implicações do artigo 180, a e b, se assere definidamente, com relação ao 184:

"Dispondo a Constituição que "em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade" (artigo 102, § 2º), o artigo 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei número 1.711, de 1952) — que concedia, aos que contassem 35 anos de serviço, provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior; ou aumentado de 20%, quando ocupante da última classe da carreira ou de cargo isolado se nele houvesse permanecido durante 3 anos — ficou revogado, em virtude da evidente incompatibilidade que se estabeleceu entre o princípio constitucional e a norma estatutária".

6. Nestas condições, desde o advento da Constituição de 1967 (artigo 101, § 3º), ressalvada a hipótese do artigo 177, § 1º, para os que se aposentaram antes da vigência da Emenda nº 1, de 1969 o artigo 184 do Estatuto ficou revogado e, também, derrogada ficou a parte do 180 permissiva da aposentadoria, com as vantagens da comissão ou função gratificada, ainda que o funcionário não esteja ocupando o cargo ou a função, isto é, já não faça jus àquelas vantagens na atividade. O artigo revogado e a parte derrogada, obviamente, não podem ser mais aplicados, perderam a vigência."

Entretanto, o entendimento ai esposado sobre a revogação implícita do artigo 184 do Estatuto (*interpretatio abrogans*), tomado ob a condicionante de legislação bem diferente sobre a modalidade dos estipêndios do serviço público, não inibe a viabilidade de examinar-se a questão, sob outro ângulo, tendo em vista as novas realidades em causa.

Com efeito, visto apenas sob o aspecto saliente para a questão, o Decreto-lei número 1.445 de fevereiro de 1976, inaugura um sistema

para a remuneração de determinadas categorias de servidores públicos, ao estabelecer que a retribuição — a) dos Ministros de Estado; dos Membros da Magistratura, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público; do Consultor-Geral da República e do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público; b) dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei número 5.645, de 10 de dezembro de 1970 — será constituída de vencimentos e de uma *representação mensal*, calculada em percentuais sobre os vencimentos, especificados nos Anexos I e II da Lei, ao lado da indicação dos valores de vencimentos constantes dos mesmos Anexos, uns e outros sob a rubrica comum de *escalas de retribuição* (artigo 2º e § 1º, e artigo 3º e § 1º, e Anexos I e II).

É certo que, com relação à categoria b, acima relacionada, o parágrafo 1º, do artigo 3º, estatui que os percentuais de *Representação Mensal* "não serão considerados para o cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o IPASE, ou proventos de aposentadoria", sem que se tenha estabelecido dispositivo idêntico com relação à categoria a, acima relacionada.

Sem que seja oportuno descer à análise dessas implicações, é óbvio, pelo menos, que, quanto aos Magistrados, a *Representação Mensal* inere aos vencimentos e à sua irredutibilidade e é, também por isso, computada nos proventos de aposentadoria (Resolução do STF, Ata da 2ª Sessão Administrativa, realizada em 18-2-76).

De qualquer modo, é forçoso admitir, dentro mesmo do pensamento e da sistemática legal que, com relação a esses cargos, a *Representação Mensal* não se apresenta como algo transitório ou eventual, resultante de motivos ou circunstâncias acidentais, mas como algo que representa uma contraprestação pelo serviço, uma retribuição em função mesma do desempenho do cargo e, daí, o seu caráter permanente, e, por princípio, com duração indefinida, pois indeterminada, por natureza, é a vigência da Lei, que a institui, a estender-se até que uma outra a revogue.

A conceituação dessa modalidade de retribuição constante da Lei nova é um dado primordial para o exame da juridicidade da proposição do DASP.

(III)

Importa considerar, então, o objetivo e o alcance da norma constitucional ao dispor que "em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade" (Artigo 102, § 2º).

A interpretação da norma reclama certos cuidados de hermenêutica, quer por se tratar de norma constitucional, a exigir o tratamento ao nível de diretriz fundamental acima das especificações e dos mecanismos da legislação ordinária quer por se tratar de norma proibitiva, a reclamar ser entendida na sua completude, mas nos seus limites estritos, sem possibilidade de estender-se além do campo circunscrito a que deliberadamente se restringe.

Seria caso de lembrar a advertência do constitucionalista italiano, na transcrição a seguir:

"Or dunque, se gli organi chiamati ad interpretare la costituzione banno il compito di individuare, chiarire e rendere esplicito ciò che è stabilito nelle norme costituzionali, non puo dubitarsi che essi debbano agire com ogni cura per non forzare o tradire il senso delle diverse norme, quale se ricava attraverso il retto impiego dei criteri ermeneutici, di non distaccarsi dal significato delle statuzioni ben definite, univoche e rigorose, di evitare di attribuire a quelle incerte, elastiche o ambigue significati costituzionali arbitrari." (A. Pessocchio Li Bassi, in "L'interpretazione delle norme costituzionali", pág. 106).

Precisam ser aclarados os conceitos-mestres que induzem o sentido da norma constitucional em tela.

Parece, em primeiro lugar, que o termo *remuneração expressa*, no texto, uma compreensão de amplitude, quer em virtude do seu próprio valor semântico; quer em virtude de sua utilização específica

e deliberada em confronto com o emprego, em outros dispositivos constitucionais, de expressões análogas ou semelhantes, mas decididamente distintas; quer em virtude de sua significação peculiar no regime jurídico de pessoal, de modo genérico.

De Plácido e Silva registra-o no seu "Vocabulário Jurídico":

"*Remuneração*. Do latim *remuneratio*, de *remunerare* (remunerar, compensar, retribuir), em sentido amplo exprime a *recompensa, o pagamento ou a retribuição* feitos por *serviços prestados* ou em sinal de agradecimento.

Nesta razão, *tudo que se recebe ou tudo que se paga, em retribuição ou pagamento* é, sem dúvida, uma *remuneração*. Assim são remunerações os ordenados, os salários, os jornais, as diárias, os vencimentos, as comissões, as percentagens, as corretagens, os achádegos, os salvádegos, os estipêndios, as taxas, os prêmios.

Originariamente, portanto, *remuneração* contém sentido amplo e genérico, referindo-se a qualquer espécie de *retribuição ou compensação*, sem indagação da procedência ou do motivo."

Feita essa primeira aproximação do genérico sentido literal, cumpre indagar do seu sentido jurídico, à vista de sua posição no texto constitucional. Que ela tenha sido adotada, na Carta Magna, numa significação peculiar e distinta, bastaria pesquisar o seu emprego em determinados artigos, em contraposição a outros, ainda referentes ao funcionalismo, onde aparecem vocábulos diversos. Mas essa indagação é despicienda em face de trabalho, de alta lavra.

Com efeito, ainda que apreciando hipótese diversa da que ora se apresenta, Adroaldo Mesquita da Costa, ilustre ex-Consultor-Geral, apreendeu, com exatidão, o significado distinto da expressão *remuneração*, empregada igualmente pela Constituição de 1967, na sua redação originária (artigo 101, § 3º):

"Entendo que não. O legislador constituinte se, por um lado pretendeu evitar proventos superiores à remuneração percebida, na atividade, por outro lado não teve o propósito de reduzir a remuneração do servidor.

Tanto isso é verdade que ao invés de empregar a palavra "vencimento", caracterizadora da retribuição do *cargo*, preferiu a expressão "remuneração", no sentido de abranger as vantagens financeiras que o funcionário vem percebendo na atividade.

Não há que se confundir o conceito de vencimento com o de remuneração. Esta é o gênero do qual aquele é a espécie. A Constituição também não os confunde, por isso que os emprega distintamente, ora mencionando simplesmente "vencimento", como nos casos do item II do artigo 60, § 2º do artigo 99 e § 2º do artigo 101, ora inserindo "remuneração", como se observa do § 5º do artigo 94, artigo 96, artigo 106 e, com a mesma inspiração, no § 3º do artigo 101. Como se sabe, a aposentadoria dá-se no cargo efetivo, mas com o benefício da comissão ou função, se se tratar da hipótese prevista no artigo 180, a, e, ainda, se o mesmo estiver em exercício, na oportunidade, e por prazo superior a cinco anos.

Neste particular, a remuneração do funcionário em atividade não são os vencimentos do seu cargo efetivo, mas, as vantagens decorrentes de exercício da comissão ou função.

Logo, se ele preencher as condições capituladas no artigo 180, alínea a, o que possibilita a se aposentar com aquele benefício, que na realidade é a sua *remuneração na atividade*, estará enquadrado nos limites da disposição constitucional, uma vez que não irá perceber proventos excedentes à sua remuneração." (Parecer número H 604.)

Esclarecido está, nessa pertinente argumentação, a prescindir de acréscimos, que o conceito de remuneração, ínsito no preceito constitucional, em causa, tem conotação própria, definida, unívoca e rigorosa, sem equivocidade ou confusão com termos correlatos, tais

como vencimentos, vantagens e outros, constituindo um gênero, lógico e jurídico, isto é, uma compreensão ampla e abrangente, de que os vencimentos e a representação mensal são espécies e partes componentes.

Ora, se o legislador constituinte não pretendeu reduzir os proventos, no confronto com a remuneração da atividade, não autorizou, igualmente, a eliminação das vantagens, obtidas com a aposentadoria, se estas, quando, legalmente computadas e acrescidas aos proventos, não ultrapassem o valor da retribuição permanente, como ocorre na espécie. A aplicação irrefletida do dispositivo supremo conduziria ao absurdo de provocar, ao mesmo tempo, duas consequências, uma a proibição do excesso, que é o objetivo, a outra, a extirpação de benefício que a legislação concede em condições excepcionalíssimas, hipótese não pretendida.

A vantagem só será suprimida se, do seu cômputo, resultar violação ao *plus* condonado pela Lei Maior. Do contrário, não.

No caso destes autos, o acréscimo do art. 184, III, só se tornará incompatível com a regra constitucional se se considerar o que não é possível, a remuneração da atividade do ilustre Consultor, constituída de uma parcela apenas — vencimento — excluída, assim, do conceito de remuneração a outra parcela — representação — que, como vimos, tem caráter permanente e não temporário, nos termos da concepção legislativa. Se o contrário acontecesse, isto é, se se tratasse de um benefício precário, sujeito a condições, ainda se poderia contestar o seu caráter remuneratório. Isso não acontece, todavia.

Demais disso, quando a Constituição fala em "proventos" significa o conjunto de vantagens que o funcionário faz jus na inatividade. Logo, como esquecer aquelas que a lei, expressamente, confere na oportunidade da sua passagem, em razão de condicionantes específicas? Não considerá-las equivaleria admitir que a expressão "proventos" teria sentido limitado, o que não parece coerente com a proposição do texto.

Outro dado de relevo, configurante das coordenadas do preceito constitucional, é o de que ela pretende ter uma incidência casuística, voltando-se diretamente para as situações individuais e concretas, para impedir que os cálculos de aposentação, na forma da lei, não excedam, determinadamente, com relação ao aposentado, o montante da remuneração por ele percebido na atividade, e no momento da aposentação.

A circunstância não passou despercebida ao eminente Ministro Bilac Pinto, antes foi realçada com alta propriedade conceitual, ao proferir voto, como Relator, no Recurso Extraordinário número 71.702, de 26 de abril de 1972, no Supremo Tribunal Federal:

"Ainda no que concerne à norma constitucional, que estabelece que em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade, a interpretação conjunta dos dois textos, o do § 1º e o do § 2º, do art. 102, revela o seguinte: a primeira norma quando proíbe que os proventos sejam superiores à remuneração percebida em atividade, é sempre uma regra aplicável ao caso individual do aposentado. E por que ao caso individual? Porque o montante dos proventos varia de acordo com uma série de fatores. Não pode haver comparação com nível geral de vencimentos dos servidores ativos, da mesma categoria. Um funcionário com trinta e cinco anos de serviço público e com outras vantagens terá situação de aposentadoria diferente daquele que se aposentou com menor tempo de serviço e sem as mesmas vantagens. Convém ainda notar que esses dois parágrafos, interpretados conjuntamente, revelam o seguinte: em princípio está vedado atribuir-se proventos, na inatividade, que excedam a remuneração percebida na atividade. Porém, abre-se uma exceção a do § 1º: salvo aquele aumento decorrente de revisão em razão de alteração do poder aquisitivo da moeda." (in RDA, 112-199.)

Respeitável estudioso da matéria, o Professor J. C. Abreu de Oliveira, em seu valioso livro "Aposentadoria no Serviço Público", também escrito sob a égide da Constituição de 1967 (redação originária

ria) conjuga, no seu entendimento, os dois aspectos acima destacados, como se vê:

"O § 2º do art. 101 da Constituição preceitua, peremptoriamente, que "em caso nenhum proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade."

O limite *intransponível*, fixado como está, importa, realmente, na revisão dos critérios estabelecidos nos arts. 180 e 184 do Estatuto dos Funcionários.

Da aplicação do art. 180, alínea a, ou seja, da concessão das vantagens "em cujo gozo se encontrar", não resulta provento maior que a remuneração (sentido lato) da atividade.

A mesma razão abrigará, de incompatibilidade com a Constituição de 1967, a alínea b, expurgada apenas de sua cláusula final: "mesmo que, ao aposentar-se o funcionário já esteja fora daquele exercício" (do exercício do cargo em comissão ou função gratificada).

Percipiente da vantagem, ao cumprir o pressuposto temporal exigido na alínea b o funcionário terá assegurada a sua "remuneração" a que não excederá o provento de inatividade.

Diversas são, de fato, as hipóteses do artigo 184, posto que em qualquer delas haveria provento superior à "remuneração" da atividade, salvo no caso de compreender estas parcelas não incorporáveis, embora constantes, cuja dedução se compensaria com os acréscimos decorrentes dos itens I, II e III, respeitado sempre o limite do valor percebido na atividade.

Não é total, não pode constituir uma premissa aprioristicamente aceita a pregoada incompatibilidade entre o § 3º do art. 101 da Constituição e os arts. 180 e 184 do vigente Estatuto dos Funcionários.

A Lei Maior estabeleceu um TETO, a ser necessariamente respeitado. Nada mais" (ob. cit., pág. 198).

Parece, portanto, aceitável a proposição de que não infringe o preceito constitucional a aposentadoria do interessado, na qual se acrescente a vantagem, aos vencimentos basicamente computáveis, do percentual previsto no art. 184, III, da Lei nº 1.711, de 1952, norma que não foi objeto de revogação expressa; e não infringe porque a remuneração permanente do mesmo servidor, em atividade, constituída dos vencimentos e da representação mensal, na forma do Decreto-Lei nº 1.445, de 1976, está bem acima da quantificação dos seus proventos; está visto que incorrendo incompatibilidade ou contrariedade, nessa hipótese legal, nova, não mais haveria que cogitar, na espécie, de revogação tácita, que é ab-rogação por via interpretativa. A eficácia constitucional incide sempre sobre a situação concreta, no sentido de proibir o excedimento da remuneração da ativa pelo *quantum* dos proventos calculados, em espécie. Só se deixará de aplicar o art. 184, III, quando, e no quanto, importar nessa ultrapassagem.

É desnecessário acentuar que o entendimento não colide, portanto, com aquele manifestado no Parecer nº L-128, de 14 de dezembro de 1976, pois então se tratava de um caso em que aplicação da norma estatutária importaria em proventos maiores que a remuneração da ativa, o que só seria possível sob o resguardo do art. 177, § 1º, da Constituição.

Por todo o exposto, cuido mereça acolhida a proposição do DASP no sentido de considerar-se autorizado a conceder, a aposentadoria de seu Consultor Jurídico Doutor Clécio da Silva Duarte, nos termos do entendimento que houve por bem suscitar.

Brasília, 17 de março de 1977. — **Luiz Rafael Mayer**, Consultor-Geral da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O projeto, após publicado, ficará sobre a mesa, pelo prazo de sessões, a fim de receber emendas, nos termos regimentais. Findo este prazo, será despachado às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de partes do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triénio 1978/1980.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

**O SR. JESSÉ FREIRE** (ARENA — RN) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Convoco a generosa atenção de V. Ex's para o exame do tema objeto deste meu pronunciamento, esperando merecer dos eminentes estudiosos da matéria, aqui enfocada, a valiosa e indispensável contribuição, de que não poderei prescindir, como subsídio aos reclamos que o Rio Grande do Norte faz, com vistas à adoção de normas legais à obtenção de *royalties* ou indenização sobre o valor do petróleo extraído da plataforma continental, naquela Unidade Federativa.

O questionamento dessa expectativa de direito não interessa apenas ao meu Estado, mas é abrangente de outros pólos de desenvolvimento, em cujas plataformas marítimas a pesquisa do petróleo vem sendo ativada com promissoras perspectivas.

Isto me autoriza a solicitar o concurso dos ilustres Senadores, representantes desses Estados, a fim de podermos, num somatório de esforços, advogar a correção de uma limitação que não mais se justifica no atual estágio de desenvolvimento por que atravessa o País.

Apesar de me considerar um itinerante, no que respeita à problemática petrolifera, assunto que polariza as atenções e o entusiasmo de uma pléiade de estudiosos, nesta Casa, entendo de meu dever procurar superar essas deficiências e trazer ao conhecimento do Senado os propósitos que me animam, neste processo de afirmação, em busca de uma solução que se compatibilize com o desenvolvimento integrado do Nordeste e, em particular, do Rio Grande do Norte.

Neste sentido, merece realce o trabalho encetado pelo Governador Tarcísio Maia, que se valoriza pela permanente autenticidade à frente da coisa pública do meu Estado, visando à adequação desse problema, considerado como um dos mais relevantes para a economia do Rio Grande do Norte.

Por ser polêmica, a tese aqui levantada sugere a participação de quantos queiram emprestar as luzes de seu saber e o brilho de sua inteligência ao equacionamento da questão.

O assunto não tem subor de novidade, posto que abalizados parlamentares, quer no Senado, quer na Câmara dos Deputados, representantes de outros Estados também produtores de petróleo, sobre ele já se manifestaram, unânimes em postular a reivindicação agora reclamada pelo Rio Grande do Norte, ou seja, a modificação do *caput* do artigo 27 e seu parágrafo 4º, da Lei nº 2.004, que criou e estabeleceu o monopólio estatal.

Corolário natural dessa alteração é a indenização correspondente à lavra de petróleo e xisto betuminoso e à extração de gás, inclusive quanto ao petróleo e ao gás extraídos na área da plataforma continental.

Para que melhor possamos identificar as nuances deste problema e mensurar as suas consequências na vida social dos Estados produtores de petróleo, permitindo-nos uma avaliação do comportamento de sua economia, necessário se torna fazermos um retrospecto dos fatos que antecederam à pesquisa do ouro negro na plataforma continental, e analisarmos os indicadores que nos autorizam a reivindicar essas indenizações.

Festejado economista potiguar, aqui radicado, cujo nome deixa de declinar por imposição daquele ilustre intelectual, é autor de um trabalho dos mais completos sobre *royalties*, o que me levou a tomar de empréstimo os seus conceitos, enriquecendo, assim, este modesto pronunciamento, que tem por objetivo sensibilizar as autoridades responsáveis para o estudo definitivo da matéria.

Desde o estabelecimento do monopólio estatal do petróleo no País, em 1953, tem sido uma constante na legislação que cuida da matéria, atribuir aos Estados, Territórios e Municípios produtores uma participação nos resultados da extração do óleo ou gás.

Para os Estados e Territórios ela foi determinada em quatro por cento do valor da produção, enquanto para os Municípios foi estabelecida em um por cento do mesmo valor.

Regularmente são fixadas pelo Conselho Nacional do Petróleo — CNP, órgão do Ministério das Minas e Energia, os valores que servem de base para o cálculo das indenizações. É componente preponderante, na fixação desses valores, entre outros fatores, o custo CIF médio, ponderado em moeda estrangeira, das importações de petróleo bruto pelo país. A libertação das indenizações assim devidas é feita a cada trimestre, como preceitua a legislação em vigor.

Tornar as zonas produtoras beneficiárias diretas da riqueza originária do subsolo dos seus territórios é, como se pode constatar, preocupação dominante da legislação, ao mesmo tempo que, na salvaguarda do interesse da coletividade, cuida de disciplinar o critério de uso desses recursos, instituindo que eles deverão ser investidos, preferentemente, na geração de energia elétrica e pavimentação de estradas.

Com relação ao óleo ou gás extraídos da plataforma continental, a matéria deixou de início de ser contemplada na legislação, pois àquela época poucas eram as pesquisas de áreas marítimas. Somente após as primeiras descobertas na costa sergipana, em 1968, é que se cogitou da regulamentação da matéria. Pelo Decreto-lei nº 523, de 8 de abril de 1969, e destinou-se os *royalties* da produção dos campos marítimos, também de 5%, para o Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM, e Ministério da Educação e Cultura — MEC, em partes iguais.

Em plena efervescência da crise internacional do petróleo, novembro de 1973, foi baixado o Decreto-lei nº 1.288, revogando a destinação anterior e estabelecendo uma aplicação desses *royalties* inteiramente consentânea com o momento. Eles foram vinculados à formação de estoques de combustível com o objetivo de garantir a segurança e a regularidade da geração de energia elétrica.

Ocorre que recentes e importantes descobertas de petróleo nas costas brasileiras, diante dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Sergipe e Alagoas...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — E Ceará, nobre Senador.

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — ...alteraram profundamente o panorama do setor, pois a médio prazo admite-se uma redução progressiva ou até mesmo a eliminação da dependência de fontes supridoras externas.

Assim, se além do crescimento da produção dos campos marítimos, for considerado o aumento do valor base para a fixação dos *royalties* — em virtude do maior CIF médio dos petróeos importados — é de se esperar que no futuro próximo os recursos arrecadados para a formação de estoques serão superiores às necessidades.

Considerando ainda que maiores reservas de petróleo no País certamente tenderão a manter constantes esses estoques, conveniente parece o reexame da atual legislação, de modo a harmonizá-la com a nova situação emergente.

É também sabido que as descobertas anteriormente referidas têm-se verificado diante de zonas reconhecidamente pobres e, nem mesmo a intensa e dinamizadora presença da PETROBRÁS, por si só, será suficiente para acelerar essas economias e alçá-las no nível de bem-estar já existente em outras partes do País.

A euforia do anúncio das descobertas se segue o desejo das populações em ver uma parcela da riqueza revelada contribuir de forma decisiva para a elevação do padrão de bem-estar das zonas próximas ao descobrimento.

Essas reivindicações surgem na Imprensa sob a forma de pedidos de refinarias e plantas petroquímicas. Mas seria no Congresso Nacional que as reivindicações ganhariam contorno definitivo, consubstanciadas na apresentação de projetos de lei, dando às zonas

próximas à plataforma uma participação nos resultados do óleo e do gás extraídos.

Daí o aparecimento de algumas proposições, valendo salientar entre outras

a) Projeto de Lei nº 4, de 1975, do Senado Federal, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, do antigo Estado do Rio de Janeiro. A matéria foi considerada inconstitucional nos termos do art. 4º, item III, da nossa Lei Maior.

b) Projeto de Lei nº 149, de 1975, da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Geraldo Bulhões. Este projeto foi aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, devendo ainda ser examinado pela Comissão de Finanças, antes de ser submetido ao Plenário.

c) Projeto de Lei nº 331, de 1975, da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Celso Carvalho.

Sem embargo dos elevados propósitos que inspiraram a apresentação dos aludidos projetos, eles nos parecem prejudicados pelas seguintes razões:

a) de natureza legal: o disposto nos art. 57, item I, e 4º, item III, da Constituição, que considera como da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira; e o que inclui a plataforma continental entre os bens da União;

b) de natureza prática: a maneira como no passado foram usados os *royalties* obtidos com a produção terrestre, em especial pelos Municípios que destinaram grande parte desses recursos para despesas de custeio ou obras suntuárias;

c) de natureza econômico-financeira: o projeto aprovado na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, caso seja transformado em lei, acarretará *duplicidade* de incidência, com inevitáveis reflexos no preço final dos derivados.

Face ao exposto, proponho, como solução harmonizadora capaz de conciliar o princípio de que os benefícios — se existirem — são da União — com a justa aspiração de as regiões próximas aos descobrimentos deles participarem, a seguinte alternativa:

a) alocação de quatro por cento do valor do gás e do óleo extraídos da plataforma continental ao Ministério das Minas e Energia, para aplicação nas zonas próximas aos descobrimentos em investimentos prioritários, tais como: saúde, educação, saneamento, sistema viário, eletrificação e abastecimento de água;

b) manutenção, por prudência, de um por cento para os estoques de combustíveis e/ou para aplicação no desenvolvimento de projetos de fontes não convencionais de energia, tais como a energia solar;

c) a medida vigoraria a partir de 1º de janeiro do próximo ano.

Ressalto como aspectos importantes na alternativa ora sugerida os seguintes:

a) o princípio de que, caso haja contribuição, ela pertence ao Governo Federal;

b) poder de decisão do Governo Federal para selecionar o elenco de projetos que deverão ser contemplados;

c) concentração de investimentos em projetos de maior prioridade social, evitando-se a pulverização de meios e o alongamento de projetos;

d) estímulo à pesquisa de energia solar, e outras formas;

e) transferência de recursos coletados na área mais desenvolvida, maior consumidora de derivados do petróleo, para as regiões ainda empobrecidas e produtoras de petróleo.

Vê-se, pois, que o fulcro da questão tem suas nascentes no art. 4º do texto constitucional, que inclui entre os bens da União a plataforma continental.

Assim, à luz desse Diploma Maior, não cabe o pagamento de qualquer percentual relativo à produção petrolifera procedente da plataforma marítima aos Estados com ela confrontantes.

A tese que advoga é a de que os Estados produtores de petróleo devem participar das riquezas extraídas do seu subsolo, assim considerada, por extensão, a plataforma continental.

Neste contexto de objetivos e necessidades, os *royalties* da plataforma continental exercem um papel da mais alta importância para os Estados produtores de petróleo.

As aspirações de bem-estar e erradicação da pobreza impõem, no meu entender, a superação dessas arestas legais.

Se essas aspirações não forem satisfeitas, frustrar-se-á a possibilidade de um desenvolvimento integrado, de bem-estar e de justa distribuição da riqueza e da renda, aumentando o descompasso existente na economia do Norte e Nordeste com os Estados do Centro-Sul do País.

Precisamos cruzar a fronteira do subdesenvolvimento, sem o que permaneceremos como um eterno bolsão de pobreza na geografia econômica e social de nosso País.

Subdesenvolvimento — já o disse autorizado economista peruano — não é somente o atraso de uns relacionado ao crescimento de outros, mas também o lado negativo das condições em que se verifica o desenvolvimento de alguns em detrimento de outros.

Neste particular, o Rio Grande do Norte é a fotografia do próprio Nordeste.

Se fizermos uma avaliação entre o surto de desenvolvimento experimentado pelo Centro-Sul do País e as distorções existentes no Norte e Nordeste, chegaremos à conclusão de que algo precisa mudar, e mudar com urgência. A disparidade é por demais ostensiva, para não dizer agressiva. O desequilíbrio na distribuição da riqueza é caldo de cultura de que se nutrem os extremistas para a fermentação da inquietação social.

Por outro lado, a dinâmica tecnológica impõe mudanças nas legislações, visando ao equilíbrio social.

Ante a conveniência de ajustarmos essa situação à realidade emergente e objetivando resguardar o preceito constitucional, sugiro a criação de um fundo, que poderá ficar na órbita do Ministério das Minas e Energia ou como subconta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, para que os *royalties* resultantes dessa produção sejam aplicados em projetos de interesse econômico-social nas áreas contíguas à plataforma onde se derem a extração.

Nem se diga que o que pleiteamos constitui inovação. É sabido que aos demais minerais, quando explorados nos territórios dos Estados, a União atribui uma quota-parte do Imposto Único sobre Minerais, precedente que justifica a reivindicação reclamada.

Esta postulação vem ao encontro dos princípios catalogados no II Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cujo objetivo precípua consiste em evitar distorções no equilíbrio regional.

Ao término desta exposição, creio ter interpretado, com fidelidade e clareza, os anseios do Governo e do Povo do Rio Grande do Norte, consubstanciados no apelo que ora faço ao Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel e ao Sr. Ministro Shigeaki Ueki, com vistas à possibilidade de ser viabilizado o pagamento dos *royalties* aos Estados produtores de petróleo, quando a exploração ocorrer na plataforma continental.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — Com muito prazer. Excelência.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Estamos acompanhando o discurso de V. Ex<sup>e</sup>, em que faz um apelo ao Governo no sentido de que estude o problema da participação dos Estados no resultado da exploração do petróleo. Sem dúvida, as considerações que V. Ex<sup>e</sup> vem desenvolvendo merecem profunda reflexão. Na verdade, importam na busca do fortalecimento da Federação, através de melhor distribuição dos resultados daquilo que a natureza nos pode oferecer, ou seja, a riqueza do subsolo. Por outro lado, V. Ex<sup>e</sup>, que exerce, neste País, liderança destacada na área empresarial, chama a atenção para o pauperismo, pleiteando melhor participação dos Estados no resultado da exploração do petróleo, o nobre colega tenta fixar a necessidade do fortalecimento de recursos para as regiões pobres e, consequentemente, também sejam abrangidas,

das, obliquamente, as populações menos favorecidas, mostrando, desta forma, que é através de uma distribuição de renda — e este constitui o ponto alto da contribuição que V. Ex<sup>e</sup> dá ao Plenário do Senado neste momento, com a sua autoridade de homem de empresa — que é através da melhor distribuição de riquezas que se pode alcançar a paz e a tranquilidade social. Conheço o esforço de V. Ex<sup>e</sup> através do desenvolvimento desses instrumentos de paz e de tranquilidade social que aciona na área da Confederação Nacional do Comércio. De certo que o Governo, dentro do seu sistema, do seu modelo, da sua concepção, há de acolher essa contribuição e buscar novos roteiros, numa avaliação desse esforço de desenvolvimento nacional, esforço que — como o Presidente Geisel há, repetidas vezes assinalado — tem por objetivo principal, fundamental, o homem. Parabenizo V. Ex<sup>e</sup> pelo seu discurso. Poderíamos dizer que a proposição, colocada em nome dos interesses do Rio Grande do Norte, deve ser colocada em nome do princípio do fortalecimento da Federação e no interesse, portanto, de todos os Estados da União.

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador José Lindoso, pela sua valiosa contribuição.

**O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — Com muito prazer.

**O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE)** — Nobre Senador Jessé Freire, ausente do plenário, ouvi, no meu gabinete, um trecho do seu discurso. Quero prestar minha solidariedade ao seu pronunciamento, através do qual V. Ex<sup>e</sup> dá uma cobertura aos Estados empobrecidos da Federação, principalmente aos do nosso Nordeste, que o Governo, vendo a sua pobreza e o seu inferior desenvolvimento em relação aos mais ricos, como São Paulo e outros, tomou algumas providências que, ainda assim, não satisfazem as necessidades do nosso povo nordestino. V. Ex<sup>e</sup>, com as sugestões que dá, no seu pronunciamento, acrediito sensibilize o Governo, para que a nossa região seja satisfeita. V. Ex<sup>e</sup> tem a minha solidariedade. Muito obrigado.

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Augusto Franco.

Sr. Presidente, uma análise objetiva da realidade que vivemos comprova à saciedade a assertiva de nossos propósitos.

Não descreio do futuro do meu Estado, antes, reconheço e proclamo as suas excepcionais perspectivas nos variados setores de nossa economia.

A crença no seu amanhã é cimentada no trabalho permanente de seus filhos, a quem cabe a tarefa de defender o primado de sua independência econômica, ante as vicissitudes naturais do momento por que passamos.

Mas é imperioso que ao lado desse esforço e desse pelejar participe também a compreensão, o descritivo e a boa vontade do Governo Central, como instrumento de solidariedade, auxílio que reputamos indispensável à solução dos nossos mais urgentes problemas, única forma de se promover a integração econômico-social do País, evitando-se distorções regionais responsáveis pelo descompasso na vida daquelas unidades federativas. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A todo momento ouvimos dizer que uma economia somente cresce quando nela são realizados investimentos. De nossa parte, não opomos qualquer discordância, de forma ou de fundo, em relação ao que acabamos de exprimir.

Por outro lado, na medida em que, sem investimento não há crescimento, e para que haja a decisão de investir, é de fundamental importância a existência de alguma expectativa de resultados. Em última análise, os resultados nada mais são do que o próprio crescimento.

Chegamos, então, a um outro estágio conclusivo: a decisão de investir ocorre mais facilmente numa economia em crescimento, pois que as expectativas de resultados, sendo em grande número, atraem os capitais em disponibilidade.

Sr. Presidente, para que o ritmo de crescimento econômico seja mantido é necessário, primeiro que tudo, haver crédito fácil e em quantidade.

Mais ainda: a fim de que o crescimento econômico tenha por característica a continuidade, é importante também que o crédito esteja sempre em expansão. Nesse ponto acreditamos ser oportuno situar o Estado de Santa Catarina dentro do conjunto de considerações que vimos apresentando até o momento.

A indústria de transformação catarinense apresentou, nos últimos anos, taxas de crescimento sempre superiores aos 10%. Em 1973, o crescimento anual do setor foi da ordem de 21,41%, sem dúvida alguma um desempenho excepcional. No que respeita a 1976, a Fundação ITEP estimou um crescimento anual para a indústria de transformação do Estado de Santa Catarina, em torno de 25%.

Em quatro anos, a taxa de crescimento acumulada da indústria de transformação do Estado praticamente dobrou, o que revela, inequivocamente, um forte poder de expansão da economia catarinense, que cabe conservar.

Dentro desse prisma, cabe, portanto, pôr à disposição dessa economia, o volume de recursos de que esta, realmente, necessita. Mas, qual o mecanismo capaz de tornar realidade o crédito fácil e em quantidade, num ritmo de expansão equivalente às necessidades da economia do Estado de Santa Catarina como um todo?

Nesse ponto, a questão, infelizmente, não é prática. Torna-se até bastante delicada, na medida em que o Estado de Santa Catarina tem sido colocado em situação de inferioridade relativa, frente a outras unidades da Região, no tocante à assistência recebida por parte das entidades bancárias, especialmente o Banco do Brasil.

Na verdade, Sr. Presidente, o Banco do Brasil representa um papel relevante quanto ao crescimento da economia estadual, principalmente porque inexiste, em Santa Catarina, um banco privado cujo comando seja local. Já por esse motivo, o Estado, inferiorizado, recebe, por outra parte, um tratamento desigual no que respeita a empréstimos, conforme podemos inferir pela análise de certos indicadores.

Assim, a relação aplicações totais/depósito do público apresenta para os três Estados da Região Sul os seguintes valores:

- Paraná: 6,20;
- Santa Catarina: 4,53;
- Rio Grande do Sul: 5,09.

Para cada unidade de depósito do público no Banco do Brasil, portanto, no ano de 1975, o Paraná obteve aplicações 6,2 vezes maiores. O Rio Grande do Sul ultrapassou a marca de cinco vezes, enquanto o Estado de Santa Catarina ficou apenas em 4,53 vezes.

Em termos de aplicações totais/depósitos há uma troca de posições, mas mesmo assim o Paraná mantém a dianteira, com 3,33 vezes, vindo o Estado de Santa Catarina bem abaixo (2,04 vezes) e próximo do Rio Grande do Sul, com 1,92 vezes.

A situação de inferioridade que observamos de modo geral para o Estado de Santa Catarina é em relação ao Paraná, cuja demanda de crédito não difere muito daquela que tem demonstrado o nosso Estado.

Não pretendemos, Sr. Presidente, inverter simplesmente a situação. Reivindicamos apenas um tratamento idêntico, no sentido de que, inicialmente, precisamos propiciar recursos para investimentos, a fim de garantir o prosseguimento da marcha desenvolvimentista em território catarinense.

E que, como afirmamos antes, contamos basicamente com o Banco do Brasil, pois que, observando um outro indicador, tem-se a medida da desigualdade global em que se encontra Santa Catarina.

Vejamos assim, relativamente ao ano de 1975, comportamento das aplicações de bancos privados e oficiais estaduais na indústria/depósitos totais de bancos privados e oficiais estaduais. O Paraná e o Rio Grande do Sul apresentaram, respectivamente, os

seguintes resultados: 0,46 e 0,44; portanto, bastante próximos. Enquanto isso, Santa Catarina adquiriu apenas a 0,30.

A diferença entre o Paraná e Santa Catarina é de 16% (46% e 30%, respectivamente).

No entanto, porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dados estatísticos relativos ao período 1971/1975 indicam que os depósitos do Banco do Brasil cresceram, em Santa Catarina, de 829% contra 708% no Paraná e 701% no Rio Grande do Sul. No reverso, contudo, o comportamento das aplicações indica a desigualdade de tratamento.

Assim, as aplicações evoluíram em Santa Catarina de 630%, contra 781% no Paraná e 407% no Rio Grande do Sul, em idêntico período, ou seja, entre os anos de 1971 e 1975.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Com muito prazer, ouvirei V. Ex<sup>e</sup> dentro de instantes.

As posições estão portanto invertidas. Tanto assim, que uma análise comparativa informa que Santa Catarina detém 12,4% das aplicações frente a 13,0% dos depósitos, enquanto o Paraná recebe 36,6% das aplicações contra 25,2% dos depósitos, e, por consequência, o Rio Grande do Sul tem 50,1% das aplicações e 60,9% dos depósitos.

Ouço o Senador Itálvio Coelho.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — V. Ex<sup>e</sup> faz um magnífico discurso apreciando e retratando o desenvolvimento econômico de Santa Catarina, e iniciou exibindo índices de crescimento da indústria catarinense como dos mais expressivos do País, o que revela a pujança, a inteligência e a capacidade técnica da população do Estado que V. Ex<sup>e</sup> tão bem representa. O enfoque que V. Ex<sup>e</sup> faz, entre depósitos e aplicações, pode ser colocado, também, como um estado de excepcional situação da economia catarinense; tanto assim que, evoluindo como vem evoluindo a sua indústria e a sua agricultura, não têm tido necessidade de dever tanto quanto os outros Estados. E os índices ponderados por V. Ex<sup>e</sup>, nos quais indicou a situação do Paraná, que sofreu graves perdas do café e, evidentemente, levou a produção paranaense à necessidade de pagar muito maior soma de juros para investir e recuperar a área atingida; então, se o índice do café escrime... do Estado de Santa Catarina é muito bom — como bem disse V. Ex<sup>e</sup> e estou de acordo; se o crescimento dos depósitos do Banco do Brasil foram de 829% e se as aplicações foram de 630% de crescimento, tudo isto revela que a economia está bem amparada e fazendo um investimento normal. Não está recorrendo a demasiados financiamentos para poder manter uma taxa de desenvolvimento, por conseguinte, pagando menos juros e vivendo numa situação melhor. Não me consta, e V. Ex<sup>e</sup> também não afirmou, que os estabelecimentos bancários da área tenham restringido a aplicação. Então, o fato de as importâncias não terem sido aplicadas, muitas vezes, é por falta de demanda; quer dizer, a economia não está solicitando a demanda, está evitando de pagar muitos juros. Mas, seja como for, aprecio muito o discurso de V. Ex<sup>e</sup>, muito judiciosamente elaborado.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Inicialmente, os meus agradecimentos, em nome do empresariado catarinense, que, realmente, é dotado de magnífica qualidade, qual seja a do empresário que têm ciência plena da sua responsabilidade no sentido do desenvolvimento do Estado para buscar a paz social, não apenas naquele território, naquela comunidade, mas dentro da própria sociedade nacional. Um empresário que tem dado provas sobejas e constantes da sua grande contribuição ao desenvolvimento nacional, embora nem sempre tenha tido a atenção e a contra partida do Poder Central.

Em relação à injustiça que estamos a nos referir e no sentido de apelar às autoridades federais, especialmente ao Banco do Brasil, há razões de sobra para fazermos a defesa, o apelo, o encarecimento da necessidade de maiores recursos, de uma faixa mais ampla de crédito para os empresários catarinenses. Se temos um parque fabril de destaque, o mesmo não ocorre no campo da agropecuária, por algumas

razões: uma por ser região propícia à agropecuária reduzida apenas ao extremo-oeste de Santa Catarina; a outra, em razão da predominância dos minifúndios.

E mais, Senador Italívio Coelho, a geada que atingiu os cafezais no Paraná foi recente, mas as injustiças a crédito mais amplo para Santa Catarina vêm ocorrendo já há vários anos. E queremos, com este pronunciamento, chamar a atenção das autoridades federais, especialmente do atual Presidente do Banco do Brasil, homem inteligente e sensível, dotado de espírito clarividente e de justiça, filho de Santa Catarina, mas que se projetou no Paraná e que, por certo, ao ter assumido, agora, recentemente, a direção desse alto estabelecimento de crédito oficial, vai reparar essa injustiça, que se vem praticando há muitos anos, em relação ao nosso Estado.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>e</sup> faz uma análise da economia do seu Estado, mostrando principalmente a necessidade de maior crédito. O Estado de V. Ex<sup>e</sup>, em relação, por exemplo, à zona a que pertenço, no Estado de Minas Gerais, temos, sobretudo no setor têxtil, algumas indústrias que concorrem no mercado brasileiro; e, há pouco tempo, na minha região, o empresariado mineiro reclamava exatamente isto: o Governo pedindo maior produtividade exatamente para diminuir o custo. E para quê essa diminuição de custo? Para evitarmos o alto índice inflacionário em que estamos vivendo. Então, com essa busca de maior produtividade, o empresário, evidentemente, recorria ao maior estabelecimento de crédito, que é o Banco do Brasil, para a obtenção de desconto de duplicatas, e não encontrava esse apoio. Felizmente, na nossa região, o Diretor Mário Pacini, que atua na região de Minas Gerais e Goiás, muito sensível a esse problema, conseguiu minorar um pouco esse anseio do empresariado mineiro, sobretudo aquele da Zona da Mata, em Minas Gerais, região a que pertenço. Então, o apelo que V. Ex<sup>e</sup> faz ao Presidente do Banco do Brasil, homem de sua terra, homem altamente capacitado, é por demais justo. Estou certo de que, nesta luta que empreendemos contra a inflação, em que é o próprio Governo que a todo instante pede maior produtividade, esse apoio não lhe será negado e V. Ex<sup>e</sup> certamente será atendido no seu apelo.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Sou muito grato à contribuição magnífica que V. Ex<sup>e</sup> presta a esta reivindicação, sob todos os pontos de vista justa, de Santa Catarina, buscando ampliação da faixa creditícia do Banco do Brasil aos empresários de todos os níveis do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Os dados estatísticos falam por si, Sr. Presidente. Retornamos ao ponto em que perguntávamos qual o mecanismo capaz de tornar o crédito fácil e em quantidade, e sobretudo em expansão, no sentido de atender prontamente às necessidades de uma economia em crescimento.

Somente por intermédio de maior assistência da parte do Banco do Brasil, entidade de crédito federal, colocada na situação de encorajar as iniciativas regionais, a fim de que, pelo crescimento econômico, seja atingida a verdadeira desconcentração industrial no País, e, consequentemente, um maior nível de bem-estar para todos os brasileiros, quaisquer que sejam as regiões em que habitem.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Com muita alegria, nobre representante do Espírito Santo, Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>e</sup> tem-se caracterizado pelas manifestações magníficas em defesa dos interesses do empresariado de Santa Catarina, Estado que condignamente representa aqui no Senado. E nós ouvimos ho-

je, nessa sua análise percussente dos problemas econômicos, do crescimento do seu Estado, uma queixa, em virtude de um tratamento diferenciado entre o Estado que V. Ex<sup>e</sup> representa e outros Estados do agrupamento regional de Santa Catarina. Quero crer, nobre Senador, que sejam justas as suas queixas. Mas, como bem diz V. Ex<sup>e</sup>, se o Presidente do Banco do Brasil é um catarinense, embora tenha emigrado para o Paraná, mas é um catarinense, tem suas raízes em Santa Catarina; e o Diretor do Banco do Brasil naquela área, é um dos exemplares humanos mais extraordinários que tenho conhecido, o ilustre ex-Governador Peracchi Barcelos que, como Diretor daquela área do Banco do Brasil, poderá, naturalmente, satisfazer a essas reivindicações justíssimas que V. Ex<sup>e</sup> traz ao conhecimento do Senado Federal. Quero crer, pois, que a direção do Banco do Brasil com um catarinense e a seção do Banco do Brasil com Peracchi Barcelos, este homem público que se caracterizou por um Governo no Rio Grande do Sul e até hoje pela direção orgânica, orientada e legítima que vem empenhando no Banco do Brasil, corrigirão essas distorções de que V. Ex<sup>e</sup> faz eco, com muita justiça, aqui na tribuna do Senado Federal.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Expresso a minha gratidão pelas palavras generosas em relação ao meu comportamento na defesa dos interesses do meu Estado e do meu País e pela solidariedade que V. Ex<sup>e</sup> presta a essa reivindicação que estamos a fazer em nome do Estado, para o maior desenvolvimento do País.

Por esse motivo é que trazemos ao conhecimento da Casa os números que apresentamos, para que não pairem dúvidas quanto ao tratamento creditício desigual que ocorre na Região Sul do País.

Cabe-nos reafirmar que não buscamos, com isso, reduzir o montante de recursos destinado a outras unidades da Federação situadas no Sul do nosso Território. Longe disso, pois objetivamos, isto sim, um equilíbrio entre aplicações e depósitos, visando atender a demanda de crescimento, sobretudo evidente em Santa Catarina.

Além disso, não é demais lembrar ser da máxima importância um exame atento da situação catarinense, de não dispor o Estado de uma entidade de crédito privada, com comando local, o que dificulta a obtenção de recursos, no que o Banco do Brasil pode oferecer um apoio extremamente útil a Santa Catarina.

Terminando, Sr. Presidente, é fundamental observar onde existe potencial de crescimento. Indicado este, é dever do Estado ampará-lo, pois só pela obtenção de resultados favoráveis a economia do País pode sair do atual impasse.

Reforçar o impasse, pela escassez de crédito, não é boa política, sobretudo quando a saída apontada é no sentido de produzir cada vez mais. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O exercício da vida pública ou da atividade política entre nós e, não tenho dúvidas de que em todos os países, já que o homem, pelas suas fraquezas e suas potencialidades, é sempre o mesmo, constitui um ônus pesadíssimo, pelas injustiças que recolhe; pelas incompreensões que atrai e, até mesmo, pelas frustrações e inveja que desperta.

Os que administraram a coisa pública são, assim, por uma grande parcela que se arroga o conhecimento de todos os problemas e a chave de suas soluções, vítimas, quase sempre, de julgamento distorcidos, seja pela injustiça com que são julgados, seja pela má fé com que são combatidos, tanto mais uma vez, que vezes tantas, o interesse, pessoal ou imediato, se sobrepõe à serenidade da razão.

A atividade política é, sobretudo, o alvo preferido por quantos, não conhecendo às suas dificuldades, os seus percalços e o valor do seu trabalho consideram os seus integrantes — e já aconteceu essa incompreensão no passado — simples leguleiros, ou de colaboração dispensável pelos que não se ajustam ao compasso da vida democrática.

Estas palavras, Sr. Presidente, me ocorreram graças a uma carta que foi dirigida ao *Jornal do Brasil* pelo nosso admirável amigo e ex-Senador João Cleofas, em resposta a uma insinuação maléfica

que se continha no título da notícia inserta na edição de 5 do corrente daquele tradicional matutino. Como não poderia deixar de ser o ex-Senador João Cleofas veio imediatamente à liça atendendo às razões maiores de sua formação e enviou correspondência ao jornal mostrando que jamais solicitara auxílio ou ajuda de governo estrangeiro para sua campanha, no sentido que se procurava dar à manchete divulgada.

A carta de S. Ex<sup>o</sup>, cuja transcrição nos Anais desta Casa peço, vale como um documento a mais. Sr. Presidente, não apenas para enaltecer a vida desse grande homem público, com reais serviços prestados ao desenvolvimento do País, mas é, também, um testemunho da incompreensão existente em alguns setores, em relação aos que exercem a atividade política brasileira. E quem tem passado pelos altos cargos ou exercido mandatos, entende quanto procedem as minhas palavras. Sabem todos que o administrador quase, diariamente, vai até alta madrugada procurando auscultar os interesses nacionais, as reivindicações que se apresentam, procurando encontrar soluções para cada caso e, quando impossíveis, um remédio que atenue a realidade dos fatos. A verdade porém é que se não faz tudo é porque não pode. É porque, entre o ideal e a realidade, há sempre um obstáculo por transpor.

Não encontro, Sr. Presidente, nenhuma expressão melhor para traduzir essa inquietude de quem quer fazer e a angústia de quem não pode realizar do que a contida nesse admirável verso de Bilac: "Asas nos ombros e grilhões nos pulsos."

É o anseio de atender mas é a dificuldade por concretizar esse desejo. É o conhecimento da causa, mas a impotência, muitas vezes demonstrada para a sua solução.

Quem conhece e conhece João Cleofas bem lhe sabe a formação de cidadão exemplar, de homem público em linha vertical, de companheiro dos melhores. A sua carta não somente lhe honra a compreensão que tem dos seus deveres, como também vale como um testemunho valioso para dar aos fatos o seu sentido real, e que, por isso mesmo, não deixa em dúvida o equilíbrio e a correção de sua vida de cidadão e homem público, e o comportamento do seu patriotismo.

Ninguém, Sr. Presidente, procurou fixar o quadro real na campanha que enfrentou João Cleofas, quando disputava o Governo do Estado de Pernambuco. Não se declararam as facilidades que existiam para o seu lado e todos os óbices contra os quais tinha ele que lutar.

Ultimamente, vejo que alguns se vêm valendo de publicações dos artigos das Secretarias de Estado do Governo americano, para querer mostrar sombra na caminhada de março de 1974 que se concretizou sob as melhores inspirações dos legítimos interesses nacionais.

Mas, até agora, Sr. Presidente, dos depoimentos que tenho lido, dos documentos que me têm chegado às mãos nada encontrei, e ninguém terá encontrado nada que pudesse mostrar vinculação entre a iniciativa, que tomaram os revolucionários de 1964 e participação no movimento, de país estrangeiro. A Revolução de março foi, sem dúvida nenhuma, uma Revolução autenticamente brasileira. Se porventura ela despertou ali alguma simpatia, fora de dúvida, que antipatia despertada em outros recantos, onde o despotismo sufocou todas as liberdades.

João Cleofas, Sr. Presidente, mostra, evidentemente, a situação desigual em que se encontrava mas, também, a maneira correta como procedia durante a sua campanha, em busca do Governo de Pernambuco.

Eis o que disse S. Ex<sup>o</sup>:

"Emephei-me em 1962, numa campanha contra a invasão comunista em Pernambuco, combatendo de peito aberto a candidatura ao Governo do Estado então Prefeito de Recife, que tinha, no meio rural, o apoio e o trabalho de agitação de Francisco Julião, à frente das ligas camponesas, então criadas. No meio político, tinha o apoio de todo o PTB, proporcionado pelo então Presidente João Goulart.

Tinha o apoio da absoluta maioria do PSD. Tinha o apoio maciço de todos os Institutos de Previdência Social, através de milhares de nomeações."

Enquanto isso, Sr. Presidente, mostra ele que até o capitalismo se unira ao comunismo, para combater a sua candidatura, e mais adiante, literalmente:

"A propaganda na imprensa, nos rádios, a publicidade ostensiva, os painéis, os *out-doors* eram imensos e distribuídos por todo o Estado, nas ruas e nas estradas, nas vilas e povoações, da Capital ao sertão mais remoto.

Diante daquela realidade, daquele ostensivo consórcio entre o capitalismo e o comunismo, a campanha em Pernambuco conquistara a mais ampla repercussão nacional. Assim poderia" — diz S. Ex<sup>o</sup> — "lisamente aceitar e receber o suprimento de filmes e impressos anticomunistas, seja de que parte fossem, como, por exemplo, os relativos ao muro de Berlim. Vale esclarecer que eles nem chegaram a tempo em Pernambuco. Honra-me referir, aqui, que a ocupação comunista do meu Estado se verificou por uma escassa maioria de 12 mil votos e posso dizer, como observação final, que o meu sacrifício proporcionou uma cooperação válida para a Revolução de 1964."

São essas, Sr. Presidente, as palavras de João Cleofas, que conosco conviveu; um dos mais brilhantes elementos desta Casa, tendo sido Presidente do Senado e do Congresso, e que, hoje, afastado da atividade política, sei perfeitamente que por ela continua a interessar-se, para que soluções válidas possam vir em benefício do progresso e da grandeza do Brasil.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA)** — Pois não Senador.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Gostaria, nobre Senador Heitor Dias, de trazer a minha integral solidariedade, nesse momento em que V. Ex<sup>o</sup>, procurando defender, lendo a carta que lhe foi dirigida pelo ex-Senador João Cleofas, que foi comandante supremo do Congresso Nacional. Gostaria, repito, de solicitar licença para uma achega ao discurso do nobre representante pelo Estado da Bahia. E faço porque sou amigo, e me honro disso, de João Cleofas desde o ano de 1934, quando ele, proprietário da Usina Santo Antônio, no Estado de Alagoas, procurava-me no Ministério da Fazenda, diariamente, em companhia do Economista Nelson Coutinho, seu advogado e amigo, para debater assuntos concernentes à sua Usina. Passei, então, a admirar naquele homem não só a honradez pessoal mas o seu indiscutível espírito público. Com o retorno de Getúlio Vargas, em 1951, para o comando maior da Nação, Cleofas foi o seu Ministro da Agricultura, conduzindo-se de forma magnífica, a começar pela escolha do Chefe do seu Gabinete, o ex-Senador Konder Reis, hoje governando o Estado de Santa Catarina. Frequentava assiduamente o seu Gabinete, onde tinha chance de conversar, ora com o Ministro, ora com o Senador Konder Reis, via em ambos uma ânsia incontida em busca do progresso da nossa Pátria. Ora, nobre Senador Heitor Dias, quem conhece um homem público, há tantos anos, como V. Ex<sup>o</sup> e quem neste momento nos aparteia, quem conhece João Cleofas há tantos anos, repito, há de se sentir contente no momento em que um Representante do povo, nesta Casa, faz a sua defesa, sobretudo porque ele aqui não mais se encontra, para, através da sua própria voz, refutar aquilo que é a expressão da iniquidade, da insídia e da inversidade. Felicito-o pelo seu gesto nobre, e pela ânsia de restabelecer a verdade.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA)** — Agradeço ao nobre Senador Henrique de La Rocque pelo seu aparte, pelo seu testemunho, seu depoimento e ainda pelas palavras com que, bondosamente, me distinguiu.

**O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE)** — V. Ex<sup>o</sup> permite um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA)** — Pois não, Senador Murilo Paraiso.

**O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE)** — Ouço com atenção o pronunciamento que V. Ex<sup>o</sup>, em iniciativa muito oportuna, faz na tribuna desta Casa, para destacar que a honra de um homem público como João Cleofas de Oliveira é inatacável. Associo-me inteiramente às palavras de V. Ex<sup>o</sup>, por entender que João Cleofas de Oliveira deu a toda a Nação brasileira provas sobejas de seriedade, através da lisura com que se houve no desempenho dos altos postos públicos que lhe foram confiados. Queira receber V. Ex<sup>o</sup> os meus calorosos aplausos pela defesa que faz daquele pernambucano, que tanto honrou o seu Estado, durante o longo período de trabalho com que contribuiu de forma primorosa para a vida pública nacional.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>o</sup>.

Sr. Presidente, vou encerrar:

Tomei a mim a iniciativa de pedir a transcrição nos Anais desta Casa da carta, cujos tópicos acabo de ler, e o fiz. Sr. Presidente, porque também a mim impressiona e comove quando, vejo que a atividade de um homem de bem não é de todo incompreendida ou mal interpretada.

Não fui, nesta Casa, inclusive, porque Senador ainda não o era, um homem da intimidade de João Cleofas. Mas quando os homens têm altitude eles são vistos à distância. Não ficam circunscritos ao ambiente que ocupam. É por isso que conheço João Cleofas. Não me são estranhas as suas atividades nos vários setores da administração pública e, de lá da Câmara dos Deputados pude acompanhar sua atuação como Senador e como Presidente desta Casa e do Congresso.

Associo-me a S. Ex<sup>o</sup>, Sr. Presidente, sobretudo porque me sinto seu companheiro de fé nos destinos do Brasil e nos verdadeiros princípios democráticos que não se confundem com o arbitrio dos ditadores ou o despotismo do partido único. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Eurico Rezende — João Calmon — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Otair Becker — Tarsio Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 435, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Deputados Francelino Pereira, Presidente da ARENA, e Rogério Rego, Presidente da Fundação Milton Campos, na abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", no dia 26 de outubro de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

*É o seguinte o discurso proferido pelo Sr. Francelino Pereira, cuja transcrição é solicitada:*

"O Simpósio "Democracia e Política Social", que neste momento V. Ex<sup>o</sup>, Sr. Presidente Ernesto Geisel, instala, cumpre um dos pontos mais importantes das atividades da Fundação Milton Campos,

sob a direção do Deputado Rogério Rego, em consonância com o Plano Nacional de Ação Partidária da ARENA.

Num País como o nosso, de grande dinamismo político, de freqüentes mutações econômicas e de intensas transformações sociais, os Partidos Políticos não podem prescindir de estudos e pesquisas da realidade e das aspirações nacionais.

Hoje, os homens, mais do que em qualquer outro tempo, estão ganhando consciência de que cabe aos Partidos o papel de vocalizadores das aspirações da sociedade e — como afirmou o Presidente Ernesto Geisel na convenção arenista de 1973 — "de veículos exclusivos da participação do povo na organização do poder e como responsável pela autenticidade do sistema representativo".

Em verdade, a democracia moderna nasce e repousa nos Partidos, cabendo-lhes, por isso mesmo, prever as mudanças, debater e participar, decisivamente, das formulações e práticas aptimadoras das instituições políticas, assegurando não apenas a fruição da liberdade, mas também da segurança, e o bem-estar de todas as parcelas da população.

A Nação inteira sabe que coube ao Governo do Eminentíssimo Presidente Geisel a tarefa de promover "o desenvolvimento social com objetivo próprio, de responsabilidade compartida entre o Governo como um todo e a sociedade, e não simples consequência da política econômica". Em outras palavras, não "esperar que o crescimento econômico resolva, por si, os problemas sociais do País". (v. "O Governo Geisel e o Desenvolvimento Social", da Fundação Milton Campos).

Sabe a Nação, igualmente, que essa consciência do Governo Geisel, de não permitir a injustiça social, sintoniza-se com o imperativo de construir uma sociedade mais livre, justa e progressista, e aprimorar pela instituição de mecanismos sociais — ao mesmo tempo em que resguarda das investidas dos seus eternos e vorazes inimigos — a Democracia.

Ninguém desconhece o esforço para desacelerar a inflação, assegurar a continuidade do desenvolvimento, democratizar a educação, universalizar a Previdência Social, reduzir a pobreza e a miséria, visando, fundamentalmente, elevar a qualidade de vida de cada família nas diversas regiões do País.

E o povo — bem o sabemos — tem uma poderosa intuição, que lhe permite discernir as aspirações que estão no centro das decisões políticas e sente, desta forma, a reta intenção e a firme determinação com que o Presidente Ernesto Geisel, fiel aos ideais da Revolução e sem perda de sua notável autoridade, promove o debate aberto a todos os segmentos da população brasileira, nos campos político, econômico e social, estimulando a participação de todos na construção de uma Pátria tão grande e progressista como a nossa.

Em face dessa histórica constatação, a Fundação Milton Campos, como fez ao promover os simpósios anteriores, dedicados às questões de urbanização e de problemas rurais, vai proporcionar — durante dois dias de estudos — debates e reflexões sobre a realização da nossa Democracia, ajustada a uma política humanística, certa de que constituem, uma e outra, fatores indissociáveis na obra de aprimoramento da estrutura social e institucional do País.

Há, senhores, entre nós, um pluralismo de idéias essenciais à Democracia. O tema que lhes é proposto neste Simpósio suscita amplos debates, cujas conclusões, tão logo sejam editadas pela Fundação Milton Campos, a ARENA examinará no propósito de contribuir para o desenvolvimento e a segurança de uma Democracia voltada não apenas para a inspiração e a ordenação das liberdades políticas, mas também, e fundamentalmente, para a correção gradativa das desigualdades entre os cidadãos deste País.

Ao declarar iniciados os nossos trabalhos e ao ter a honra de passar a Presidência da Mesa de instalação deste Simpósio a V. Ex<sup>o</sup>, Sr. Presidente Ernesto Geisel, a ARENA reconhece e aplaude o histórico desempenho que V. Ex<sup>o</sup> vem tendo à frente do Governo do Brasil e manifesta a sua satisfação por sua honrosa presença neste importante evento da vida política nacional."

*E O SEGUINTE O DISCURSO PROFERIDO PELO SR. ROGÉRIO REGO, CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:*

"A democracia, aspiração de que nunca se apartou o povo brasileiro, tem sido objeto permanente de discussão ao longo do tempo. Seus inimigos, sempre presentes e disfarçados sob os mais diferentes matizes, apontam-lhe os defeitos, exprobram-lhe os princípios, verberam-lhe a fraqueza. A tudo, entretanto, ela resiste; e com a força fecunda das idéias nobres, vai se expandindo e redimindo a humanidade. "A arte do Governo aberto cresceu de suas sementes plantadas nas tímidas cidades gregas até tornar-se o modelo político da metade do mundo", dizia-nos Adlai Stevenson.

O Governo de Vossa Excelência, Senhor Presidente, voltado para o homem, percebeu a necessidade de estimular-se, no País, um desenvolvimento integral e humanístico, convencido de que o regime democrático será realidade, apenas, onde se puder reunir, ao sistema de liberdades políticas, a ação construtiva de uma estratégia social, capaz de promover o homem à condição de desfrutar as excelências das liberdades oferecidas. Tal comportamento implica na efetivação de oportunidades que a liberdade teórica patrocina, oferece, mas não realiza: elevação do nível de vida, redução da incerteza econômica para os trabalhadores, democratização das oportunidades, promoção do bem-estar para todos.

"Econômica e socialmente, a vantagem da democracia analisa-se através da existência, no seio da coletividade, de condições de vida que garantam a cada um a segurança e o desafogo adquiridos para a sua felicidade."

Qualquer proposta de reforma política e institucional, para o Brasil, haveria de se fazer acompanhar de projeto de desenvolvimento com nítida orientação para o social. Este é, na verdade, o sentido da democracia, que não deve ser apenas formal, nos moldes da concepção liberal do Estado democrático.

O programa da Aliança Renovadora Nacional reconhece, com justiça, que "a democracia está em permanente processo de mutação no mundo" e considera, ao lado do objetivo fundamental de realização da "democracia representativa" como regime político, o do desenvolvimento, "com ênfase no campo social", "tendo sempre em vista a disseminação do progresso por todas as classes," a transformação social e a eliminação da pobreza.

Reconhece, portanto, que democratização e desenvolvimento são processos indissociados, que se condicionam mutuamente.

Inspirada na realidade brasileira, a Fundação Milton Campos decidiu aprofundar um estudo sobre a política social no Brasil, suas implicações e consequências para que se atinja o aperfeiçoamento democrático, tão desejado por Vossa Excelência e de que é demonstração evidente o diálogo aberto, que a Nação apóia, aplaude e estimula.

Pretende avaliar, no Simpósio, a concepção e a execução da política social no País, as inter-relações entre os aspectos políticos e sociais nos sistemas democráticos, a política econômica atual e suas implicações em termos de desenvolvimento social.

Com o Simpósio "Democracia e Política Social" espera a Fundação Milton Campos contribuir — como já fez ao tempo do seu primeiro e notável Presidente — para aperfeiçoar o desenvolvimento brasileiro, obtendo, do debate, sugestões que possam ser úteis ao Partido e ao País, em sua caminhada no rumo do desenvolvimento integrado: político, social e econômico."

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 442, de 1977, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Domicílio Velloso da Silveira por ocasião da solenidade comemorativa da posse da nova Diretoria da Confederação Nacional da Indústria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa) Aprovado. Será feita a transcrição.

*E o seguinte o pronunciamento cuja transcrição é solicitada:*

"Senhor Presidente,

A nova Diretoria da Confederação Nacional da Indústria sente-se profundamente honrada com o comparecimento de Vossa Excelência a esta cerimônia.

A circunstância, que tanto nos alegra, nos permite dar conta a Vossa Excelência de nossos propósitos, no cumprimento do mandato que expressivamente nos foi outorgado pela totalidade das Federações de indústrias do País.

Ao mesmo tempo, abre oportunidade para comunicar ao Senhor Presidente o pensamento da indústria no tocante à avaliação do esforço desenvolvido pelo Governo de Vossa Excelência para impedir que os efeitos da crise mundial, deflagrada a partir de 73, com a substancial elevação dos preços do petróleo, sustasse o projeto brasileiro de desenvolvimento econômico.

Foi bom, Senhor Presidente, que, no mar tormentoso das dificuldades trazidas pela mencionada crise, estivesse a condução de nossos destinos sob o firme pulso de Vossa Excelência, homem público, treinado nas lides empresariais, com o descritivo necessário para adotar medidas de emergência, sem perder a visão de um futuro de luz e honra.

O futuro, certamente creditará, a esta feliz coincidência, o fato de que a administração do País pudesse conciliar o necessário ajuste da economia às novas condições mundiais com o propósito básico de progredir com autonomia.

Todos percebemos, Senhor Presidente, nós os homens de empresa, os esforços ingentes do seu Governo, em acelerar, a despeito dos fatores adversos, a implantação de uma indústria de bens de capital e de insumos básicos. Essa implantação, que tem sido a tônica da política de investimentos do Governo de Vossa Excelência, não apenas enriquece a nossa estrutura industrial, sustentando o crescimento da produção e do emprego. Ela também reduz ao mínimo possível, pela substituição de importações, a nossa dependência em relação ao exterior, tornando-nos menos vulneráveis aos impactos desfavoráveis da conjuntura internacional. Foi a conjugação dessa política com o lúcido e ativo apoio às exportações que nos salvou do impasse nas contas externas que nos ameaçavam em 1974 quando o balanço comercial registrou um *deficit* de 4,6 bilhões de dólares. Reequilibrar o balanço comercial foi tarefa heróica, que a História creditará à sabedoria da estratégia econômica do Governo de Vossa Excelência.

O combate à inflação, esse mal que assume mais gravidade nas economias em ascensão e de que sofremos recidiva como decorrência do problema do petróleo e da velocidade de crescimento de nossa economia nos dez últimos anos, vem sendo sustentado pelo Governo de Vossa Excelência com superior sabedoria.

Com efeito, Vossa Excelência na luta contra a inflação procura aliar determinação com invulgar cautela, de modo a evitar remédios excessivamente drásticos, tantas vezes reclamados pelos menos avisados e que, no entanto, se administrados, poderiam expor o Brasil aos males muito mais agudos da recessão e do desemprego em massa.

Em nossa missão, poderemos ocasionalmente fazer chegar a Vossa Excelência, ou aos seus ilustres Ministros, reclamos sobre a compressão exagerada de meios, ou seu alto custo momentâneo, para determinados setores. Mas, acima de tudo, subordinaremos sempre nossas reivindicações aos interesses nacionais do combate à inflação e do ajuste do balanço de pagamentos.

Procuraremos, na Confederação Nacional da Indústria, montar um centro de dados, referentes a todos os aspectos que interessam às empresas das várias regiões do País, de tal modo que, independentemente dos elementos levantados pelos organismos governamentais, tenhamos, em nossa entidade, colhidas na extensa rede sindical a ela ligada, notícias atualizadas sobre o comportamento da indústria em todas as suas áreas.

Tal aparelhamento, por certo, conferirá maior credibilidade às nossas sugestões, aos nossos pronunciamentos. Ao Governo valerá, também, para testar as informações próprias, conferi-las e aperfeiçoá-las. Dentro da lei, manteremos em nossa gestão independência de atitudes, certos de que essa é a melhor maneira de colaborar lealmente com o Governo de Vossa Excelência.

A Confederação Nacional da Indústria, posto que organismo sindical, não é, apenas, a contraparte necessária para compor a dualidade de representação empregados e empregadores. É, também, o conduto natural das aspirações da livre empresa. Deve desempenhar, pois, relevante papel no quadro econômico do País e, por ser assim, é que se lhe confere extensa representação legal em órgãos e entidades governamentais, de natureza fazendária, fiscal, de planejamento, administrativa e judiciária.

Estamos dispostos, Senhor Presidente, a despender o melhor de nosso esforço, para que a aludida representação legal da CNI reflita efetivamente o pensamento real da indústria. Para tanto procuraremos estreitar os contatos com todas as áreas empresariais, de modo a permear as nossas atividades com as volições de toda comunidade industrial.

É de nossa convicção que compete à livre empresa impulsionar este País para o grande futuro que se avizinha.

Estamos certos, também, que a liberdade de iniciativa vincula-se radicalmente à índole democrática de nosso povo.

Os exemplos mostram que a diversidade de procedimento e a capacidade de ousar e assumir riscos, apanágios do capitalismo, capitalismo que se deve temperar com humanística preocupação pelo social, são fatores insubstituíveis na criação das riquezas e no desenvolvimento dos povos.

Esta profissão de fé na eficácia da livre empresa para construir o progresso — queremos deixá-la aqui, Senhor Presidente."

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 838 a 840, de 1976 e 687, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, solicitando, ainda, o exame da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido do Senhor Senador Cunha Lima; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

*E o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 14, DE 1976

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 29, da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte § 4º:

“Art. 29. ....

§ 4º Os documentos que forem legalmente equiparáveis à Carteira de Trabalho somente poderão conter as anotações

previstas nesta Consolidação, vedada qualquer observação referente à atos punitivos e outros que incompatibilizem o trabalhador com futuros empregos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1977 (nº 4.278-B/77, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os efetivos dos Oficiais dos corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 895 e 896, de 1977, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

*Em discussão o projeto (Pausa.)*

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

*E o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 102, DE 1977

(Nº 4.278-B/77, na Casa de origem)

Fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha em tempo de paz, abaixo indicados, passam a ter a seguinte constituição:

##### Corpo da Arma

Almirante-de-Esquadra	5
Vice-Almirante	15
Contra-Almirante	26
Capitão-de-Mar-e-Guerra	150
Capitão-de-Fragata	320
Capitão-de-Corveta	488
Capitão-Tenente	600
Primeiro-Tenente	330
Segundo-Tenente	(aberto)
	1934

##### Corpo de Fuzileiros Navais

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	4
Capitão-de-Mar-e-Guerra	25
Capitão-de-Fragata	57
Capitão-de-Corveta	95
Capitão-Tenente	120
Primeiro-Tenente	130
Segundo-Tenente	(aberto)
	482

##### Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão-de-Mar-e-Guerra	15
Capitão-de-Fragata	32
Capitão-de-Corveta	50
Capitão-Tenente	60
Primeiro-Tenente	35
	195

**Corpo de Intendentes da Marinha**

Vice-Almirante .....	1
Contra-Almirante .....	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	28
Capitão-de-Fragata .....	68
Capitão-de-Corveta .....	140
Capitão-Tenente .....	170
Primeiro-Tenente .....	180
Segundo-Tenente .....	<u>(aberto)</u>
	590

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1977 (nº 103 - A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nº 819 e 820, de 1977, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1977  
(Nº 103 - A/77, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1977 - DF, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 874 e 875, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com a emenda que apresenta de nº 1 - CCJ; e
- do Distrito Federal, favorável ao Projeto e a emenda da Comissão de Constituição e Justiça; com subemenda que apresenta.

Em discussão o projeto, a emenda e subemenda. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da subemenda e da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1977-DF**

**Dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Conselho de Disciplina é destinado a julgar da incapacidade do Aspirante-a-Oficial PM ou BM e das demais praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem.

Parágrafo único. O Conselho de Disciplina pode, também, ser aplicado ao Aspirante-a-Oficial PM ou BM e às demais praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, da reser-

**Corpo de Saúde da Marinha**

Quadro de Médicos	
Vice-Almirante .....	1
Contra-Almirante .....	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	28
Capitão-de-Fragata .....	62
Capitão-de-Corveta .....	90
Capitão-Tenente .....	125
Primeiro-Tenente .....	90
	<u>399</u>

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

**Quadro de Cirurgiões-Dentistas**

Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	5
Capitão-de-Fragata .....	16
Capitão-de-Corveta .....	36
Capitão-Tenente .....	60
Primeiro-Tenente .....	54
	<u>171</u>

**Quadro de Oficiais Auxiliares da Armada**

Capitão-de-Fragata .....	5
Capitão-de-Corveta .....	25
Capitão-Tenente .....	150
Primeiro-Tenente .....	130
Segundo-Tenente .....	115
	<u>425</u>

**Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais**

Capitão-de-Fragata .....	2
Capitão-de-Corveta .....	6
Capitão-Tenente .....	25
Primeiro-Tenente .....	30
Segundo-Tenente .....	27
	<u>90</u>

Art. 2º Ficado declarado em extinção o atual Quadro de Oficiais Farmacêuticos do Corpo de Saúde da Marinha.

Parágrafo único. Aos Oficiais do Quadro de que trata este artigo é assegurada a promoção no respectivo Quadro, de acordo com o atual efetivo, mediante o preenchimento das condições básicas de acesso previstas na Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Art. 3º As vagas resultantes com a aplicação do disposto no art. 1º serão consideradas abertas a partir da data da sua publicação, e preenchidas de acordo com o estabelecido na Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972.

Art. 4º No cálculo da quota compulsória, relativa ao ano de 1977, deverão ser considerados os efetivos e as vagas abertas em decorrência desta lei.

Art. 5º A despesa decorrente da execução desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

va remunerada ou reformados, presumivelmente incapazes de permanecerem na situação de inatividade em que se encontram.

Art. 2º É submetida a Conselho de Disciplina, *ex-officio*, a praça referida no artigo 1º, e seu parágrafo único, desta Lei.

I — acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter:

- a) procedido incorretamente no desempenho do cargo;
- b) tido conduta irregular; ou
- c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor ou o decoro da classe.

II — afastada do cargo, na forma da legislação específica, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares ou de bombeiro-militar a elas inerentes, salvo se o afastamento é decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo;

III — condenada por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à Segurança Nacional, em tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual até 2 (dois) anos, tão logo transitado em julgado a sentença; ou

IV — pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

Parágrafo único. É considerada pertencente a partido político ou associação a que se refere este artigo, para os efeitos desta Lei, a praça da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal que, ostensiva ou clandestinamente:

- a) estiver inscrita como seu membro;
- b) prestar serviços ou angariar valores em seu benefício;
- c) realizar propaganda de suas doutrinas; ou
- d) colaborar, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco ou doloso, em suas atividades.

Art. 3º A praça da ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ao ser submetida a Conselho de Disciplina, é afastada do exercício de suas funções.

Art. 4º A nomeação do Conselho de Disciplina, por deliberação própria ou por ordem superior, é da competência do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 5º O Conselho de Disciplina é composto de 3 (três) oficiais da Corporação a que pertence a praça a ser julgada.

§ 1º O membro mais antigo do Conselho de Disciplina, no mínimo um oficial intermediário, é o presidente; o que se lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator e, o mais moderno, o escrivão.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho de Disciplina:

- a) o oficial que formulou a acusação;
- b) os oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consangüíneo ou afim, na linha reta ou até o quarto grau de consangüinidade colateral ou de natureza civil; e
- c) os oficiais que tenham particular interesse na decisão do Conselho de Disciplina.

Art. 6º O Conselho de Disciplina funciona sempre com a totalidade de seus membros, em local onde a autoridade nomeante julgue melhor indicado para a apuração dos fatos.

Art. 7º Reunido o Conselho de Disciplina, convocado previamente por seu presidente, em local, dia e hora designados com antecedência, presente o acusado, o presidente manda proceder à leitura e à autuação dos documentos que constituíram o ato de nomeação do Conselho; em seguida, ordena a qualificação e o interrogatório do acusado, o que é reduzido a auto, assinado por todos os membros do Conselho e pelo acusado, fazendo-se a juntada de todos os documentos por este oferecidos.

Parágrafo único. Quando o acusado é praça da reserva remunerada ou reformado e não é localizado ou deixa de atender à intimação por escrito para comparecer perante o Conselho de Disciplina:

- a) a intimação é publicada em órgão de divulgação na área de domicílio do acusado; e

b) o processo corre à revelia, se o acusado não atender à publicação.

Art. 8º aos membros do Conselho de Disciplina é lícito reperguntar ao acusado e às testemunhas sobre o objeto da acusação e propor diligências para o esclarecimento dos fatos.

Art. 9º Ao acusado é assegurada ampla defesa, tendo ele, após o interrogatório, o prazo de 5 (cinco) dias para oferecer suas razões por escrito, devendo o Conselho de Disciplina fornecer-lhe o libelo acusatório, onde se contenham, com minúcias, o relato dos fatos e a descrição dos atos que lhe são imputados.

§ 1º O acusado deve estar presente a todas as sessões do Conselho de Disciplina, exceto à sessão secreta de deliberação do relatório.

§ 2º Em sua defesa, pode o acusado requerer a produção, perante o Conselho de Disciplina, de todas as provas permitidas no Código de Processo Penal Militar.

§ 3º As provas a serem realizadas mediante Carta Precatória são efetuadas por intermédio da autoridade policial-militar ou, na falta desta, da autoridade judiciária local.

§ 4º O processo é acompanhado por um oficial:

- a) indicado pelo acusado, quando este o desejar, para orientação de sua defesa; ou

b) designado pelo Comandante-Geral da Corporação, nos casos de revelia.

Art. 10. O Conselho de Disciplina pode inquirir o acusador ou receber, por escrito, seus esclarecimentos; ouvindo, posteriormente, a respeito, o acusado.

Art. 11. O Conselho de Disciplina dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos, inclusive remessa do relatório.

Parágrafo único. O Comandante-Geral da Corporação, por motivos excepcionais, pode prorrogar até 20 (vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 12. Realizadas todas as diligências, o Conselho de Disciplina passa a deliberar, em sessão secreta, sobre o relatório a ser redigido.

§ 1º O relatório, elaborado pelo escrivão e assinado por todos os membros do Conselho de Disciplina, deve decidir se a praça:

- a) é, ou não, culpada da acusação que lhe foi feita; ou

b) no caso do item III, do art. 2º, desta Lei, levados em consideração os preceitos de aplicação de pena previstos no Código Penal Militar, está, ou não, incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.

§ 2º A decisão do Conselho de Disciplina é tomada por maioria de votos de seus membros.

§ 3º Quando houver voto vencido, é facultada a sua justificação por escrito.

§ 4º Elaborado o relatório, com um termo de encerramento, o Conselho de Disciplina remete o processo ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 13. Recebidos os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante-Geral, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, aceitando ou não seu julgamento e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, determina:

I — o arquivamento do processo, se não julgar a praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade;

II — a aplicação de pena disciplinar, se considera transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgada culpada;

III — a remessa do processo à instância competente se considera crime a razão pela qual a praça foi julgada culpada; ou

IV — a exclusão a bem da disciplina ou a remessa do processo ao Governador do Distrito Federal propondo a efetivação da reforma, se considerar que:

- a) se, pelo crime cometido, previsto no item III, do art. 2º, desta Lei a praça foi julgada incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade; ou

b) a razão pela qual a praça foi julgada culpada está prevista nos itens I, II ou IV, do art. 2º, desta Lei.

§ 1º O despacho que determinar o arquivamento do processo deve ser publicado em Boletim Interno da Corporação e transscrito nos assentamentos da praça, se esta é da ativa.

§ 2º A reforma da praça é efetuada no grau hierárquico que possui na ativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 14. O acusado ou, no caso de revelia, o oficial que acompanhou o processo, pode interpor recurso da decisão do Conselho de Disciplina ou da solução posterior do Comandante-Geral da Corporação.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias, contados da data na qual o acusado tem ciência da decisão do Conselho de Disciplina ou da publicação da solução posterior do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 15. Cabe ao Governador do Distrito Federal, em última instância, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do processo, julgar os recursos que forem interpostos nos processos oriundos de Conselhos de Disciplina.

Art. 16. Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar.

Art. 17. Prescrevem-se em 6 (seis) anos, computados da data em que foram praticados, os casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os casos também previstos no Código Penal Militar como crime, prescrevem-se nos prazos nele estabelecidos.

Art. 18. O Governador do Distrito Federal, atendendo às peculiaridades de cada Corporação, baixará os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o § 2º do art. 49 da Lei nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974, o § 2º do art. 49 da Lei nº 6.023, de 3 de janeiro de 1974, e as demais disposições em contrário:

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação a subemenda, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada a subemenda, passa-se à votação da emenda.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O projeto vai à Comissão de Redação.

São as seguintes a subemenda e a emenda rejeitadas:

#### SUBEMENDA À EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao artigo 17 do projeto a seguinte redação:

“Artigo 17. Prescreve em dois anos o procedimento destinado a apurar qualquer das faltas disciplinares reguladas nesta lei.

Parágrafo único. Quando o fato constituir crime previsto no Código Penal Militar, a prescrição será a fixada naquele estatuto.”

#### EMENDA Nº 1-CCJ

Art. 17. Prescreve em dois (2) anos o prazo para o procedimento destinado a apurar qualquer das faltas disciplinares reguladas nesta lei.

Parágrafo único. Quando o fato constituir crime previsto no Código Penal Militar, a prescrição será a fixada naquele estatuto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1976, do Senhor Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 838 a 841, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, pela prejudicialidade;

— de Economia, favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dinarte Mariz; e

— de Finanças, contrário.

Em discussão o projeto.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire, para discutir o projeto.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabemos, todos, os dramas que o processo inflacionário brasileiro tem provocado nos vários setores da sociedade.

O Governo, impotente em debelar a espiral da inflação, adota uma série de medidas visando minimizar os seus efeitos catastrófico sob alguns dos setores produtivos. Assim é que criou o instituto da correção monetária e, através dele, procura resguardar os interesses, por exemplo, do capital. Quando o Banco Nacional da Habitação consegue financiamento para construção de imóveis, estabelece que o montante emprestado, para escapar à desvalorização da moeda, será beneficiado por aquele instituto que sofre, assim, reajuste trimestral, conforme o processo inflacionário.

Também é para combater a inflação que o Governo, muitas vezes, mais de uma vez por mês, desvaloriza o Cruzeiro em relação ao Dólar portanto, estabelecendo o que se convencionou chamar a de minidesvalorizações, que se processam amiúde.

Incentiva a poupança privada e, mais especificamente a popular, quando faz a propaganda das cadernetas de poupança mostrando que aqueles que abrirem essas cadernetas terão o valor de suas economias protegido através da correção monetária, que se aplica de 3 em 3 meses.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses exemplos servem para mostrar, primeiro, que a inflação corói o valor do dinheiro e, segundo, a preocupação do Governo em proteger aqueles que tenham a sua economia e aqueles que, desta ou daquela maneira, contribuem para a atividade produtiva da Nação. E, aí, lembramo-nos de outro exemplo: os incentivos aos exportadores, que também têm uma série de mecanismos para garantir a sua atividade contra o processo inflacionário.

Pois bem, o nosso projeto de lei parte, exatamente, dessas duas premissas: a existência do processo inflacionário, — que atingiu dimensões muito altas nos últimos tempos e, a preocupação de minimizar os efeitos desastrosos deste processo inflacionário — preocupação de que tem dado mostras o Governo em relação ao capital, e que procuramos, através desta iniciativa, estendê-la ao homem que trabalha, à sua remuneração e, em especial, àqueles que se situam dentro da faixa do salário mínimo.

A Consolidação das Leis do Trabalho, no seu Art. 116, previa o reajuste do salário mínimo de três em três anos. Mas evidentemente que a realidade dos fatos não permitiu que esta orientação fosse seguida, face exatamente àquele fenômeno a que já nos referimos da desvalorização da moeda, e por isso as circunstâncias determinaram que o Governo passasse a reajustar o salário mínimo anualmente, de modo tradicional a 1º de maio.

Ora, essa redução do prazo de reajuste do mínimo, contrariamente ao que estava estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, não veio resolver o problema porque, mal é ele reajustado, começa a remuneração do trabalhador a sofrer um descesso permanente, começa o trabalhador a perder o valor real do seu poder de compra. E parece mesmo estranho que se assegure ao capital, como nos exemplos aqui citados, compensações em períodos tão mais curtos e não se procure dar igual tratamento àqueles que vivem do suor do seu rosto.

Abriindo um parêntese, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando, ontem, na Comissão de Economia, que temos a honra de presidir, discutia-se um projeto do Senador Orestes Quêrcia, relativo à

concessão de refeições diárias àqueles trabalhadores que recebessem um salário mínimo ou menos do que um salário mínimo, fomos testemunhas de que ilustres representantes do Partido governista alegaram a impossibilidade de tal comportamento ou de tal iniciativa porque, pelas estatísticas oficiais, cerca de sessenta ou setenta milhões de brasileiros teriam que ser beneficiados, em face da remuneração mínima percebida por um percentual tão grande de brasileiros. O projeto viria receber uma orientação contrária da Bancada arenista que, naquela oportunidade, se manifestou. Mas, assinalava eu, posteriormente àquela reunião, que, pelo menos, servira para que S. Ex<sup>as</sup> reconhecessem que a faixa dependente de salário mínimo é, realmente, muito grande em relação à população brasileira, porque muitas e muitas vezes, quando aqui temos criticado a política salarial que é de sacrifício e, mesmo, espoliativa do trabalhador, alega-se que o salário mínimo apenas se refere a uma pequena parcela daqueles que trabalham, mas, quando chega o momento de beneficiar a essa pequena parcela, aí os argumentos mudam e são invocadas aquelas estatísticas que temos referido aqui, mostrando que, pelo censo de 1970, cerca de 70% dos trabalhadores receberiam na base do salário mínimo.

Voltando à análise do meu projeto, direi que ele visa, nada mais nada menos, tentar amenizar o drama do operário e do camponês brasileiros, daqueles que recebem tão pouco, cujo salário mínimo já é um desrespeito ao texto dito constitucional, porque, por ele, o salário mínimo seria aquele capaz de satisfazer às necessidades básicas do trabalhador e de sua família, e ninguém desconhece que o quantum do maior salário mínimo do Brasil não dá para resolver os seus problemas de alimentação, de habitação, de vestuário, de transporte e médicos.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>as</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouço o nobre Senador Evelásio Vieira, com toda a satisfação.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — O drama não está a reinar, apenas, entre a classe trabalhadora; agora, ronda, também, o próprio empresário. Estabeleceu-se uma estratégia econômica, dando ênfase ao desenvolvimento industrial, na produção de artigos sofisticados. Como o mercado interno tem pouco poder de compra, está-se produzindo para vender no mercado externo, subsidiando esses produtos com redução de 30, 40 e até 49%. Mas, o pior está acontecendo agora, com as medidas protecionistas, pois o nosso parque fabril já está encontrando dificuldades para colocar seus produtos no mercado externo e tem, assim, que se voltar para o mercado interno, onde, entretanto, não existe um trabalhador com poder aquisitivo. O projeto de V. Ex<sup>as</sup>, buscando a revisão trimestral do salário mínimo, viria fortalecer o poder de compra no Brasil indo ao encontro das necessidades do parque industrial. Não se encontrando esse respaldo interno, o que irá acontecer? A estagnação do parque fabril brasileiro e um desaceleração, ocorrendo a falta de maior número de oportunidades de emprego para uma juventude que vai atingindo a idade de trabalho. Do contrário, essa juventude, ficando na ociosidade, caminhará para a delinquência, criando outros cancos sociais em nosso meio. Daí por que o projeto de V. Ex<sup>as</sup> é altamente salutar para a classe trabalhadora e o capital brasileiro.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradeço, sobremodo, a intervenção de V. Ex<sup>as</sup> que vem acentuar outro ângulo do problema, um aspecto imprescindível na análise que vem sendo feita, poderíamos dizer mesmo complementar e, talvez por isso, Sr. Senador Evelásio Vieira e demais colegas de representação do Senado Federal, é que esta nossa iniciativa não encontrou apoio, apenas por parte de entidades ligadas aos trabalhadores do Brasil, mas, até de entidades empresariais relacionadas com o comércio e a indústria, que se têm manifestado a favor do projeto. Lembraria, por exemplo, a Direção Executiva da Associação Comercial de Porto Alegre, que foi muito enfática, favoravelmente ao reajuste trimestral

dos salários mínimos. O Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da ACPA, pela voz do Sr. Aléssio Ughini, diz textualmente:

"Com o reajuste trimestral não se incentivará o fluxo inflacionário, como pretendem alguns, mas, pelo contrário, amenizará o ritmo violento da inflação nos primeiros meses de cada ano, quando cada empresário, prevendo o aumento dos seus compromissos com o quadro de pessoal, revê seus preços de custo."

Eis aqui outro aspecto: alega-se que esse projeto seria um fator inflacionário. Ora, há um reajuste de salário mínimo, na base de 40%, de uma só vez, e quando se inicia cada ano, já começa aquela perspectiva do aumento de 1º de maio, por conta da qual as coisas começam a subir. Finalmente, efetivada a elevação salarial, novo aumento dos preços das mercadorias se processa. Se, entretanto, o reajuste se fosse dando paulatinamente, evitar-se-ia o impacto de um percentual tão alto em determinado dia do ano.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>as</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com toda a satisfação.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminent Senador Marcos Freire, o projeto de V. Ex<sup>as</sup> se reveste de fundamental importância e a argumentação que V. Ex<sup>as</sup> tece nesse instante, ao fazer considerações sobre a conveniência de correção salarial paulatina, além dos méritos apresentados por V. Ex<sup>as</sup>, teria outro de muita valia, que é o de evitar que o estômago do trabalhador brasileiro tivesse que diminuir tanto, ao sabor do aviltamento da moeda e da queda do seu poder aquisitivo.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradeço o aparte do ilustre Senador Lázaro Barboza, que toca, exatamente, no âmago do problema, porque, no final, este projeto é mais uma tentativa que a Oposição faz, no sentido de minorar a situação de milhões de brasileiros que dependem, direta ou indiretamente, do salário mínimo e que passam fome, daí decorrendo consequências danosas para a saúde e para a própria vida de irmãos nossos.

**O Sr. Orestes Quercia (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>as</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouço V. Ex<sup>as</sup> com satisfação.

**O Sr. Orestes Quercia (MDB — SP)** — V. Ex<sup>as</sup> acaba de dizer que o projeto, de sua autoria, significa mais uma tentativa da Oposição brasileira no sentido de minorar o drama da classe trabalhadora do País. É evidente que V. Ex<sup>as</sup> reconhece a expressão de uma realidade, porque projetos de grande alcance, de grande justiça como este, tendem a um único destino, o de significar uma tentativa de minorar o drama da classe trabalhadora do Brasil, porque todos nós sabemos que jamais serão aprovados pelo Senado, jamais serão aprovados pelo Congresso Nacional. É uma pena que nós, legisladores, não tenhamos condições para atender a esses justos anseios; mesmo que fosse projeto de um parlamentar da ARENA, querer não teria o condão de ser aprovado. É a sistemática atual que impede a aprovação desse projeto, o que é uma pena. O que impede — como dizia — que homens representantes do povo brasileiro possam fazer alguma coisa, possam participar de alguma forma, de alguma maneira, no sentido de minorar o drama do povo brasileiro. Mas, dentro deste meu aparte, quero lembrar a V. Ex<sup>as</sup> que a questão salarial é uma parte do contexto do modelo de desenvolvimento econômico brasileiro, que nós, do MDB, condenamos. É uma parte assaz importante, talvez a mais importante desse modelo que, para subsistir, impede o reajuste salarial. Por justiça, o salário deveria ser reajustado. Importante lembrar que o modelo de desenvolvimento do Brasil, que o MDB condena, repito, possilita

uma política salarial que violenta o direito mais elementar do trabalhador. V. Ex<sup>4</sup>, há poucos instantes, lembrava ponto que me parece, relevante, e cientistas de Economia, que ouvimos recentemente numa reunião promovida pelo órgão técnico que V. Ex<sup>4</sup> preside esclareceram, inclusive, certos aspectos dessa questão de o salário repercutir na inflação. Ora, o salário repercute na inflação, principalmente através do componente psicológico.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Tem toda a razão V. Ex<sup>4</sup>

**O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP)** — E repercutir na inflação, principalmente, porque é uma vez por ano que se reajusta o salário. Tenho a convicção de que, se realmente os salários fossem reajustados trimestralmente, teríamos até condições de possibilitar que a inflação não fosse tão galopante, como às vezes é, em razão do impacto psicológico do reajuste salarial. Tem inteira razão V. Ex<sup>4</sup> em levantar um aspecto que se sobreleva no exame da questão, e é exatamente em razão deste aspecto que o Governo não aceita qualquer tentativa de reajuste trimestral. V. Ex<sup>4</sup>, porém, comprova que exatamente aí o Governo erra também, porque, se tivéssemos um reajuste trimestral, evidentemente, não teríamos esse efeito psicológico uma vez por ano. E os empregadores como os do Rio Grande do Sul, talvez a maioria de São Paulo, também entendem assim. Muitos gostariam de negociar diretamente com os empregados o reajuste salarial, tendo em vista uma melhor condição na produtividade da empresa. Nós concluímos que, na realidade, quem está errado em tudo isto é o Governo, em não aceitar a evidência, em não aceitar uma proposição, é óbvio, do interesse de toda a Nação.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradecemos ao Senador Orestes Quêrcia, o seu aparte. Inclusive, invocaria aqui o exemplo de um parlamentar integrante do Partido governista, Senador Otaír Becker, que teve a oportunidade de se manifestar, na Comissão de Economia, inteiramente favorável à iniciativa e ao mérito da proposta, e, até mesmo, esclarecendo que na sua empresa já vinha sendo adotada tal orientação, de minirreajustamentos de salário mínimo, o que comprova que para os próprios empresários poderia representar uma maneira de uma melhor assimilação em termos de custos de sua produção.

Mas, gostaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de deixar claro que esta não é uma posição sectária, partidária, de oposição, de que resolvo apresentar algo inviável, algo absurdo. E para mostrar que isto não é fato, eu invocaria a opinião de um técnico altamente abalizado, de um economista da maior categoria, homem integrado politicamente no atual sistema, que foi Presidente do Banco do Nordeste, Presidente do Banco Nacional da Habitação, Superintendente da SUDENE: o Sr. Rubens Vaz da Costa. É sua uma expressão que usei entre aspas, para que não parecesse exatamente que fosse fruto do passionismo e do calor de uma pregação oposicionista.

S. Ex<sup>4</sup> diz:

“Tal medida de minirreajustamentos trimestrais de salário mínimo reduziria para os trabalhadores de todos os Estados o “fruto” que a inflação faz mensalmente nos seus salários.”

Prosegue o notável economista:

“Por que fazer sofrer mais intensamente o impacto inflacionário o setor menos capaz de defender sua posição na sociedade?”

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Observo que V. Ex<sup>4</sup> só dispõe de 5 minutos para concluir suas considerações.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Acatarei a determinação da Presidência; ouvirei o aparte do nobre Senador Itamar Franco, que já o havia solicitado, e tecerei as considerações finais.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador Marcos Freire, somente para aplaudir o projeto de V. Ex<sup>4</sup> que há pouco se referiu a

uma das críticas que se lhe opuseram, de que a correção trimestral poderia ser como que realimentadora do aspecto inflacionário; como que o salário mínimo pudesse aumentar a inflação, neste País; como que apenas a mão-de-obra no custo de uma produção fosse um fator por demais preponderante, neste País, em que, é público e notório, muito poucos recebem o salário mínimo. Envoco exemplo relativo à minha Capital, Belo Horizonte: no primeiro semestre deste ano, o índice de custo de preço ao consumidor — só no primeiro semestre, Senador Marcos Freire — subiu 31,2%. Em relação à correção salarial que se vai processar no ano que vem, como ficaremos nós, da Capital mineira se no primeiro semestre esse índice de preço ao consumidor já alcançou a astronômica cifra de 31,2? Por que não se pode corrigir, trimestralmente, se o próprio Governo assim nos ensina, quando corrige, por exemplo, mensalmente, o índice de correção monetária aplicável às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — É outro exemplo muito oportunamente trazido por V. Ex<sup>4</sup> ao debate.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Era com este exemplo que eu queria terminar a minha intervenção, já que a Mesa adverte V. Ex<sup>4</sup>, para cumprimentá-lo, na esperança de que, agora, o Plenário possa aprovar o projeto de V. Ex<sup>4</sup>

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradecemos a V. Ex<sup>4</sup>, e voltamos às palavras do Economista Rubens Vaz Costa:

“Se o salário mínimo representa uma intervenção do Estado, fundada na justiça social, por que não levá-la um passo adiante na proteção dos menos protegidos, introduzindo o sistema de “minirreajustamentos” do salário mínimo cada três meses, por exemplo?”

E diz mais adiante:

“Novo valor do salário mínimo será decretado, para recompor seu poder de compra e adicionar algo como participação na elevação da produtividade.

Novamente embarcará o valor real do salário mínimo na escada-rolante da diminuição do seu poder de compra, em consequência da alta dos preços. O trabalhador de salário mínimo recebe aumento uma vez por ano — em maio — mas sofre reduções nos onze meses subsequentes. Não seria mais justo e equitativo que os reajustes fossem freqüentes, para que a escada da descida do valor real do salário mínimo tivesse menos degraus?”

Sr. Presidente, ficamos por aqui, em razão do término do tempo que nos é concedido. Antes, responderemos ao nobre Senador Itamar Franco. S. Ex<sup>4</sup> apresentou índices inflacionários referentes ao primeiro semestre deste ano que assombram, e indagou: como chegar-se-á ao final do ano? Diríamos que vamos chegar ao final do ano apresentando outras estatísticas que estão correlacionadas com estas, da inflação, da baixa remuneração do trabalhador brasileiro. Vamos chegar, por exemplo, com taxas de mortalidade infantil que representarão as maiores da América do Sul, para um País que teve, um dia, a ilusão de viver o chamado “milagre brasileiro”, por quanto há correlação íntima, profunda, entre aquilo que recebe o trabalhador no Brasil e o número de crianças que morrem antes de atingir 1 ano de idade, pois, filhos de mães subnutridas, são necessariamente crianças deficientes. Crianças subalimentadas são crianças condenadas, senão à morte, a deficiências física e mental, comprometendo, assim, as futuras gerações.

Não adianta estar o Brasil blasfônando estatísticas oficiais que podem trazer muito bem-estar e gozo aos economistas trancados em gabinetes. Falar de Produto Interno bruto, de reservas em divisas, de aumento de exportações, não adianta muito, quando se comprova, pelas próprias estatísticas oficiais, que ocorre concentração de renda cada vez maior neste País, que cada vez mais há deficiências de toda a ordem em relação àqueles que trabalha, àqueles que fazem a ver-

dadeira riqueza desta Nação, e que estão sendo espoliados, através de remuneração iníqua.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui fica o nosso projeto à consideração da Maioría desta Casa. Não mantemos muitas ilusões quanto a seu êxito, mas ficará, sobretudo, como o testemunho de um grupo de homens que, no Senado, procuram, seriamente, apontar caminhos que possam significar o verdadeiro desenvolvimento brasileiro, caminhos que tragam a maior bem-estar para sua gente, em especial para a gente que trabalha a cada dia. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para discutir o projeto.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Este projeto que está sendo discutido enseja a oportunidade de caracterizar precisamente a verdade vulgar que diz que a posição de Oposição é muito fácil, e que muitas vezes a posição de governo, não por lhe faltar seriedade ou amparo de raciocínio, é difícil.

Por exemplo: no momento em que tomo a palavra para discutir este projeto, o primeiro equívoco que pode surgir é que, enquanto o nobre Senador Marcos Freire, autor da proposição, está a favor dos trabalhadores de salário mínimo, eu estarei contra eles. Já paguei claramente, na campanha de 1974, por esse tipo de exploração torpe, feita pelo MDB do Pará.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, dei parecer, na Comissão de Legislação Social, a este projeto e o mantenho neste Plenário. Em lugar do projeto do nobre Senador Marcos Freire, preferi o do ilustre Sr. Senador Nelson Carneiro, que me pareceu muito mais racional e muito mais adaptável à verdade econômica do Brasil de hoje.

Diante da objurgatória feita, agora, pela bancada do MDB, vale a pena colocar alguns pontos nos is.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, gostaria de ver um dia — e já o disse uma vez, em debate com o nobre Senador Franco Montoro — gostaria que um dia discutíssemos não propriamente o salário mínimo, mas a qualificação da mão-de-obra neste País. É necessário fazermos com que esse homem seja capaz de valer mais, para ser mais, e não iludir a consciência nacional, e não iludir os trabalhadores com aumentos nominais, que, em seguida, em qualquer processo inflacionário, são devorados pelo próprio aumento de custo-de-vida, que lhe é paralelo. É necessário o aumento do valor pessoal do trabalhador. Este, sim. E é um fato que não é impossível de ser provado, pois já existiu neste País. Seria a qualificação profissional a partir da alfabetização, para que o trabalhador valha mais e, valendo mais, não fique sujeito às variações que, agora, com certa razão, o nobre autor do projeto pretende sejam feitas de 3 em 3 meses.

Sr. Presidente, há afirmações que poderiam ser destruídas facilmente. Por exemplo, na própria justificação, o nobre autor do projeto declara:

“... em 1966, o resíduo inflacionário foi fixado em 10%, enquanto a inflação o foi na base de 40%...”

É falso.

Em 1966 — e eu era Governador do Estado do Pará, à época — o resíduo inflacionário foi fixado em 20%. Está no PAEG — Plano de Ação Econômica do Governo. Não foi fixado em 10%. Quando se compara 10% com 40% de inflação, é erro básico de citação do autor do projeto. É um erro factual, que — pode-se dizer — não prejudicará o valor da proposição.

Acusa-se, Sr. Presidente, o modelo econômico atual de ser — e agora mesmo foi repetido pelo nobre Senador Orestes Quêrcia — de ser o responsável pelo fato. Entretanto, consta do parecer da Comissão de Economia, dado pelo nobre Senador Franco Montoro,

um quadro analítico da evolução do salário mínimo. S. Ex<sup>a</sup> apresenta o salário mínimo nominal, o salário mínimo real e o índice de salário real.

Verifica-se, nessa série homogênea apresentada pelo nobre Líder do MDB, que o salário mínimo, entre janeiro de 1959 e janeiro de 1964, desceu do índice de 100 para o índice 42. Perdeu, portanto, mais de 50% do seu valor real. E quem governava o País nesse período? Muitos governos populistas, que estariam aqui repetindo a linguagem que acabamos de ouvir. Eram esses governos que davam aumentos sucessivos de salário mínimo de 3 em 3 anos e, depois, foram obrigados a fixar o salário mínimo anualmente, porque, enquanto o trabalhador era iludido com o aumento nominal de salário, a inflação corroía completamente esse valor.

Ora, Sr. Presidente, onde está o modelo concentracionário, cruel, egoísta; se ele não estava antes na vida econômica brasileira? É esse tipo de acusação que me parece muito pouco justo, partido da Bancada da Oposição.

Vou mais Sr. Presidente: no açoitamento de fazer as tintas mais negras, declarou-se aqui que setenta milhões de brasileiros recebem salário mínimo. Ora, 51% dos brasileiros tem menos de 21 anos, sessenta milhões de brasileiros estão nesta faixa; no mínimo, cinqüenta milhões de brasileiros estão até aos 15 anos. Se retirarmos, agora, pelo menos 40% das mulheres que não trabalham, do restante dessa faixa etária, o que se vai verificar é que essa informação de setenta milhões de pessoas, submetidas ao salário mínimo — se eu bem entendi e ouvi — é absolutamente irreal.

Sabem líderes sindicais presentes no Congresso e, muito especialmente, na Câmara dos Deputados, que hoje — e aqui há Senadores paulistas, inclusive, o Senador Orestes Quêrcia, inclusive não, principalmente, porque ele é o Senador de quatro milhões e seiscentos mil votos — que o piso salarial das categorias profissionais, no Estado de São Paulo, em regra geral, está bastante acima do salário mínimo.

De maneira que as empresas e os sindicatos de empregados não são afetados, no momento em que se trata de salário mínimo.

Quando se diz aqui que a política salarial é espoliadora ou espoliativa, como se utilizou ainda há pouco, o adjetivo, falta-se, também. Sr. Presidente, a uma verdade basilar. Houve períodos em que a política salarial pode ter merecido a qualificação de arrocho salarial. E quando tivemos a honra de assumir, em 1967, o Ministério do Trabalho, tivemos a dignidade de admitir, e de admitir de público, que houvera dois achatamentos salariais seguidos, baseados, exatamente, na previsão de resíduo inflacionário e na inflação realizada.

Ao contrário dos 10% a que se referiu o nobre autor do projeto, em 1966 o Plano de Ação Econômico do Governo previa a inflação de 20%, e em 1967, de 10%. As inflações realizadas foram de 40% e de 24%, respectivamente. Portanto, esses dois achatamentos houve, mas a partir da lei que este Congresso votou, e que foi por autorização do Presidente Costa e Silva, maciçamente aprovado pelo seu partido, a ARENA, nas duas casas do Congresso, a modificação se fez de maneira que o achatamento salarial não se deu mais, porque a lei previu que todas as vezes que houvesse uma diferença entre o resíduo e o fracionário — portanto, previsão de inflação a ser realizada daí a 12 meses e a inflação real — toda vez que houvesse uma diferença, que essa diferença fosse corrigida no dissídio imediato.

Agora, Sr. Presidente, é fácil, principalmente em determinados momentos da circunstância política brasileira, acenar com possibilidades de atender o segmento mais desfavorecido da economia brasileira, que é, exatamente, a dos trabalhadores que ficam nesse limbo, sujeitos a um salário que eu não chamará de salário de subsistência mas, sim, salário de sobrevivência, que é o salário mínimo. E esse mesmo salário de sobrevivência é duvidoso, porque é praticamente impossível, para qualquer um de nós, em consciência, admitir que uma família pode viver se apenas o seu chefe de família trabalhar recebendo salário mínimo. (Palmas.) Pois esse salário mínimo não tem condições, de modo algum, de atender às necessidades de uma família, como prevê a Constituição. Infelizmente, Sr. Presidente,

mesmo quando, pelo talento e a lucidez do Presidente Getúlio Vargas, essa política de salário mínimo foi criada, mesmo nessa ocasião, era impossível admitir que um chefe de família, que tivesse pelo menos cinco dependentes, pudesse viver com a migalha que era o salário que lhe foi apresentado.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — E é o que ocorre no Brasil.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — E o que sempre ocorreu, e que ocorreu significativamente, no período dos governos populistas.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — V. Ex<sup>ª</sup> está preocupado.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Se V. Ex<sup>ª</sup> quiser me apartear, eu lhe darei o aparte. Agora, eu não gostaria que V. Ex<sup>ª</sup> tumultuasse o meu discurso sem pedir o aparte e sem usar o microfone. Teria a alegria de ouvi-lo de microfone.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas eu não terei o desprazer de lhe dar esse aparte.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não tenha o desprazer, mas não faça mais que o desprazer, não faça a incorreção parlamentar de interromper um companheiro seu, fora do Regimento. Se o desprazer é seu, de me apartear, muito maior é o meu, de receber da parte de V. Ex<sup>ª</sup> uma prova de incivilidade e de falta de compostura regimental.

Sr. Presidente, prossigo: eu dizia que gostaria de ver o momento em que, neste País, discutissemos qualificação profissional de mão-de-obra, porque, este sim, é o caminho para assegurar ao trabalhador, a garantia da sua subsistência. Houve, no Ministério do Trabalho, experiências bem sucedidas, em que ajudantes de estudador, de pedreiro, de bombeiro, ajudantes em geral, passados por um curso de 40, 50 ou 60 horas, apoiados pelo Ministério do Trabalho, com uma subvenção de alimentação, tinham imediatamente reajustados os seus salários pelas empresas empregadoras. O BNH, ainda ao tempo do economista hoje citado aqui, o Sr. Rubens Vaz, achou que o Programa era tão interessante que a ele se associou, para subsidiá-lo em 50%, porque previu que o crescimento da necessidade de mão-de-obra para a construção civil seria de tal ordem, que era preciso que alguém apoiasse a política de qualificação de mão-de-obra. Dir-se-á que, enquanto essa política não é efetiva, o salário mínimo tem que ser uma solução. F. deve ser. Mas há política salarial e há política para salário mínimo, o que poucos membros da Oposição, às vezes, parecem conhecer, e o que, naturalmente, não passa despercebido ao ex-Ministro do Trabalho, que é o Sr. Senador Franco Montoro; que há uma política para as categorias organizadas e há uma política de salário mínimo independente. Essa política para as categorias organizadas, que é aquela na qual se baseia o resíduo inflacionário, vem sendo corrigida, paulatinamente, e os erros e as injustiças praticadas foram reconhecidos. Já o problema de salário-mínimo não teve fixação de resíduo inflacionário. É um problema que foi alterado e tem sido alterado ao longo dos tempos, pela decisão quase exclusiva daqueles membros do Governo que participam da área econômica.

Fu aqui já diz uma vez, Sr. Presidente, a justiça de dizer — porque não confundo adversário político com inimizade — já fiz aqui a justiça de dizer que, inclusive, durante o período do Senador Franco Montoro como Ministro do Trabalho, embora pequeno, infelizmente, a preocupação do Ministério do Trabalho com o aumento do salário mínimo foi evidente: está traduzido, aqui, no próprio resultado estatístico. Pois bem, ainda assim o que se verifica? Que os índices de salário real, dados do documento do Senador Franco Montoro, eram:

Em janeiro de 1959 — 100%

Em janeiro de 1960 — 70%

Em janeiro de 1961 — 85%

Em janeiro de 1962 — 82%

Em janeiro de 1963 — 76%

Em janeiro de 1964 — 42%

Portanto, é uma regressão permanente e feita, vejam os Srs. Senadores, em nome de quem? Em nome de alguns governos que, entretanto, se voltavam para a política do salário mínimo, ou para engodar o trabalhador do salário mínimo, dizendo que estavam apoiando essa gente. Por que? Apoiavam o que, no aumento nominal, se o crescimento do salário era de 100%, e o crescimento da inflação era de 80, de 90, de 144% de expectativa, no ano de 1964?

Ainda me parece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que há uma discriminação muito grande, aqui, razão pela qual preferi o mais lúcido projeto, que é o do Sr. Senador Nelson Carneiro, o da correção semestral, a partir do momento em que se demonstrasse uma desigualdade, uma discrepância entre a inflação progressiva e a inflação prevista. Por que, Sr. Presidente? Porque enquanto o projeto se preocupa exclusivamente com os trabalhadores assalariados, de salário mínimo, a mesma razão, a mesma natureza de fundamento seria aplicável aos trabalhadores das categorias organizadas e aos funcionários públicos, que não recebem nenhum tratamento dessa natureza.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço o nobre Senador Itamar Franco, com prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, primeiro vamos concordar com V. Ex<sup>ª</sup> num aspecto: ninguém é contra a qualificação profissional do trabalhador. Vamos deixar bem claro que a Oposição jamais foi contra essa qualificação. Lembro até o caso do meu Estado, em que, de acordo com o Censo de 1970 — veja V. Ex<sup>ª</sup> — 63% da população ativa do meu Estado percebia um salário mínimo, de acordo com o Censo de 1970. A questão que levanto a V. Ex<sup>ª</sup>, com muito respeito, é a seguinte: todos os índices que citei, há pouco, ao Senador Marcos Freire. Evidentemente, não é índice dado pela Oposição não, é pela revista *Conjuntura Econômica*, que V. Ex<sup>ª</sup> conhece. No primeiro semestre de 1977, na Capital de Minas Gerais, o índice de preço ao consumidor alcançou um nível altíssimo, de 31,2%. Veja V. Ex<sup>ª</sup>, no primeiro semestre. Pergunto então, a V. Ex<sup>ª</sup> o seguinte: a inflação não está contida; o trabalhador, o comerciário, o funcionário público tem que pagar seu aluguel, seu transporte, sua alimentação e o seu salário é o mesmo, V. Ex<sup>ª</sup> há de concordar, o salário não é corrigido. Como fazer então, Ex<sup>ª</sup>? O Governo quando empresta, por exemplo, a uma Prefeitura Municipal, para o saneamento básico — uma das metas do Governo — o que ele faz? Ele corrige trimestralmente essa aplicação que ele faz no Município, V. Ex<sup>ª</sup> sabe muito bem disso. E o município, por exemplo, não corrige isso, o orçamento municipal também não é corrigido. E o município, por não corrigir o seu orçamento, o que resulta disso? É que o município continua cada vez mais a dever, no seu plano de saneamento básico, porque não pode corrigir trimestralmente, também, o seu orçamento municipal; o contribuinte não permitiria essa correção, sobretudo nas populações mais pobres. Razão pela qual, Senador Jarbas Passarinho, é preciso procurar, realmente, um ponto em que se possa corrigir essas distorções violentas que se processam no País, e que, realmente, a taxa inflacionária ainda é muito elevada.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Nobre Senador Itamar Franco, recebo com muito prazer o aparte de V. Ex<sup>ª</sup> e a ele corropondo com o máximo de respeito, que V. Ex<sup>ª</sup> merece; em primeiro lugar, porque nunca flagrei V. Ex<sup>ª</sup>, e espero jamais flagrar, nesta Casa, numa simples falta que se relacionasse com honestidade intelectual. V. Ex<sup>ª</sup> não usa desses artifícios, razão pela qual muito me honra debate feito com V. Ex<sup>ª</sup>

Um dos equívocos de quem não lida, normalmente, com a técnica de política salarial está-se — e, ainda há pouco dizia ao Senador Lázaro Barboza — no fato de supor que o aumento salarial é dado para compensar a inflação do ano anterior realizado. É precisamente o oposto. O aumento é dado para compensar a inflação a

vir, o que coloca, portanto, o problema que V. Ex<sup>1</sup> situou perfeitamente cabível no nosso debate.

Quando se diz, por exemplo, que o resíduo inflacionário é de 40%, de acordo com o Teorema de Thales — que V. Ex<sup>1</sup> conhece bem, pelo qual um aumento dado desde logo de 20% significaria 40% no último dia — está-se dando uma antecipação de 12 meses, para garantir um salário estável a fim de que ele não sofra a ação de deterioração da inflação.

Quando esta inflação, entretanto, é como V. Ex<sup>1</sup> citou, bem maior já num semestre do que se poderia admitir, até desse total — creio eu, pois V. Ex<sup>1</sup> deu o número aí que corresponderia, talvez, mais do que um total previsto para o ano inteiro — e concordando que algo deve ser feito neste sentido, pois não fujo desta concordância, daí a razão pela qual dei preferência ao projeto do nobre Senador Nelson Carneiro, que me pareceu, primeiro, abrangente, enquanto que o outro é meramente situado na área do salário mínimo. V. Ex<sup>1</sup> acabou de falar em funcionário público. Não há nada em proveito do funcionário público. A inflação aumenta de 40%, o funcionário público recebe 15 ou 20% de aumento, não tem sindicato e não tem ninguém para discutir por ele.

Então, esse também é um outro ponto que seria importante que se relacionasse numa documentação composta, global, em que aparecesse não só o homem do salário mínimo, mas o funcionário público e aparecesse, também, o homem da categoria organizada.

Então, o que previa o Senador Nelson Carneiro? E por isso usei da palavra, porque fui Relator, foi de meu próprio punho o relatório feito, e porque o nobre Senador por Pernambuco apresentava essa proposta de aumento trimestral e eu tinha dois projetos à vista, na Comissão de Legislação Social, e preferi o outro, razão pela qual considerei prejudicial o ora sob debate. E a razão é precisamente esta: se em cada seis meses se verificasse, por exemplo, que uma inflação realizada já era de 22%, de acordo com os dados que merecem credibilidade...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Os dados, já o disse aqui, são os da revista *Conjuntura Econômica*, que diz que subiram em 31,2%.

O Sr. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Estou só fazendo uma exemplificação, para argumentar.

Então, 22% num semestre, e que no segundo semestre nada indicasse que a situação seria reduzida, era portanto de se admitir que a inflação acumulada ao longo do ano ultrapassaria 40%. Ora, se o salário tivesse sido aumentado na base de 10%, é evidente que esperar durante todo o ano para a correção — que foi a vantagem da lei do Presidente Costa e Silva, de quando eu era seu Ministro do Trabalho — é uma desvantagem, porque o trabalhador não pode ficar esperando por isso; ele sofre à espera dessa modificação, mas sofre o funcionário público, também, e sofre o trabalhador das categorias organizadas.

Então, daí desejar eu, que se produzisse na legislação social, no todo, na legislação de política do trabalho, o outro projeto, porque ele abrangia todas as classes, todas as categorias. E quando falei em formação profissional de mão-de-obra — que V. Ex<sup>1</sup> disse que não está em desacordo, é claro — é porque acho pertinente à discussão do projeto, porque toda vez que discutirmos salário mínimo devemos discutir, paralelamente, a formação profissional de mão-de-obra.

Entretanto, é fora de dúvida que assiste razão no argumento que V. Ex<sup>1</sup> traz, de que entre uma inflação em previsão, prevista, e uma inflação realizada, há uma diferença tão grande que isso significa maiores agruras para o assalariado. E eu seria companheiro com V. Ex<sup>1</sup> no objetivo de tentar qualquer solução favorável. Acho que a melhor solução favorável era aquela apresentada — quando analisei os dois projetos — pelo nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex<sup>1</sup> entre os dois projetos, julgou mais conveniente o do Senador Nelson Carneiro, o que não quer dizer, no nosso entendimento, que o projeto do Sena-

dor Marcos Freire seja o melhor para nós. Nós preferimos a correção trimestralmente, como apresenta o Senador Marcos Freire. E foi o exemplo que dei, Senador Jarbas Passarinho — V. Ex<sup>1</sup> há de concordar — de que é o próprio Governo que corrige, mensalmente, o índice inflacionário para dar o seu valor às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Reconhece o critério, mas corrige.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — É o próprio Governo. Tenho aqui a tabela em relação às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, porque analisado isso para o problema da chamada denúncia vazia, da questão relativa à Lei do Inquilinato. Então, é o Governo que está nos ensinando isso; ele corrige.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Quanto à discrepância, nesse sentido a que V. Ex<sup>1</sup> se refere...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex<sup>1</sup> há de me desculpar por perturbar o pronunciamento de V. Ex<sup>1</sup>

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ao contrário, nada tenho a desculpar V. Ex<sup>1</sup>, só tenho a honrar-me. V. Ex<sup>1</sup> não se sinta diminuído aparteando-me, ao contrário, agradeço a V. Ex<sup>1</sup>

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Obrigado a V. Ex<sup>1</sup>

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Mas, insistiria que a discrepância sofre variações que, talvez, o Líder Senador Virgílio Távora pudesse explorá-la mais longamente. Por exemplo, quando se faziam as correções trimestrais, para aumento do pagamento mensal do resíduo ou do débito, com a aquisição da casa própria, passou-se a gritar contra isso e acabou sendo feito uma vez por ano. Quer dizer, era um sentido de benefício.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Seria nos dois planos se houvesse uma equivalência salarial.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Em segundo lugar, quando, da previsão da política salarial, que foi várias vezes analisada, aqui, pelo Líder do MDB com o PAEG na mão — justamente ele provando que havia uma discrepância entre a teorização e a prática — quando isso foi mostrado, aqui, várias vezes, verificou-se que um dos componentes para a correção era aquela série de 24 algarismos, representando, cada um, um mês anterior.

Pois bem, vi, infelizmente, partidários do partido de V. Ex<sup>1</sup> na hora da CPI da Política Salarial...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — E agora nem dá mais para se falar em Pará...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não, agora não estou nem com bom humor para tratar do assunto do Pará, falo a V. Ex<sup>1</sup>, partidário do MDB, aqui no Congresso, e quero declarar que era mais uma prova da falta de correção do Governo, no momento em que eliminava da série os 12 anteriores algarismos e trabalhava só com os 12 mais recentes.

Ora, numa inflação declinante, se eu tomo 24 algarismos correspondentes a 24 meses, a média, evidentemente, é maior do que se eu tomar só os últimos 12 meses. Concorda V. Ex<sup>1</sup>?

Mas, numa inflação ascendente é exatamente o contrário; se eu tomar 24 algarismos, eu estou tomando uma média que está influenciada pelos 12 algarismos anteriores mais favoráveis, menos grave.

E o que o Governo fez? Eliminou os 12 anteriores e trabalhou apenas com os 12 últimos, para elevar mais o salário da categoria organizada.

Então, esta crítica da política salarial ela tem condições de ser discutida em termos que não sejam emocionais. Em termos racionais. Pode-se discutir para provar quanto de acerto se realizou, também, de 1964 para cá. E, ao mesmo tempo, insisto quanto de demagogia foi feito em nome do trabalhador e do trabalhador de sa-

lário mínimo, ao mesmo tempo, em que a sua condição real, a sua capacidade real aquisitiva era cada vez pior.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> vai me perdoar a última interrupção. Quando eu coloco...

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Comunico ao nobre orador que só dispõe de cinco minutos para conclusão do seu discurso.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — ... evidentemente, não estou colocando. V. Ex<sup>e</sup> já me conhece o suficiente, o ano zero, 1964, etc., estou analisando no plano geral a política salarial brasileira. É independente de 1964.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Eu não teria a menor dúvida quanto a isso, porque não confundo as posições de V. Ex<sup>e</sup> com posições saudosistas, de modo nenhum. As posições de V. Ex<sup>e</sup>, felizmente, são progressistas na medida em que elas se preocupam com o presente e se projetam para o futuro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu intento era apenas declarar porque, desses dois projetos, ambos apresentados pelo MDB, eu, como Relator que fui na Comissão de Legislação Social, preferi aquele que me pareceu mais lúcido, aquele que me pareceu mais adequado, aquele que me pareceu menos suscetível de ser confundido com a mera política de jogada eleitoral. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Peço a palavra para discutir o projeto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ilustrou-se, sobremaneira, o Senado, na sessão de hoje, com a discussão do item nº 7 da nossa pauta, em que ouvimos a opinião do professores e de ex-Ministros do Trabalho de dois Governos da República. E, se se enriqueceu o debate com a manifestação dessas ilustres figuras do nosso Plenário, vai-se empobrecer agora com os adminículos que vamos trazer. (não apoiado!) já que o tema do salário mínimo foi o tema preponderante na minha campanha eleitoral.

Sr. Presidente, lemos, ouvimos e nos lembramos de um pensador: "O que importa não são as explicações, o que importa são as coisas explicadas." Não vamos entrar na teoria do salário mínimo, nem tampouco vamos incriminar a todos os Governos por terem deixado à deriva um problema que agrava tanto a vida do trabalhador nacional, nem vamos falar das categorias mais altamente assalariadas do País, vamos tratar, exclusivamente, de uma faixa de operários brasileiros, em que uns fazem jus ao salário mínimo, mas a maioria, Sr. Presidente, nesse imenso território, não percebe o salário mínimo. Pois bem, é desses que vamos tratar.

Sr. Presidente, diante da eloquência da palavra, diante da eloquência dos oradores, há uma eloquência maior: é a eloquência do fato, é a eloquência do algarismo, é a eloquência do número. Então, não iremos tratar aqui daqueles que percebem mais do que o salário mínimo, esses não serão ressaltados no correr do nosso pronunciamento, queremos é falar de uma sub-humanidade, queremos falar, Sr. Presidente, de operários que lutam diariamente contra a fome que lhe bate à porta, porque nem faz jus, nos seus vencimentos, ao miserável salário mínimo, decretado anualmente pelo Governo. É desses que vamos tratar; os que ganham mais, passem bem; vamos tratar dos que ganham mal, dos que passam privações e passam fome.

Sr. Presidente, sou de um Estado onde há funcionários municipais que não percebem o salário mínimo. Não estou me referindo a São Paulo, ao Estado do Rio, ao Estado do Paraná, ao Estado do Rio Grande do Sul, que são ricos e poderosos. Falo de dezoito estados pobres onde os funcionários não percebem nem o salário

mínimo; já não digo o desgraçado do eito do café; o homem das plantações de arroz, o homem dos seringais do Amazonas, o homem dos algodoais do Nordeste, o homem dos milhares do centro, o homem do campo de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Falo dos que não percebem o salário mínimo.

Sr. Presidente, é um fato incontestável que, anualmente, no dia 1º de maio, o Presidente da República baixa um decreto, estabelecendo os níveis de salário mínimo para todo o País e nesta escala de valores, há regiões em que o salário é maior do que em outras regiões mais pobres, onde o salário, consequentemente, é menor. Portanto, há diferenças de regiões do País. Há regiões mais ricas e há regiões, desgraçadamente, mais pobres.

Sr. Presidente, se estabelecermos um confronto já não digo com o trabalhador, mas com o trabalhador maior, o País, que sofre a pressão do fato econômico nas suas relações de potência para potência e de país para país, verificamos que, de vinte a vinte e dois dias, o Governo brasileiro desvaloriza o cruzeiro, porque não suporta a pressão internacional do fato econômico, do fato financeiro. De vinte a vinte e dois dias. No ano passado, o Brasil fez quinze desvalorizações na moeda. Quinze, Sr. Presidente. E nós temos doze meses, apenas, no ano. No ano passado num ritmo mais acelerado ainda de vinte dias, o Governo decretava a desvalorização do nosso dinheiro. Por quê? Porque não suportava a pressão do fato financeiro no mercado internacional. E se não suportava a pressão das moedas estrangeiras sobre a nossa, não aguentava, Sr. Presidente, a paridade, ou não aguentava o equilíbrio financeiro. E, não aguentando o equilíbrio financeiro, desvalorizava a nossa moeda, diminuindo, consequentemente, o poder aquisitivo do nosso dinheiro.

Sr. Presidente, usava uma figura, em nossa campanha eleitoral e quero dizer aqui, no Senado, para que não se diga lá, amanhã, que só falava para o povo do interior, não tinha coragem de dizer isso aqui, no Senado da República, estou dizendo perante V. Ex<sup>e</sup>, perante dois ex-Ministros do Trabalho de governos anteriores, estou dizendo aqui, em pleno coração da República que, se um cidadão colocar, à noite debaixo de seu travesseiro, uma nota de cem cruzeiros, no dia seguinte, ela estará mais aguada no seu poder aquisitivo. À noite, um fantasma, talvez irreconhecível, teria entrado pela janela e teria furtado, daqueles cem cruzeiros, o equivalente à desvalorização que os cem cruzeiros sofrem de um dia para o outro. Isto se chama o aguado da moeda, a liquefação do poder aquisitivo do nosso dinheiro.

Então, Sr. Presidente, se o operário sofre com os parcos rendimentos que ele tem do seu trabalho, de dia para dia, a desvalorização do dinheiro e do poder aquisitivo, é justo que se alguém pensa por ele, se alguém acena-lhe com as esperanças da melhoria de vida, é justo que ele espere seja esse salário reajustado, não digo com aquele ritmo em que o Governo brasileiro desvaloriza a sua moeda de vinte em vinte dias, mas de acordo com o projeto do ilustre Senador Marcos Freire. Que haja, então, um reajuste trimestral!

Ora, se o País, não suportando a pressão das moedas externas, desvaloriza a nossa num ritmo de vinte em vinte dias e se há desgraçados que percebem salário de fome no interior deste País, é justo que eles não esperem, com o filho tendo fome, com a família passando necessidade; não tendo dinheiro para comprar o sapatinho, ou o vestidinho para a festa ou a comida; é justo que ele tenha esperança que o Governo — seja da ARENA ou do MDB, mas seja o seu Governo, o Governo do seu País — pense na sua miséria e sofra com a sua lágrima e com a sua fome.

Sr. Presidente, verificamos que o salário mínimo, que é decretado, desde o seu início, para atender à alimentação, ao vestuário, à habitação, à educação e a outras despesas da família, se o salário mínimo é decretado em níveis tão exíguos, tão minguados, se o salário mínimo é tão vil, é salário mínimo de fome, é justo que ele seja reajustado, como deseja o ilustre Senador Marcos Freire.

Não estamos criticando o Senhor Presidente da República. Estamos diante do fato. O fato é mais eloquente do que a minha oratória, a minha pobre e decadente oratória, do que a do ilustre professor Catedrático da Faculdade do Recife, do que a oratória do ilustre ex-Ministro do Trabalho Jarbas Passarinho, em cuja honorabilidade este Senado sempre acredita e é justo que acreditemos na oratória eloquente do ilustre Líder da Minoria, o ilustre Senador Franco Montoro, também Catedrático da Universidade de São Paulo. Mas, há um orador mais eloquente do que todos eles: chama-se o fato. Chama-se o salário mínimo. Chama-se a necessidade. Chama-se a fome.

Sr. Presidente, voltando ao projeto do ilustre Senador Marcos Freire, se o salário mínimo, segundo os cálculos dos cientistas que estudam esse problema no País, Srs. Senadores da ARENA, se os cientistas políticos e econômicos que estudam o fato econômico já disseram, em tantas publicações que se têm feito neste País, que esse salário de fome, que é decretado pelo Governo, para atender à alimentação, vestuário, habitação e educação não dá para preencher, para uma pessoa, um item só, que é o da alimentação — esta a realidade do salário mínimo — por que trazemos teorias, opiniões de tratadistas, de economistas e de outros, se a realidade está gritando à nossa porta? É a esposa do operário brasileiro uma verdadeira heroína anônima, mãe desesperada que luta, todos os dias e todas as horas, durante uma semana, um mês para que aquele "ordenadinho" de mil cruzeiros, se é que recebe os mil cruzeiros, para dar alimentação, vestuário, habitação e educação a seus filhos, quando os próprios cientistas econômicos, deste País, disseram e declararam que o salário mínimo não dá nem para a alimentação, por mês, de uma família composta por duas pessoas.

E as famílias dos operários são as famílias mais prolíferas, as mais numerosas, as que têm mais filhos.

Sr. Presidente, nós, Senadores e Deputados aqui em Brasília, com as nossas regalias e com o nosso conforto, devemos ter as nossas vistas voltadas, e mais do que as nossas vistas, os nossos corações voltados para esses desgraçados do interior que, com o seu voto, confiaram em nós, mandando-nos para aqui. É para isto que aqui estamos, para defendê-los, melhorando-lhes a situação.

Então, Sr. Presidente, volto ao fulcro ou a *rhakhs* do meu argumento. Se o salário mínimo não dá para a alimentação de uma família de três pessoas, se a família não tem recursos para atender ao vestuário, à habitação, à saúde e à educação, então, é insuportável a situação do nosso trabalhador.

Poderíamos trazer as maiores teorias econômicas e houve um Prêmio Nobel, William Bragg, que teve uma palavra lapidar sobre o assunto.

As teorias econômicas são assim: segunda, terça e quarta, nós criamos uma teoria; quinta, sexta e sábado nós criamos outra teoria e no domingo nós descansamos.

Isso foi dito por um laureado do prêmio Nobel, Sr. Presidente. Portanto, em três dias cria-se uma teoria, nos outros dias cria-se outra teoria e no outro dia nós descansamos, para começar, novamente, o círculo vicioso da criação das teorias. Mas não há teoria alguma capaz de explicar que o homem passando fome possa ter calma; o nosso povo tem calma demais!

Faço, então, um apelo Sr. Presidente, aos nobres Vice-Líderes da Bancada da ARENA, Senadores Saldanha Derzi, Heitor Dias e Virgílio Távora, homens que têm os pés no chão e que vão buscar, como nós, o voto, nestes desiludidos, nesses desamparados, nesses desassentados, nesses humilhados. Se todos nós vamos buscar neles o voto, na aprovação e na ratificação que nos dão do nosso mandato, é justo, Sr. Presidente, que aqui no Senado, longe do palco das nossas campanhas, longe do palanque, onde falamos ao povo e vimos a mãe fainha, esfarrapada, vimos o nosso eleitor descalço, vimos o nosso eleitor de olhos grandes, porque quando Deus lhes fecha a barriga lhes abre os olhos, naquela fantasmagoria pictórica do expressionista.

Sr. Presidente, justíssimo seria que aprovássemos o projeto do ilustre Senador Marcos Freire, que virá o reajuste salarial de três em

três meses, num País onde o Governo faz a desvalorização do dinheiro de 20 em 20 dias. E se nós sofremos, esta desvalorização, nós que devemos ser um dos maiores salários da República, os mais aquinhoados, se nós assistimos ao fato da nossa empregada verifica na mercearia, no hortigranjeiro, no supermercado, na banca de venda de qualquer artigo todos os dias crescerem os preços das mercadorias, é justo também que se dê o reajuste, de três em três meses, como quer o ilustre Senador Marcos Freire. Da sua cátedra do Recife, vindo de Pernambuco, como expressão maior da consciência daquele bravo povo, S. Ex<sup>t</sup>, sentindo nas raízes morais, nas raízes sentimentais, nas raízes éticas dos seu mandato um pedido aflitivo de seus eleitores, apresentou um projeto justo, justíssimo, porque é a reivindicação de um princípio de justiça. Não podemos viver num mundo em que uns ganham demais e outros ganham de menos.

Sr. Presidente, chegamos a esta conclusão do filósofo: "Não diga a quem chora, não chore, antes de dizer a quem bate, não bata!" Queremos inverter as coisas: que os pequenos suportam tudo, enquanto estamos na *dolce far niente*, na *dolce vita*. Não, Sr. Presidente! Precisamos cuidar um pouco deles.

Assim, em meu nome, já que usei este argumento, não tão desdobrado, mas com as mesmas características, na minha campanha de Senador, não quero faltar ao compromisso moral com aqueles que me mandaram para cá; não quero esquecê-los, não quero, em última análise, trair-los.

Quero, então, trazer o meu ponto de vista favorável, em defesa do projeto do ilustre Senador, por um reajuste trimensal do salário mínimo. Se o Governo desvaloriza a moeda de 20 em 20 dias reduz ainda mais o baixo poder aquisitivo do nosso cruzeiro e aumenta, a cada dia, a necessidade e a fome do nosso trabalhador. É justo que a gente grite por ele; é justo que a gente lute por ele.

Assim é que, com este caráter e neste sentido, me afito também nas razões do ilustre Senador Marcos Freire e peço ao Senado que aprove o projeto de autoria de S. Ex<sup>t</sup>, por ser um grito de justiça primária aos trabalhadores que percebem salário mínimo. Os que ganham mais, que sejam felizes e passem bem; nós estamos falando dos que não ganham o salário mínimo o dos que ganham menos.

Este é o nosso ponto de vista. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Continua em discussão o projeto

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Sr. Presidente; peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Sr. Presidente, ao que saibamos, dois de um lado e dois de outro não?

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — V. Ex<sup>t</sup> havia definido, em primeiro lugar, o seu propósito de discutir o projeto.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Pois não, Sr. Presidente, não somos egoístas; cedemos a palavra ao eminente Senador por Sergipe. Depois falaremos.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, para discutir o projeto.

*O SR. GILVAN ROCHA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para discutir o projeto.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Para discutir. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposição sob análise visa a estabelecer a revisão trimestral do salário mínimo, devendo, no caso, abranger, segundo o projeto que em mãos temos, a elevação de custo ocorrida nos dois primeiros meses que o constitui e no último que o antecede.

Em favor da tese, o autor, na justificação, diz:

a) .....

O poder de compra, supostamente recomposto no dia 19 de maio, começa a declinar mês a mês, até que, um ano depois, o salário-mínimo venha a ser reajustado, novamente. E esses reajustes anuais serão tão mais injustos quanto maior for a alta do custo de vida.

b) .....

"O reajuste do salário obedece a uma fórmula matemática, que vem apenas em detrimento da manutenção e, mais ainda, da elevação do poder aquisitivo do assalariado.

c) .....

Que tão grande tem sido o desnível entre o custo de vida e a remuneração mínima que esta, inicialmente prevista para valer por um período de três anos (art. 116 da CLT), passou a ser revista anualmente e, ainda assim, sem corresponder aos ensejos do operariado, que a todo instante vê-se reduzir o poder aquisitivo dos salários.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é a primeira vez que se propõe o reajuste trimestral do salário-mínimo. O assunto vem sempre à baila, toda ocasião em que o fenômeno inflacionário se acelera, razão óbvia, até certo ponto, pelo fato de serem os trabalhadores de mais baixa renda os mais atingidos pela contínua alta de preços.

Estamos na vida pública há muitos anos. Não é a primeira, segunda, terceira, e quarta vez que discutimos proposição desse jaez.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — O aparte que vou dar a V. Ex<sup>o</sup> seria pertinente ao ilustre Senador Gilvan Rocha ou a qualquer um dos componentes da Oposição. Não se trata de desconhecer à Oposição o direito de crítica, porque o próprio nome está a situá-la no contexto da vida parlamentar. O que se estranha é o modo como se procura situar o fato, como se se tratasse de uma coisa nova dentro da administração pública de um país. Como bem frisou V. Ex<sup>o</sup>, mostrando o seu grande tempo de atividade na vida pública, o fato não é novo. Mas o que se procura é mostrar que o atual Governo se mostra indiferente à reivindicação e ao direito do povo e lhe nega o salário a que tem direito. Não é exato. O Governo procura dar o que pode, e, tanto é verdade que, administrações anteriores, das quais fizeram parte elementos de realce, hoje na Oposição, não deram àquele época, o teto do salário mínimo que os trabalhadores estavam a reivindicar. Esta é a verdade. Dizer-se que o fator psicológico é o maior componente da inflação, é outra irreabilidade. É um dos elementos, mas não pode ser o maior.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não pode, e nem é.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Isto foi dito em aparte ao nobre Senador Marcos Freire. De modo que, meu ilustre Colega e eminentíssimo Senador Virgílio Távora, foi este adendo, foi esta contribuição que eu desejei trazer para melhor elucidação, não só do meu ponto de vista, como da realidade com que foi a matéria discutida aqui, em Plenário.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Agradecemos o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, eminentíssimo Senador Heitor Dias, que, justamente,

traz argumentos suplementares àquilo que procuramos, o mais sinteticamente possível, desta tribuna, dizer.

Continuamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Vamos nos ater, inicialmente, ao alegado pelo autor, na mesma ordem em que por nós enunciado.

Primeiro: a afirmativa de que os "reajustes anuais serão tão mais injustos quanto maior for a alta do custo de vida" carece, de certa forma, de fundamento. Vamos mostrar porque.

Na realidade, tomando-se como exemplo o Rio de Janeiro, comparando-se as taxas de reajuste do salário mínimo, nos últimos 6 anos, com as respectivas taxas de aumento do custo de vida, nos 12 meses anteriores aos reajustes — com exceção do ano de 1974, graças à discrepância de 1973, aqui já citado — o valor do salário mínimo apresenta um crescimento maior do que o aumento do custo de vida, conforme se pode ver da tabela que anexamos aos quadros e aqui já discutida, inclusive, constante do voto do eminente Senador Dinarte Mariz.

Segundo: paralelamente, vale observar que o reajuste do salário mínimo não está vinculado à fórmula (matemática) da política salarial. Esta se aplica apenas aos reajustamentos efetuados pelo Conselho Nacional de Política Salarial, pela Secretaria de Empregos e Salários, do Ministério do Trabalho, bem como pela Justiça do Trabalho, nos processos de dissídio coletivo.

Para o salário mínimo, principalmente após a Lei nº 6.205, de 29-04-75, tem-se adotado uma política especial, cujo objetivo é: primeiro recuperar seu poder aquisitivo do início dos anos de 1960, isto é, compensar sua perda para, em seguida, continuar elevando-lhe o nível real numa progressão que, decorrido algum tempo, tenda para o aumento da produtividade. Assim, por exemplo, — não vamos ficar apenas na teoria, passaremos para a prática — em maio de 1975, enquanto a taxa de reajuste salarial autorizado pelo CNPS e aplicada aos dissídios coletivos se situou em 38%, o salário mínimo foi registrado em 41,4%. Já em maio de 1976 aqueles reajustes foram, respectivamente, 43% e 44,1%.

Terceiro: Por outro lado, registre-se, é fato que o art. 116 da CLT prescreve, como foi dito pelo autor do projeto, que os níveis fixados para o salário mínimo devem prevalecer por três anos permitindo-se, no entanto, sejam reajustados em caráter excepcional. E pelo que se pode observar, nos últimos 10 anos, pelo menos, o salário mínimo vem sendo reajustado anualmente. Isso explica não só pelo comportamento da inflação, mas, também, pelo aqui já tão decantado efeito psicológico, dada à expectativa, criada no meio dos trabalhadores, do aumento a cada 1º de maio.

Afora as considerações anteriores, todas elas voltadas para aquelas enunciadas pelo autor da proposição, vale abordar outras questões que o reajuste trimestral do salário mínimo acarreta, tais como: primeiro, a medida se estenderia fatalmente às outras categorias profissionais, uma vez que não tem sentido somente uma parcela dos trabalhadores ser beneficiada com reajustes trimestrais, em detrimento das demais, cujos aumentos são anualmente concedidos, assunto aqui já sobreja, exaustiva e magistralmente abordado pelo eminente Senador Jarbas Passarinho.

Em decorrência surgiriam pressões para que, por exemplo, utilizadas outras fossem também reajustadas trimestralmente. O fenômeno se propagaria em cadeia, como sistema de vasos comunicantes. Além disso, como é do empregador, os reajustes trimestrais acarretariam problemas de todas as ordens no tocante, principalmente, à estimativa de custo e disponibilidade de recursos para fazerem frente aos mini-reajustes salariais e perguntados seriam, por que de três meses e não de dois meses; por que de dois meses e não mensais?

Por último, e do ponto de vista estritamente econômico, medidas como estas se constituiriam em fatores inflacionários, tanto enfocados do lado da demanda, pela alta contínua e quase ininterrupta dos salários, como do lado dos produtos ofertados, cujos preços refletiriam, de certa forma, o permanente aumento dos custos.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer, ouvimos a palavra do ex-Ministro do Trabalho de tempos atrás.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Disse V. Ex<sup>o</sup> que o reajuste trimestral traria toda essa série de consequências de outros aumentos. Pergunto: os aumentos do petróleo, da gssolina, do óleo diesel, não trazem igual repercussão? Os aumentos do preço dos automóveis e dos caminhões não trazem igual repercussão? Os demais aumentos, que são decretados trimestralmente, quinzenalmente, não trazem essa consequência? Então, por que dois pesos e duas medidas, em detrimento do trabalho?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A resposta é uma única: não. Negativa.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — V. Ex<sup>o</sup> afirma que o aumento do petróleo não aumenta o preço do transporte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>o</sup> afirma, no alto da sua sabedoria, que o aumento de um dos insumos básicos traz, como consequência, aumento de todos os setores da economia, o que não é verdade. Por mais eloquente que seja o arrazoado do eminente Líder da Oposição, não podemos a ele nos curvar. A resposta é uma única: não. Negativo. Aumento? Negativo. Aumentos setoriais: mas não aumento global de toda a economia, em conjunto.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — O aumento do transporte não atinge a economia no seu conjunto?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — Peço aos nobres Senadores que, ao apartarem, façam a devida solicitação.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — O eminente Senador Franco Montoro é um inquilino permanente aqui de nossos discursos, assim como o Senador Roberto Saturnino e outros que habitualmente nos honram com seus apartes. Ele nem precisa pedir, Sr. Presidente, *data venia*. É só fazer um sinal que o aparte já está concedido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A gentileza de V. Ex<sup>o</sup> não poderá superar o Regimento.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — *Dura lex, sed lex*: quando o aparteante for da Oposição.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Eminentíssimo Presidente, penitenciamos-nos, porque é um próprio membro da generosa Oposição que coacta o seu Líder.

V. Ex<sup>o</sup>, eminente Líder Franco Montoro, tem o aparte, que recebemos com todo prazer.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — V. Ex<sup>o</sup>, agora, me concedeu um aparte que eu não havia solicitado; mas, aproveito a deixa. V. Ex<sup>o</sup> disse, rotundamente: não.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não significa: n; a; o; til. Negativo.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Negativo, isto é, os aumentos decretados para todos os outros gêneros não têm...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A pergunta não foi esta. Foi dado setorialmente um aumento e se foi querer comparar o aumento do salário mínimo, que por seus reflexos atinge indiretamente, como já foi mostrado, todas as demais classes.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — O transporte, Ex<sup>o</sup>, não atinge toda a economia?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — O preço...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Setorialmente; uma parte da economia.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Então, o salário mínimo também não atinge toda a economia. Atinge um setor, mais amplo ou menor.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — O salário-mínimo, foi aqui explicado, não pode ser assim considerado; a eloquência do Senador Jarbas Passarinho e, aqui, a nossa como que didática teriam deixado já bem claro que não se pode dar trimestralmente aumento do salário-mínimo sem considerar os reflexos dele sobre as demais classes de trabalhadores, que, por sua vez, vem sofrendo esse aumento, entrariam forçosamente na composição geral dos preços, aí, sim, de todo o universo econômico.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Eu me permito dar um outro exemplo, já que V. Ex<sup>o</sup> não concorda com este. V. Ex<sup>o</sup> acha que a moeda influi sobre toda a economia? V. Ex<sup>o</sup> concorda em que a moeda atua sobre toda a economia?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A moeda representa, justamente...

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Eu gostaria que V. Ex<sup>o</sup> respondesse, de modo geral.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Em geral.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Quando se desvaloriza a moeda, pela valorização do dólar, não se atinge toda a economia?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Nada como a eloquência e o jogo de palavras. Quando se desvaloriza a moeda, nas minidesvalorizações cambiais, não se faz em termos internos, mas em termos de comparação com moeda de outro país, para tornar possível, aí sim, à economia indígena, à economia interfronteiras, enfrentar competitivamente, com seus produtos, a economia extrafronteiras.

Tanto que essas desvalorizações nada mais são do que...

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Mas têm os seus reflexos.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — ... frações da diferença entre a inflação reinante no País e a inflação externa.

Então, nós tomamos, a média da inflação externa determinado período, comparada com a inflação interna nesse período, e a diferença dividimos pelo número de minidesvalorizações, que durante o ano, deveremos fazer. Há dois sistemas: um, de minidesvalorizações iguais e outro, de minidesvalorizações desiguais, mas que, no seu cômputo, na sua somatória, dão justamente a diferença apresentada.

Então, ouve-se dizer: o cruzeiro se desvalorizou; mas quando se fala sem desvalorização do cruzeiro, é para tornar real a paridade dele com a média das moedas fortes, extrafronteiras.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — E não tem consequência interna?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A consequência interna deriva da inflação interna.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Exato!

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Mas, não de medida governamental.

Eminente Senador, permita-nos fazer um apelo para o seu colega de bancada: estamos certo que, desta vez, é dois a um: ele e nós contra V. Ex<sup>o</sup>. A minidesvalorização do cruzeiro tem que ser tomada na comparação: este valor é uma fração da comparação do valor do cruzeiro com o valor do dólar, para tornar real a paridade existente entre a nossa moeda e a média das chamadas moedas fortes, extrafronteiras.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — É uma correção da desvalorização, da mesma maneira; da mesma maneira que se pretende aqui, em relação ao salário.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>te</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer, eminentes Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Para fazer eco às palavras de V. Ex<sup>te</sup>, não às imediatas, mas, algumas antes das últimas proferidas, quando V. Ex<sup>te</sup> respondia ao nobre Senador Franco Montoro. V. Ex<sup>te</sup> salientou precisamente que uma das injustiças implícitas no projeto é que ele é discriminatório, o que foi por mim salientado no momento em que debatia aqui.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Ressaltamos também esta parte.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — O Senador Franco Montoro, naturalmente, não morderia essa isca, ao discutir com V. Ex<sup>te</sup>, porque ele conhece perfeitamente política salarial e sabe que uma regra regulamenta salário mínimo, e uma outra, política salarial. Fui o primeiro debatedor do nosso Partido depois do autor do projeto. Eu desafiei àqueles que ouvem mal, e se apressam em julgamentos, a provarem, no apanhado taquigráfico, que eu acusei a Oposição de estar usando um sistema demagógico ao apresentar esse projeto. Disse e repito, que é fácil fazer Oposição, porque uma medida dessas no momento em que um homem de Governo começa a combater, há os equívocos que passam a ser publicados; alguém defendeu o trabalhador do salário mínimo e o Senador do Governo não está de acordo. Foi a referência que fiz. Estranha, portanto, meu caro Líder, e decepciona, mais do que estranha, ouvir palavras que ouvi no meu gabinete, de um eminentíssimo representante do MDB. Insisto junto a V. Ex<sup>te</sup>, e aos que me ouvem, que estamos discutindo no fim duas causas fundamentais, duas causas básicas de tudo isto. Uma delas está na inflação, que enquanto permanecer conduzirá a esse tipo de desarranjo, e a outra está na pobreza da qualificação da mão-de-obra. O Projeto Nelson Carneiro, que aqui se teve a coragem de dizer que nada tinha com o projeto que está em discussão, no momento o próprio Senador Nelson Carneiro ficou de enviar ao Plenário, para provar que o que S. Ex<sup>te</sup> pede é a mudança dos critérios de fixação de política salarial, abrangentes. O que me levara, no meu relatório a fazer, inclusive, a sustentação da política salarial nos seus fundamentos e condenar os seus erros. De maneira que a palavra de V. Ex<sup>te</sup> ao mostrar que o primeiro equívoco está exatamente em que isso, a ser verdade, — dentro dos argumentos que o nobre Líder da Oposição, civilizadamente, desenvolve com V. Ex<sup>te</sup> — atinge todos os assalariados, não apenas o salário mínimo, é irrespondível. Parece-me que V. Ex<sup>te</sup> coloca muito bem o problema.

**O SR. VIRGILIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Agradecemos o aparte que ao mesmo tempo, a nosso ver, é terminativo.

Ora, Sr. Presidente, defender — somos o primeiro a reconhecer — a tese que aqui defendemos, é impopular. Talvez seja até injusto perante um julgamento mais apressado de qualquer observador menos atento. Mas, acostumamo-nos, desde os tempos da caserna, a combater por aquilo que nos assegura ser justo, por mais desagradável, por menos simpático que seja a causa esposada. Acreditamos que aquilo que nos assegura seja a verdade deve ser defendido, quaisquer que sejam os prejuízos que venhamos a sofrer.

Assim, Srs. Senadores, fica patente — e isso queremos dizer claramente, como aqui já foi enfatizado pelo eminentíssimo Senador pelo Pará, Jarbas Passarinho — que não se nega a validade do estudo, da apreciação da matéria, mas, não se pode tomar em cima da perna, assim, como solução salvadora de toda a temática por que passa, hoje, a situação do trabalhador brasileiro: a fixação do salário mínimo de três em três meses, sem, a fundo, estudar a repercussão

que teria nas demais classes, na economia, no combate à inflação e na resposta a esta pergunta: Por que não de dois em dois meses, ou de quatro em quatro meses?

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Com a palavra o nobre Líder, Senador Franco Montoro, para discutir a matéria.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Aproveito a deixa do nobre Líder da Maioria; disse S. Ex<sup>te</sup>: "Por que não de dois em dois meses?". Respondo, sim. E a resposta, para não dar caráter partidário ao problema, está num projeto de um ilustre companheiro de S. Ex<sup>te</sup>, insuspeito de demagogia trabalhista, o nobre Deputado Herbert Levy que, mais de uma vez, tem proposto na Câmara o projeto da escala móvel de salário, de reajuste automático todos os meses. Não há absurdo nenhum e, pelo contrário, o que há de absurdo, Sr. Presidente, é um argumento simples, que ouvi repetido por um homem, que é líder sindical, e que argumentava, há pouco: "Não se quer reajustar trimestralmente o salário mínimo porque ele tem efeito inflacionário".

Ora, a Comissão Interministerial de Preços, todos os dias, reajusta preços de produtos. As Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional são reajustadas trimestralmente; algumas, até, em períodos menores. A gasolina é reajustada com uma freqüência impressionante — e aqui dou, comprovadamente — em percentagem muito superior à sua necessidade efetiva, aumentando, assim, em muito, os lucros da PETROBRÁS.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminentíssimo Líder, permite V. Ex<sup>te</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Com muito prazer.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Nobre Líder, V. Ex<sup>te</sup> acaba de abordar um ponto importantíssimo. De 1975 até aqui, os preços internacionais de petróleo tiveram um aumento de apenas 13%; a gasolina, o óleo diesel, e outros produtos derivados do petróleo sofreram um aumento, ao nível de consumidor, de 105%.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Muito obrigado pela magnífica contribuição.

E poderíamos, Sr. Presidente, ficar até o fim da sessão mencionando os produtos que são aumentados todos os meses, a cada quinze dias; o dólar é aumentado, é aumentada a quota de pagamento da habitação. São correções que se fazem, todas, por períodos menores; todas têm efeito inflacionário, mas essas são permitidas. E por que não o salário mínimo? A pergunta encerra uma acusação. E é a acusação que está implícita neste projeto, e é a acusação que o MDB faz ao modelo econômico brasileiro. Essa concentração de poderes, Sr. Presidente, acarreta esse desvirtuamento. Se os sindicatos brasileiros tivessem possibilidade de atuação, não haveria a situação em que nos encontramos. Tudo se reajusta em tempo menor. O salário, uma vez por ano. O reajuste trimestral traria efeitos econômicos benéficos, porque em lugar de um aumento de 40% uma só vez, seriam aumentos de 10% cada trimestre, se fosse de 40%. E quem reconhece isso não é o MDB, são as empresas; quem assistiu esse debate, na Comissão de Economia, ouviu dois ilustres representantes da ARENA dizerem que nas suas indústrias eles faziam este reajuste, não uma vez por ano, mas antecipando, exatamente, para poupar à empresa o sacrifício de um aumento repentino uma vez por ano. E votaram com o projeto os nobres Senadores Otávio Becker e Murilo Paraiso, e a maioria da Comissão de Economia aprovou o parecer e o projeto, revelando que os aumentos se faziam,

um, de seis em seis meses, e o outro informava que, de dois em dois meses.

**O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE)** — Permite V. Ex<sup>te</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>te</sup>

**O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE)** — V. Ex<sup>te</sup> se engana quando afirma que eu aprovei o projeto. Eu me abstive de votá-lo, exatamente porque argumentei que não se tinha tempo suficiente para examiná-lo e achava que ele traria tumulto a toda a Nação. Há, porém, um aspecto que me permite apresentar a V. Ex<sup>te</sup> e que me parece que põe por terra toda argumentação em defesa do projeto: a correção do salário mínimo que o Governo concede é sempre feita por antecipação, ou seja, para a frente e não para corrigir as inflações observadas no ano anterior. Ora, se essa correção é sempre feita para o exercício seguinte, evidentemente que os aumentos ocorridos até diariamente estão sendo gradativamente absorvidos por um aumento de salário que o Governo concedeu por antecipação.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Os aumentos são feitos com base na desvalorização havida no passado. E mesmo os atuais aumentos, feitos em porcentagem mais elevada, que procuraram corrigir essa distorsão denunciada pelo partido oposicionista, negada pela ARENA no passado, mas reconhecida pelo Governo, que corrigiu até em índices superiores à elevação do custo de vida o salário mínimo, essa elevação que foi reconhecidamente razoável para uma correção parcial, porque a desfasagem era muito grande, ela foi imediatamente absorvida pela inflação seguinte.

Mas não é preciso, Sr. Presidente, tomar novos elementos, senão aqueles que acabo de apontar. Os outros aumentos que são feitos, têm ou não têm efeito inflacionário? E por que eles são permitidos? E por que não se permite em relação aos salários? E por aquela razão que consta do debate havido.

Há uma realidade, hoje, da parte da política econômica que domina o país e da situação política de concentração de poderes, sem controle, nas mãos dos órgãos centrais, uma facilidade em aplicação de recursos. O número de obras e de anexos aos prédios dos ministérios, que estão sendo construídos em Brasília, eram hoje comentados numa das Comissões da Casa. A construção de obras como a Ponte Rio-Niterói ou a Transamazônica. São medidas que atestam o desvio existente em nosso modelo econômico e político.

Permito-me lembrar uma peça que está sendo levada à cena na Bienal de São Paulo, intitulada: *O Último Carro*. A peça encerra uma grande lição de política social e econômica. É um trem da Central do Brasil, na madrugada, centenas de milhares de trabalhadores naqueles vagões, uma imundície, vidros quebrados, sobrecargas, acidentes, desastres, miséria, fome, exploração. Tentam alguns até depredar o vagão e recebem, no debate havido, a seguinte informação: não adianta porque, se quebrarmos os vidros ou houver prejuízos, vem o aumento da tarifa. E é aumentada todas as vezes para que o serviço se faça sem prejuízos maiores. Ao terminar a peça há uma interpelação aos assistentes, pois 60% da população do Rio de Janeiro viaja pelos subúrbios da Central, naquelas condições desumanas, tendo que viajar horas a fio em condições de transporte quase que de gado, com perigo de vida e, tendo que pagar pelo custo. Cada vidro quebrado vai representar o aumento da tarifa. Mas, naquele mesmo Rio de Janeiro onde se trata por esta forma a população trabalhadora que representa 60% da população, constrói-se a ponte Rio-Niterói. Ela vai ser paga pelos usuários? Reajusta-se a tarifa para que o serviço se faça pelo custo? Aplicam-se bilhões para servir uma pequena minoria!

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminentíssimo Senador, o aparte está custando!

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Ao final, o autor da peça coloca a seguinte pergunta na pessoa de um dos artistas que se dirige ao auditório: "Qual é o seu meio de transporte? É o

subúrbio da Central? É o ônibus? É o ônibus? É o táxi? É o carro particular? É o avião?"

Para os que têm carro particular ou andam de automóveis se fazem obras sumptuosas que custam bilhões e não se cuida da sua devolução; mas, para o mundo do trabalho, para a imensa maioria da população, o critério é o do serviço pelo custo.

É o que se faz com a casa do trabalhador: ele tem que pagar juros e correção monetária, porque está vinculado ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, habilidade dos grandes economistas que cuidam da economia dos números e se esquecem do homem, porque os outros investimentos não são feitos pelo mesmo critério!

É este aspecto desumano que este projeto denuncia e é este aspecto desumano do nosso crescimento que está na raiz da argumentação sofística daqueles que admitem a correção do petróleo — como disse o Senador Lázaro Barboza que, no plano internacional subiu 13%, no nacional 10%. Isto não acarreta consequência para a economia? O transporte não atinge tudo? Todas as mercadorias são transportadas e todo homem utiliza o transporte. Mas o Governo não vê essa consequência! Ele vê essa consequência quando se trata do salário mínimo. Este é que é o responsável pela inflação.

Está aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o aspecto fundamental do projeto.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>te</sup> dá ou não dá o aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Dou o aparte a V. Ex<sup>te</sup>. Quero entretanto, tornar claro o aspecto fundamental: à disparidade, à incoerência. Todos os outros aumentos acarretam aumento geral, trazem inflação, mas são admitidos. O salário mínimo traz inflação também, se for reajustado, concordamos, mas este não é admitido. Dois pesos e duas medidas: para o capital tudo, para a elite que utiliza automóveis, tudo; para o trabalhador, sistema rígido, correção monetária, juros, em nome de princípios econômicos.

Por que não vincular os empréstimos à Lutefala e a outras empresas que acarretaram ao País um prejuízo de 10 bilhões de cruzeiros por que não vincular esses empréstimos a fundos que devam ser reajustados? Por que vincular apenas o salário e a habitação?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>te</sup> concede ou não o aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>te</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Pediria a V. Ex<sup>te</sup> que considerasse que, ao fim de 10 minutos, se esgotará o tempo regimental da presente sessão, não podendo ser prorrogada porque temos sessão extraordinária já convocada.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Agradeço a informação de V. Ex<sup>te</sup>. Ela traz como consequência que a discussão da matéria não se encerrará na sessão de hoje.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Gostaria também que me concedesse um aparte.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Darei os apartes.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — O aparte, inicialmente, é para registrar no Plenário que parece que, na razão inversa da justiça das considerações feitas, está a eloquência do orador...

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Cito fatos e números.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — ... e se todo projeto for tão bem definido, em termos racionais, quanto algumas das afirmativas apresentadas, desde o aumento de 13% do petróleo até os trens da Central pagarem a tarifa ao preço justo, a causa está muito mal defendida. (Não apoiado! Não apoiado!) Desejamos que fiquem

registrados, nos Anais da Casa as afirmativas feitas pela nobre Oposição, inclusive esses "não apoiados" que vieram por aí, para depois verificar-se, não com emoção, mas com a realidade dos fatos, que tudo aqui apresentado como fato irretorquível não representa a verdade.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador Franco Montoro, permite um aparte?

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite-me um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Antes de conceder o aparte, quero dizer que respeitamos o ponto de vista da ARENA, que continua coerente. Nós apresentamos fatos e eles apontam outros...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Não! Nós dissemos que os fatos apresentados não têm base verdadeira.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — A nossa argumentação é direta. É a seguinte: o aumento do petróleo traz ou não traz aumento de inflação? O aumento dos preços pela CIF traz ou não traz o aumento da inflação? O aumento do automóvel traz ou não traz o aumento da inflação?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Setorialmente.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Então, todos trazem, tudo isso o Governo aumenta, mas os salários não.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Antes de dar o aparte seguinte, eu gostaria de suprir uma omissão. No ardor da luta, não respondido o debate,...

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — O último carro; esqueceu do último carro?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — ... porque é luta também, é luta parlamentar em alto estilo, esqueci-me de dar um esclarecimento ao oportuno aparte do Senador Murilo Paraiso. Referi-me a dois Senadores da ARENA que haviam votado com o MDB. Citei o Senador Otair Becker e o Senador Murilo Paraiso, que estava na reunião e que havia dado uma informação sobre o reajuste do salário antes do decurso de um ano, como havia mencionado. O outro Senador que votou favoravelmente foi o Senador Luiz Cavalcante, como consta do anexo que tenho em mãos. S. Ex<sup>e</sup> realmente se absteve de votar para obter melhores esclarecimentos para o debate do Plenário.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite um aparte, Senador?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Feito este esclarecimento, cumpre verificar que o problema debatido no âmbito da Comissão teve todos os votos do MDB, dois votos da ARENA e a abstenção do nobre Senador Murilo Paraiso, que deu a informação de que, nas suas fábricas, nas suas indústrias, procedimento semelhante era adotado. O único voto contrário foi o do Senador Dinarte Mariz, o que tira qualquer caráter partidário, demagógico, da medida.

É um problema que estamos procurando debater em termos elevados e comparando com os outros critérios. É um desses projetos que envolvem realmente uma crítica à política de desenvolvimento do País.

Ouço o aparte do Senador Heitor Dias.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Volto a observar a V. Ex<sup>e</sup> que só dispõe de cinco minutos.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Considero-me observado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Agradeço a cooperação de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Estranho, nobre Senador, pelas discussões que têm vindo à tona, uma espécie de acusação velada à administração do ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Quando V. Ex<sup>e</sup> cita as grandes obras que determinaram uma elevação no índice inflacionário, V. Ex<sup>e</sup> automaticamente está falando na construção de Brasília, cuja realidade...

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — É V. Ex<sup>e</sup> quem está falando.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Não, porque ninguém pode negar que a construção de Brasília, que também na época foi considerada uma construção faraônica,...

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Por alguns.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — ... tivesse ocorrido realmente para a elevação do índice inflacionário no Brasil. Ninguém nega isso, então, a acusação que se faz à construção da Ponte Rio-Niterói, da Transamazônica, numa região esquecida que não tinha nada e para onde se voltaram os olhos da Administração Federal, são hoje os objetivos da crítica da Oposição; amanhã, se fará justiça à obra que se realizou no passado.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>e</sup>. A diferença que existe entre a construção de Brasília, a Transamazônica e a Ponte Rio-Niterói, é fundamental.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Claro que sim. Mas, quanto à interferência no sistema inflacionário, é indiscutível.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — A diferença é a seguinte: Brasília se fez, ouviu o povo brasileiro, através do Congresso Nacional, que aplaudiu e fez esse sacrifício consciente de que estava fazendo uma grande obra, o que é um elogio à Democracia, um elogio ao Congresso Nacional. Mas, a Transamazônica e a Rio-Niterói foram construídas à revelia do Congresso, que não pôde, nem sequer, fiscalizar aquela construção. Essa é a diferença fundamental, que aqui se torna patente.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — E a Belém—Brasília?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — E o que queremos, Sr. Presidente, trata-se de prioridade. É que os interessados nas obras, que são os vários setores da comunidade brasileira, sejam ouvidos. O erro que ocorre é o da concentração de poderes. Os técnicos decidem e o Congresso, que representa o povo, não é ouvido. Essa, a grande diferença.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador Franco Montoro, praticamente perdi a oportunidade mas, aproveitando que se fala de Brasília como índice inflacionário, creio que há um engano, hoje, porque o grande índice inflacionário hoje é o do chuchu...

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Fazendo soar a campanha.) — Solicito a V. Ex<sup>e</sup> não conceder mais apartes, porque não há mais tempo regimental para continuar a presente sessão.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Sr. Presidente, essas razões que acabo de apontar estão na mesma linha do parecer de que fomos autor, que era um voto separado e que se transformou em parecer de toda a Comissão de Economia, com a única exceção do Senador Dinarte Mariz. Os próprios membros da ARENA votaram com o parecer.

Mas, agora, — sente-se essa resistência. Para demonstrar que o MDB está disposto a pleitear uma medida que seja menos inflacionária, menos complexa, menos difícil, menos onerosa do que a proposta, elaboramos uma emenda que encaminharemos à Mesa, Sr.

Presidente. Como a sessão está a terminar e a discussão prosseguirá na sessão de amanhã, peço que a mesma seja lida na abertura da discussão da matéria, na próxima sessão.

A emenda que apresentamos tem a seguinte redação:

Acrescente-se à parte final do *caput* do art. 1º do projeto o seguinte:

"Sempre que a majoração tenha sido igual ou superior a cinco por cento".

Explique, em duas palavras, a emenda.

A proposição estabelece, em seu artigo 1º:

"Os níveis do salário-mínimo serão revistos trimestralmente com base nos índices de elevação do custo de vida, apurados em cada região".

Propomos que se acrescente: "sempre que a majoração tenha sido igual ou superior a 5%", isto é, se a diferença for pequena, não se fará o reajuste, mas se for superior a 5% no trimestre, far-se-á a modificação. Com isso, grande parte das dúvidas levantadas, inclusive em alguns dos pareceres ou dos votos constantes do projeto, estarão sanadas.

A Oposição apresenta esta emenda para que a matéria possa ser reexaminada de maneira mais detida e como medida que terá amplitude menor, porque não se aplicará a todos os casos de elevação do custo de vida, mas somente naqueles trimestres em que a elevação tenha sido superior a 5%.

Nesse sentido, Sr. Presidente, nosso pensamento é favorável à medida proposta, à qual apresentamos uma emenda para seu aperfeiçoamento, visando, principalmente, sua aceitação mais ampla e sua aplicação prática, que será, evidentemente, simplificada com a emenda que apresentamos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está esgotado o tempo regimental da presente sessão.

Nestas condições, fica a discussão da matéria transferida para a sessão de amanhã.

Em consequência, deixo de submeter ao Plenário a matéria constante do item nº 8 da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária.

nária, das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Educação e Cultura, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 848, de 1977, da Comissão: — do Distrito Federal.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Serviços Sociais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 849, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas à Secretaria de Viação e Obras e à Secretaria de Serviços Públicos, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 850, de 1977, da Comissão: — do Distrito Federal.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio de 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 851, de 1977, da Comissão: — do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

## ATA DA 197ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dianarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capa-neema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires

Teixeira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattoz Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarsó Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

**O Sr. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Apesar de se tratar de uma sessão extraordinária e verificando..

**O SR. Presidente** (José Lindoso. Fazendo soar a campainha) — Solicito a V. Ex<sup>e</sup> que fundamente a questão de ordem.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Mas, eu mal iniciei, Excelência! Pergunto objetivamente a V. Ex<sup>e</sup> se posso usar da palavra na sessão extraordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O art. 211 do Regimento Interno estabelece o seguinte:

“Em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida à leitura do expediente, caso não haja número para as deliberações”.

Dou por elucidada a indagação de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Dando a palavra? Gostaria que V. Ex<sup>e</sup>, agora, me esclarecesse: V. Ex<sup>e</sup> vai proceder à leitura do Expediente?

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Vou fazer funcionar regularmente a sessão extraordinária.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N<sup>o</sup> 263, De 1977

**Autoriza os estabelecimentos de ensino superior que mantêm ensino de línguas a instituir mais dois semestres optativos aos alunos, com o objetivo de formar tradutores e intérpretes nas respectivas línguas, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino superior, que mantêm o ensino de línguas, autorizados a instituir mais dois semestres optativos aos alunos, com o objetivo de formar tradutores e intérpretes nas respectivas línguas.

Art. 2º O Conselho Federal de Educação fixará o currículo mínimo e a carga horária do curso previsto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Já reconhece o Conselho Federal de Educação a necessidade de pelo menos uma língua estrangeira moderna nos cursos de Comunicação e Expressão. Reconhecemos todos nós a imprescindibilidade do trabalho do Tradutor, face à expansão do intercâmbio cultural e técnico-científico entre as nações, e com vistas ao próprio desenvolvimento multidirecional.

Falta é reconhecer que o exercício da profissão de tradutor, dada a falta de especialistas, assim declarados pelos institutos universitários, tem favorecido a floração de um comércio menos honesto nesse campo das atividades humanas.

É a matéria da maior relevância, tanto cultural, como, ainda, social, pelas oportunidades que engendra na abertura de novos campos profissionais.

Podemos afirmar, sem margem de erro, que mercado de trabalho não faltará a esses profissionais, dada a crescente demanda de intercâmbio cultural entre os países.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1977. — Osires Teixeira.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N<sup>o</sup> 264, DE 1977

Dá nova redação ao art. 687, do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 687, do Código de Processo Civil, instituído pela Lei n<sup>o</sup> 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 687. O edital será afixado no átrio do edifício do forum e publicado, em resumo, 1 (uma) vez no órgão oficial

da União, do Estado ou Território, conforme o caso, e 2 (duas) vezes em jornal local, se houver.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Como se sabe, o art. 687 do Código de Processo Civil cuida do edital de praça para a venda de bens penhorados, relativo à execução por quantia certa contra devedor solvente.

Nesse caso, é evidente que há interesse de todas as partes envolvidas — exequente, executado e a própria Justiça —, que o edital tenha a mais ampla divulgação possível, a fim de que o bem penhorado possa alcançar maior valor, com a concorrência de vários licitantes.

Todavia, cumpre ressaltar, a esta altura, que a atual redação do questionado dispositivo do Código de Processo se ressente de omissão, que esta proposição procura corrigir.

De fato, em excepcional número de municípios brasileiros os editais de praça não têm a devida divulgação, por inexistirem jornais diários. Assim, essa falha é sanada com a redação proposta, que permitirá a publicação em jornais semanais e quinzenais.

Por outro lado, temos para nós que há outra falha no questionado dispositivo que também deve ser corrigida, tal como preconiza o projetado. É que o art. 687 do CPC só faz menção ao órgão oficial do Estado, não fazendo qualquer referência aos Diários Oficiais da União e dos Territórios, que também devem publicar os editais em questão.

São essas as razões que inspiram esta proposta que, esperamos, venha a merecer a aprovação dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1977. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

Lei n<sup>o</sup> 5.869, de 11 de janeiro de 1973  
Código de Processo Civil

Art. 687. O edital será afixado no átrio do edifício do forum e publicado, em resumo, uma (1) vez no órgão oficial do Estado, e duas (2) em jornal local diário, se houver.

§ 1º Entre a primeira publicação e a praça ou leilão mediará o prazo de dez (10) dias, se os bens forem de valor igual ou superior a duzentas (200) vezes o salário mínimo em vigor na sede do juízo à data da avaliação e o de vinte (20) dias se de maior valor.

§ 2º A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial; se nesse dia não circular jornal, no dia imediatamente anterior.

§ 3º O devedor será intimado por mandado do dia e hora da realização da praça ou leilão.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

*E lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N<sup>o</sup> 471, DE 1977

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que seja consignado um voto de congratulações pela passagem do 152º aniversário do *Diário de Pernambuco*, o mais antigo Jornal da América Latina.

#### Justificação

O *Diário de Pernambuco*, além da honestidade e critério que tão bem caracterizam o seu desempenho, se constitui num dos maiores baluartes da Imprensa Nacional, tendo assumido, ao longo da sua existência as mais corajosas posições na defesa intransigente dos ideais democráticos da Nação brasileira.

No passado, foi porta-voz das grandes causas nacionais, destacando-se entre elas a da Abolição e a da República; na atual geração, teve importante papel na tarefa da redemocratização do País e no combate à subversão e à desordem administrativa, ocorridas no Brasil, durante o período que precedeu à Revolução de 31 de Março de 1964.

Como representantes da atual geração, embora não mais integrados nas lutas jornalísticas, podemos citar, pela atuação dedicada, desassombrada, independente e altamente democrática os nomes dos Jornalistas Aníbal Fernandes (já falecido) e José Costa Porto, que muito honraram a tradição daquele mais antigo Jornal da América Latina.

Nos dias atuais, conta o velho *Diário de Pernambuco* com a colaboração prestigiosa de nomes de elevado conceito, como é o caso do sociólogo-antropólogo Gilberto Freyre e do Professor Mauro Mota, da Academia Brasileira de Letras, que bem representam e definem o nível de outros tantos intelectuais também participantes do seu corpo de colaboradores.

Entre os seus atuais Diretores e Jornalistas figuram vários profissionais da Imprensa dos mais brilhantes, dedicados e talentosos, que seguem, de modo admirável, o dignificante exemplo deixado pelos seus antecessores.

O velho *Diário de Pernambuco* integra a Cadeia dos *Diários Associados*, do saudoso Assis Chateaubriand, que conta atualmente com a esclarecida direção do nosso colega Senador João Calmon, a quem reconhecemos também os méritos pela continuação, nos nossos dias, da tradição de critério e honestidade, com que são diariamente difundidas naquele jornal as notícias e informações, e pela intransigência com que continua a defender os nossos mais puros interesses.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1977. — **Murilo Paraíso.**

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nos termos do § 1º do art. 245, do Regimento Interno, o requerimento lido será despachado à comissão competente. (Pausa.)

Não havendo, em plenário, *quorum* para votação, e de acordo com o art. 211, enquanto se aguarda os demais Senadores, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977 - DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triénio 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Educação e Cultura, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 848, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977 - DF, que "aprova o Orçamento Plurianual

de Investimentos do Distrito Federal para o triénio 1978/1980", nas partes relativas à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Serviços Sociais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 849, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977 - DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triénio 1978/1980", nas partes relativas à Secretaria de Viação e Obras e à Secretaria de Serviços Públicos, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 850, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977 - DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triénio 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 851, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Servidores aposentados da antiga Rede Mineira de Viação, residentes em Barra Mansa e localidades vizinhas, integrantes do Núcleo Regional da Legião Brasileira de Inativos, estão dirigindo novo apelo ao Governo, almejando seja concedido o reajuste de proventos previsto na Instrução Normativa nº 53, de 1976.

Paralelamente, outros apelos nos vêm de funcionários aposentados, no mesmo sentido. Assim, de Araraquara nos vem telegrama nos seguintes termos:

"Estamos nos aproximando do fim do ano de 1977. Até a presente data, não foi solucionada a situação dos ferroviários da Rede Federal. Em maio do ano passado, os ferroviários da Rede foram beneficiados com novo quadro de vênci-

mentos. Os inativos foram esquecidos pelo DASP. Continuamos com vencimentos inferiores aos do pessoal em atividade, sofrendo as consequências do aumento do custo de vida. Os ferroviários em atividade, além do aumento de seus vencimentos, vão receber um abono-prêmio quando se aposentarem, o que não foi concedido aos antigos ferroviários, que trabalharam mais de 35 anos, com mais de doze horas de serviço naquela época, sem remuneração. Apelamos às autoridades competentes, pedindo justiça."

Sr. Presidente, é preciso atender aos justos reclamos do pessoal inativo, que recebe aposentadorias ínfimas, a cada dia reduzidas mais pela escalada dos preços. É necessário cumprir determinação constitucional, amparando os que serviram ao País durante 35 e mais anos de trabalho, não raro em regiões inóspitas e condições de trabalho, na época, as mais desfavoráveis.

Não é admissível que os servidores fiquem desamparados após se aposentarem, já em idade avançada e sem condições de sobrevivência condigna. Deve o Governo do Presidente Geisel, num último esforço, dar solução a situação tão triste e injusta, atendendo aos incessantes e aflitos apelos de tantos aposentados praticamente na miséria.

Está a solicitação que, mais uma vez, renovamos desta tribuna, levando a essa legião de desesperançados nossa solidariedade na luta que movem há anos para o reconhecimento de direitos que lhes são assegurados em lei e na própria Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho focalizado nesta Casa, por diversas vezes, assuntos relacionados com as atividades de nossa Marinha de Guerra. E sempre o fiz na presunção de estar dando a pequena contribuição a meu alcance, para que se forme e se fortaleça no País uma consciência em torno da importância de que se reveste, para o Brasil, o fortalecimento de seu poder naval, bem como o papel militar importantíssimo reservado a uma Força Marítima bem estruturada, na defesa de nossa extensa faixa litorânea e do imenso mar territorial compreendido na órbita da soberania pátria.

Volto hoje ao tema, motivado pelo Plano de Renovação dos Meios Flutuantes, em pleno desenvolvimento no âmbito de nossa Marinha de Guerra.

Na linha desse Plano a que me refiri, nossas autoridades navais decidiram que deveriam ser substituídos os antigos contratorpedeiros que participaram da Segunda Guerra Mundial.

Eram navios já obsoletos, considerados os atuais conceitos que prevalecem relativamente aos aspectos estratégicos e táticos da Guerra Naval.

A decisão foi tomada no exato momento em que ocorria a ampliação do mar territorial brasileiro, assim como uma rápida expansão da frota mercante do País. Esses dois fatos estavam a exigir uma proteção naval mais ampla e adequada.

Os navios reclamados pelo novo quadro que se configurara, das necessidades militares brasileiras no espaço marítimo, deveriam possuir grande raio de ação e velocidade compatível com os mais modernos barcos de guerra que hoje singram os oceanos.

Era preciso que eles atendessem, em combate, ao exigido pela sofisticação dos armamentos agora utilizados. Deveriam estar preparados para enfrentar submarinos; contar com um sistema automático de defesa, com um conjunto de armas convencionais para o uso contra alvos de superfície, bem como, ainda, com outro sistema de defesa aeronaval e mísseis anti-navios.

Tais requisitos foram atendidos nos projetos elaborados pelos estaleiros ingleses da *Vosper Thornycroft* para fragatas a serem fornecidas ao Brasil.

Em setembro de 1970, foi aprovada a encomenda de seis navios desse tipo, dois dos quais seriam construídos no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mediante fornecimento de material e apoio técnico.

co da *Vosper*. Das seis fragatas, quatro seriam do tipo anti-submari- no e duas de emprego geral.

Dentro do programa estabelecido, foram lançados ao mar, em 1974, pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, as fragatas "Independência" e "União".

Esse lançamento teve a dimensão de um fato histórico. Passamos a pertencer, então, a um grupo restrito de países que desenvolvem e aplicam tecnologia avançada na produção de navios. O pessoal empregado na construção dessas modernas unidades foi treinado no Brasil e recebeu instruções de engenheiros e técnicos navais brasileiros que estudaram na Inglaterra, cumprindo um programa de assessoramento técnico da *Vosper Thornycroft*.

Em novembro de 1976, chegou à baía de Guanabara a primeira das fragatas construídas na Inglaterra, a "Niterói".

Deslocando 3.500 toneladas e medindo 130 metros de comprimento, a fragata "Niterói" é de grande poder combatente, capaz de atacar alvos de superfície, submarinos e aéreos. Possui um complexo circuito fechado de televisão e dispõe de sistema de ar refrigerado central, necessário ao bom funcionamento dos computadores digitais, empregados no processamento de dados técnicos.

Outro detalhe relevante da "Niterói" é ser dotada de câmara à prova de radiações atômicas, com partes internas do casco protegidas por blindagem metálica, preservando o pessoal contra radiação. A embarcação dispõe, outrossim, de acomodações confortáveis para uma tripulação de 200 homens.

O sistema principal de propulsão da "Niterói" é uma combinação de turbinas a gás e motores a diesel. Os eixos propulsores podem ser acionados pelas duas turbinas a gás ou por dois ou mais motores a diesel. Isso proporciona capacidade de cruzeiro econômico e potência máxima sempre disponível.

Outro fato a assinalar, no esforço que se faz para reaparelhar a Marinha, foi o lançamento ao mar, há pouco realizada, da embarcação de desembarque de carga geral "Guarapari".

A barcaça "Guarapari" destina-se primordialmente a desembarques anfíbios; tem 41 metros de comprimento e 390 toneladas de deslocamento, quando carregada totalmente. Alcança velocidade de 11 nós, podendo transportar 172 toneladas de material, entre carros de combate, pessoal e equipamentos, material esse que é desembarcado diretamente na praia, onde a embarcação encalha de proa e abre uma rampa de desembarque. O "Tambaú", outro barco da mesma categoria, será lançado em breve.

Sr. Presidente, excedi-me, talvez, na enumeração de detalhes técnicos relativos às unidades navais a que me refiri, que escapariam aos justos limites de um discurso parlamentar. Assim procedi no deliberado empenho de dar divulgação a um programa de trabalho que realimenta a tradição navalista do Brasil. Penso que essa divulgação poderá contribuir, justamente, para a formação, no Brasil de nossos dias, daquela necessária conscientização em torno dos problemas e missões da Marinha de Guerra, a que me refiri no início deste discurso.

Tem o Brasil, incontestavelmente, uma tradição navalista. Dir-se-ia que herdamos do português colonizador e da própria circunstância histórica em que se processou o descobrimento do País e o início de colonização. — dir-se-ia que herdamos, repito — um certo tropismo pelo mar, equacionando, inclusive, em termos de Marinha a nossa problemática militar de defesa, desde os tempos da Colônia.

Nossa então incipiente Marinha teve especial e decisiva participação nas operações militares que compuseram a chamada Guerra da Independência, através da qual logrou-se definir geográfica e historicamente o Brasil que se constituiria no Estado-Nação que hoje nos pertence.

A tradição naval foi uma constante ao longo dos 67 anos que marcaram o ciclo imperial de nossa vida política. Foi uma ação militar de nossa Marinha de Guerra que definiu praticamente a vitória brasileira sobre o Paraguai, na luta cruenta a que fomos arrastados contra aquela brava Nação, hoje amiga.

É interessante observar que, guardadas as proporções e os condicionamentos tecnológicos da época, tivemos ao longo do Império, notadamente nas suas últimas décadas, um poder naval bem estruturado, com o indispensável apoio dos serviços de base.

Os navios em operação contavam, em terra, com bons arsenais, equipes técnicas habilitadas, estoques satisfatórios de peças de reposição, além de bem providas fontes de reabastecimento. Os estaleiros de Mauá, na Ponta da Areia, em Niterói, construíram navios e fundiram canhões que iriam assegurar a presença e o sucesso da Força Naval brasileira, na campanha do Paraguai.

Chegamos a atingir, então, ao que os fatos indicam, um razoável domínio da tecnologia necessária à construção, à manutenção e à operação de navios de guerra que expressavam, na época, o que havia de mais avançado no gênero. Dispúnhamos, pois, incontestavelmente, de um poder naval efetivo.

Essa situação, todavia, não se manteve ao correr de tempo. Ocorreu uma evolução demasiado rápida na técnica da construção naval. Os navios passaram a contar com equipamentos sofisticados, de alta complexidade, para navegação e tiro, e, no Brasil, não atingimos, no mesmo ritmo, progresso industrial que assegurasse a existência de estabelecimentos e de equipes capacitados à sustentação técnica de uma esquadra moderna.

Chegamos, assim, em termos de Marinha, nas primeiras décadas da República, a uma situação de dependência. Muito embora viéssemos a possuir, nessa época, duas das maiores belonaves que então singraram os mares do mundo — o "Minas Gerais" e o "São Paulo" — a verdade é que esses navios, além de excessivamente pendiosos, exigiam para se manterem ativos uma constante assistência técnica, não disponível dentro do País. Declinara, portanto, relativamente à situação anterior, nosso poder naval. Perdemos uma parte da autonomia anterior.

Mas, esse câmbio relativo das situações materiais não comprometeria nunca aquilo que, afinal, é o elemento mais importante de afirmação e de continuidade de qualquer Corporação Naval, em qualquer tempo. Resfro-me, Sr. Presidente, à excelência do material humano com que nunca deixou de contar a Marinha do Brasil. Sempre tivemos oficiais e marinheiros com a vocação do mar -- o que nem sempre ocorre em outras marinhas — e graças a isso mantivemos alta a nossa tradição navalista, muito embora não se mantivesse alto nosso Poder Naval.

Ao sobrevir a Segunda Guerra, quando as circunstâncias vieram a exigir participação efetiva da Marinha do Brasil na proteção dos comboios marítimos e no patrulhamento do Atlântico do Sul, recebemos para isso material flutuante moderno e as nossas tripulações revelaram nele um altíssimo desempenho. Os fatos vieram a mostrar então que, em igualdade de condições, teria o Brasil um poder naval em nível idêntico a qualquer dos países que integravam o clube fechado das potências navais. Em preparo técnico e coragem, os oficiais e técnicos de nossa Armada nada ficariam a dever ao elemento humano de qualquer outra marinha de guerra do mundo.

Depois da Segunda Guerra, tem-se procurado desenvolver, no limite em que as condições do País vêm permitindo, um eficiente trabalho de reaparelhamento naval. Embarcações pequenas, pra diferentes missões, vêm sendo construídas nos estaleiros do País e navios maiores, de estrutura e equipamentos mais complexos, vêm sendo adquiridos no estrangeiro.

Os novos barcos vêm substituindo outros mais antigos, retirados do serviço, ou simplesmente passam a integrar a frota, aumentando sua tonelagem e capacidade operacional.

Paralelamente a essa melhoria progressiva do material flutuante, vem realizando a Marinha, também, um oportuno e eficiente trabalho de modernização e ampliação da infra-estrutura, dentro do velho e válido postulado de que, sem o apoio técnico de retaguarda, vale pouco o número e a presença física dos navios de guerra que ostentam o pavilhão nacional.

Agora, porém, esse esforço de reaparelhamento da Marinha de Guerra do Brasil atinge uma nova fase. Fecha-se, por assim dizer, todo um ciclo intermediário percorrido nos últimos anos e retoma-se a

boa orientação de promover no País a construção dos próprios navios, promovendo-se a transferência para cá da tecnologia necessária a esse trabalho. No limite em que assimilarmos essa tecnologia na sua dimensão moderna e multiplicarmos as equipes de trabalhadores especializados com ela identificados, estaremos assegurando melhores condições para nosso rápido fortalecimento naval.

A objeção de que a simples construção aqui de duas fragatas, com planos e material importados, é muito pouco para efeito de uma deseável emancipação tecnológica no setor, direi eu que o importante não é o que o fato exprime em si mesmo, mas o caminho que ele abre a toda uma política futura que deverá permanecer e ampliar-se.

O Brasil tem, aliás, hoje, de forma bem mais definida do que no passado, necessidade de aumentar seu poder naval. E faço a presente afirmativa dentro do raciocínio simples de que tudo aquilo que exprime bens patrimoniais ou riquezas exige defesa.

Se não dispusermos efetivamente de mecanismos de defesa que protejam nosso mar territorial de 200 milhas, ou as plataformas dos poços de petróleo plantadas ao longo de nosso litoral, ou que assimilem de modo concreto nossa presença militar no Atlântico Sul, é claro que corremos o risco de ficar privados do exercício do direito de soberania sobre bens que integram o patrimônio nacional, com a eventual frustração de expectativas econômicas e políticas de toda a Nação.

As razões justificadoras do esforço que estamos a empreender pelo nosso fortalecimento naval seriam não apenas aquelas que refletem o próprio quadro geográfico, econômico e militar do próprio País, mas outras, de sentido universal, ligadas à própria situação ecumônica, na atualidade.

Vive hoje o mundo o grande momento da expansão naval. As duas grandes potências que bipolarizam o Poder Mundial não medem esforços para manterem ou ganharem posições no aumento das respectivas marinhas.

O crescimento da marinha soviética nos últimos anos, além de constituir fato militar importante para o mundo, tem especial significação para o Brasil...

Essa significação, explico, decorre do fato de ela ter deixado de ser "marinha eminentemente costeira" — uso aqui palavras do Almirante Ibsen de Gusmão, em entrevista publicada em jornal carioca, a 5 de setembro de 1977 — "para uma capacidade real de operar em qualquer oceano do mundo".

O Atlântico Sul é, hoje, portanto, um espaço marítimo vulnerável ao poderio naval soviético...

Penso que o Brasil não pode permanecer indiferente a essa eventualidade. Precisamos, afinal, tomar posse, efetivamente, das 200 milhas de nosso mar territorial, cuja incorporação à área de nossa soberania decorreu de inovação jurídica que o próprio Brasil promoveu, ante o esparto e a resistência do mundo.

Nesse mar que defronta as nossas praias estão os caríssimos equipamentos que perfuram ou exploram as reservas de petróleo da plataforma submarina. Nesse espaço marítimo operam nossas frotas pesqueiras e passam os roteiros percorridos com freqüência pelos cargueiros, petroleiros e graneleiros que arvoram o pavilhão brasileiro.

E do outro lado do Atlântico Sul estende-se o Continente africano, com as suas jovens nações em processo de consolidação política e econômica. Nações com as quais o Brasil vem estreitando laços econômicos e políticos.

São laços que já exprimem, hoje, grandes interesses e estão a exigir, por isso mesmo, nossa presença militar efetiva na área oceânica existente entre a América e a África.

Sr. Presidente, sou pacifista e partidário das soluções pacíficas para todos os problemas internacionais. Gostaria, inclusive, que todos os seres humanos assumissem essa mesma posição. Infelizmente, o mundo vem fugindo sempre a esse "modelo". Impõe-se, portanto, em nome de bom senso, que assumamos atitudes realistas, condizentes com o grau de desenvolvimento e com a própria expressão assumida pelo nosso País, no presente momento.

Uma dessas atitudes realistas que preconizo é a imediata aceleração de esforços para que alcancemos a curto prazo o poderio naval de que carece o Brasil, considerados seus interesses e objetivos no plano mundial.

Daí, Sr. Presidente, a importância que atribuí ao Plano de Renovação dos Meios Flutuantes, em desenvolvimento na Marinha de Guerra do Brasil, a que me referi na primeira parte deste discurso. E, particularmente, ao esforço que se faz para que voltemos a construir no País os nossos navios de guerra.

O que desejo, Sr. Presidente, é que a gloriosa Marinha de Tamandaré e Barroso nunca mais precise disparar seus canhões contra nenhum navio inimigo...

Mas, o que o interesse brasileiro reclama é que eles estejam bem preparados para isso, dentro deste mundo agitado e instável em que nosso País se acha irremediablemente inserido.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Porque entendo que esta Casa deva compartilhar dos sentimentos da sociedade, é que me sinto obrigado a trazer aqui não apenas fatos ligados à vida política e econômica do País ou da esfera administrativa, mas, também, assuntos que, embora ligados à minha afeição pessoal, se acham, intimamente unidos à vida da sociedade que integro e que represento nesta Casa.

Se me reporto a acontecimentos de repercussão nacional, não posso deixar de, por solidariedade cristã, fazer referência a notícias que alegram ou enlutam a alma sergipana.

E, neste momento, é deveras compungido que registro o falecimento do Dr. Rodolfo Moniz Barreto, a quem me prendiam velhos laços de estima. Homem profundamente ligado, pelo seu conceito e pela sua atividade, à sociedade de Sergipe, era, também, uma das expressões da sua cultura e da sua inteligência. Como cidadão e como chefe de família teve sempre um lugar de destaque no apreço e na consideração de quantos o conheceram ou gozaram da sua amizade.

E o que é de ressaltar é que procurou viver profusamente, utilizando a sua experiência e o seu saber a serviço da grandeza e do desenvolvimento do meu Estado, merecendo menção especial a sua atividade no magistério, como professor da Escola de Química, da qual chegou a ser Diretor.

Era, sobretudo, um estudioso com reconhecida vocação pela pesquisa, do que deu provas sobejamente como Chefe dos Laboratórios de Análises do Hospital de Cirurgia e do Hospital da Polícia Militar do Estado, e, também, pela sua atuação como bioquímico responsável do Laboratório São Lucas, do Professor José Augusto Barreto.

Exatamente porque soube ser um modelar chefe de família é que deixou filhos à altura de sua vida, como o Desembargador Antônio Vieira Barreto e o Dr. Anderson Vieira Barreto, professor, como o pai, da mesma Escola de Química de Sergipe e que, com suas irmãs Maria Carlota, Maria Carmem e Helena pranteiam o seu desaparecimento.

A eles e à Dona Letícia Barreto, sua digna esposa, rendo as homenagens da minha estima e admiração a que têm direito, e com eles me solidarizo, nos sentimentos de pesar, pela perda irreparável que fere a família e a própria sociedade sergipana, e de modo também especial a quantos integram o Laboratório de Análises Clínicas Luiz Pasteur, em Aracaju, por ele instalado em 1934, com o Professor Benjamim Alves de Carvalho, profissional de justo e reconhecido conceito e que por certo saberá cultuar plenamente a memória do extinto, mantendo esse estabelecimento especializado à altura do trabalho e das aspirações do seu pranteado fundador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi documento do nobre Prefeito de Niterói, Deputado Wellington Moreira Franco, no qual consigna as providências tomadas em favor do funcionalismo daquela municipalidade. Fez ele um trabalho de profundidade, visando a uniformizar as denominações e os valores de níveis de cargos do funcionalismo daquela Cidade.

Dessa providência resultou a primeira fase do Plano de Classificação de Cargos dos Funcionários municipais. E, por igual, ordenou as séries de classes, abrindo oportunidade para o acesso aos níveis superiores.

Diversas providências estão sendo tomadas em favor dos servidores do município. Foram contemplados pelo jovem prefeito, também inativos, que, segundo as informações, pela primeira vez na história dos servidores municipais de Niterói, tiveram o mesmo tratamento dispensado aos servidores ativos.

Com essa política de justiça social, o ilustre Prefeito de Niterói dignifica o elemento humano, no caso o servidor público, esteio principal da máquina administrativa. Peço, pois, Sr. Presidente, que o referido documento constitua parte integrante do meu discurso, ao mesmo tempo em que consigno um voto de congratulações com o funcionalismo de Niterói, pelas providências em seu favor que vem tomado o ilustre Prefeito Wellington Moreira Franco.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BENJAMIM FARAH, EM SEU DISCURSO:*

Niterói, 28 de outubro de 1977.

Prezado Amigo,

Acabo de encaminhar à Egrégia Câmara Municipal de Niterói, Projeto de Lei visando uniformizar a denominação e os valores de níveis dos cargos desta Municipalidade.

Tal iniciativa corresponde à primeira fase do "Plano de Classificação" dos funcionários municipais, além de significar o cumprimento de princípio básico constitucional que garante a igualdade de direitos. De agora em diante, na Prefeitura de Niterói, todos os que tiverem atribuições, deveres e responsabilidades iguais receberão tratamento igual.

O Projeto objetiva, ainda, ordenar as séries de classes e as classes singulares, em que se distribuem os nossos servidores dando-lhes, inclusive, melhores oportunidades funcionais ao situá-los em níveis superiores aos que estão atualmente.

Para se ter uma idéia da discriminação existente no setor de pessoal da Prefeitura basta alinhavar alguns exemplos: as carreiras de vigilante e guarda municipal apresentavam níveis diferentes, embora com as mesmas funções e responsabilidades. O vigilante estava classificado no nível 4 e o guarda municipal de 12 a 16. Percebiam, pois, salários diferentes. Agora a nomenclatura é uma só: guarda municipal, com níveis de 15 a 17. Outra disparidade encontrada refere-se à função de Zelador. Existiam 3: Zelador no Horto Municipal, nível 13, Zelador dos Próprios Municipais, nível 15 e Zelador de Escolas, nível 4. A aglutinação provocou, agora, a função única de Zelador, nível 16. Estas são apenas duas das inúmeras anomalias ora corrigidas.

A adoção desta 1<sup>a</sup> fase atinge a 2.461 servidores municipais. As uniformizações propostas procuram sempre beneficiar a cada um, razão pela qual prevalece sempre a nomenclatura que corresponde ao maior vencimento. Além do mais, com esta providência, será bem mais fácil a implantação das demais fases do Plano de Classificação, assim como a realização de promoções e a criação de carreiras.

É importante salientar, também, que o projeto não se esqueceu dos inativos nem das situações individuais. Os inativos, pela 1<sup>a</sup> vez na história dos servidores municipais de Niterói, tiveram o mesmo tratamento dado aos servidores da ativa. As situações individuais que não se podiam ajustar à nova uniformização tiveram explicitamente resguardados seus interesses, com a percepção, pelo menos, da diferença, a maior que já percebiam a título de vantagem pessoal.

Este Projeto, em suma, além de uniformizar a denominação e os valores dos níveis, para melhor, da Prefeitura Municipal de Niterói é, na realidade, o preparo inicial e imprescindível de um amplo plano classificatório. Este plano já em estudo pelos órgãos competentes dessa Municipalidade terá como pressuposto superior, a remuneração pela identidade de atribuições e a possibilidade de acesso, como decorrência de merecimento e que espero ver inteiramente impulsionada pelo meu Governo.

Está é a orientação e o objetivo maior da **política de pessoal** que estou implantando em Niterói. Tenho a certeza de estar assim **realizando a justiça social**, ao mesmo tempo que privilegio o mérito, o esforço e a dedicação pessoal de cada um.

A convicção de estar traduzindo também, com esta medida, os postulados que norteiam sua atuação como homem público, é que me induz a esclarecer-ló sobre esta nova conquista do servidor municipal de Niterói. E para ela tomo a iniciativa de solicitar seu apoio e colaboração.

Cordialmente, W. Moreira Franco, Prefeito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Estado de Sergipe realiza-se, atualmente, através da ação coordenada de vários órgãos estaduais e federais, com o apoio do Banco Mundial, um trabalho destinado a promover modificações substanciais na área rural. Refiro-me ao Projeto de Baixa Renda, que está sendo executado em doze municípios, todos incluídos na área do Polígono das Secas, projeto destinado a beneficiar, especificamente, o produtor situado em níveis classificados como de "pobreza absoluta".

Esses produtores, minifundiários que não conseguem tirar o mínimo proveito das glebas que ocupam, agora estão sendo objeto de um programa que faz convergir as ações de vários órgãos envolvidos, por exemplo, com a extensão rural, a saúde, educação, comercialização de alimentos, nutrição, crédito e outros setores, visando essencialmente a integrá-los, com suas famílias, em um projeto que poderá melhorar consideravelmente as condições de vida dessa faixa da população.

A meta principal é a melhoria da produtividade agrícola, visando com isso a aumentar a renda familiar e a disponibilidade de alimentos básicos. Assim, os produtores que possam dispor de áreas de terra não superiores a cincuenta hectares são estimulados, juntamente com suas famílias, a produzir mais, recebendo para isso assistência técnica e financeira, garantia de que sua produção será adquirida a preços justos e, ainda, integrados a um programa de melhoria das condições sanitárias, nutricionais e de educação de toda a comunidade.

Em síntese, uma considerável parcela da economia agrícola estadual está sendo reestruturada, pois através da elevação da produtividade consegue-se assegurar a elevação do nível de vida das populações, criação de novos empregos, modernização da agricultura e desenvolvimento de um sentimento comunitário, através da educação da comunidade.

Alguns êxitos marcantes já podem ser observados, praticamente ainda no inicio da execução do Projeto de Baixa Renda. Nos doze municípios beneficiados, num total de 214 núcleos, 3.104 famílias (o que significa dizer mais de quinze mil pessoas), já estão recebendo toda assistência médica, alimentam-se melhor e, através do próprio esforço, asseguram um considerável aumento de renda, antes situada em níveis baixíssimos.

Ficando assegurada a compra antecipada da produção, já foram, este ano, comercializadas para a COBAL quase trezentas toneladas de feijão, adquiridas com a garantia de preços mínimos.

Outro resultado positivo é que, além de o pequeno produtor, estar sendo melhor remunerado, o intermediário praticamente desapareceu, impedindo-se assim a manipulação artificial dos preços

em prejuízo tanto dos produtores como e principalmente dos consumidores.

O Projeto de Baixa Renda, executado em Sergipe, representa um exemplo válido de que a ação coordenada e objetiva dos setores públicos pode, efetivamente, contribuir para mudar a fisionomia do Nordeste, transformando o pessimismo, o quase desespero, em alentadoras demonstrações de capacidade realizadora.

Fazendo essas rápidas considerações sobre o êxito do Programa de Baixa Renda em Sergipe, desejo manifestar a esperança do povo sergipano de que o Programa continue a merecer o integral apoio do Ministro Alysson Paulinelli, posto que representa um dos marcos positivos do Governo do Presidente Geisel, em meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 448, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, e pelo General de Exército, Tácito Theófilo Gaspar de Oliveira, por ocasião da solenidade de posse do Ministro Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, no dia 27 de outubro de 1977.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 449, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Generais-de-Exército Moacyr Barcellos Potiguara e Tácito Theófilo Gaspar de Oliveira no dia 27 de outubro de 1977.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 884, de 1977), que autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem — CE, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 885, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 645 a 647, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável;

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1976, do Sr. Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 838 a 841, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Economia, favorável, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Dinarte Mariz; e

— de Finanças, contrário.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1977, do Sr. Senador José Lindoso, que altera a redação do art. 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 822 e 823, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e  
— de Legislação Social, favorável.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre correção monetária nas cadernetas de poupança, tendo

PARECER, sob nº 815, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que concede garantia de auxílio-funeral para os amparados pela Lei nº 6.179, de 1974, tendo

PARECER, sob nº 803, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EURICO REZENDE NA SESSÃO DE 9-11-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:*

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES. Como Líder, da Maioria pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente:

E de boa recomendação ética e política que os Partidos, ao lançarem um documento à Nação, o façam em termos de seriedade, racionalidade, argumento seguro, e, sobretudo ética.

Nos poucos instantes de que disponho, desejo caracterizar, para a Casa e para o País, que o Movimento Democrático Brasileiro, ao lançar o seu *Manual da Constituinte*, não atendeu àqueles requisitos; pelo contrário, visando como ponto alto à exacerbação nacional...

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Não apoiado!

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) —... para, à custa do sacrifício da verdade, arrecadar dividendos eleitorais, refugiou, por completo, ao sentido de verdade, que deveria marcar o seu manifesto.

E meu objetivo, neste instante, curioso que sou do assunto, enfocar um ângulo, o relativo à Educação nacional, que está no capítulo “A Constituinte, a Educação e o Estudante”, páginas 79 a 81, e procurarei demonstrar que essa cartilha não foi além do ABC, pela incapacidade da Oposição naturalmente de completar o abecedário cívico da Nação.

O que está aqui, não é embuste, não é mistificação, não é meia verdade. Posso afirmar, com a minha qualidade de educador e de administrador escolar, principalmente, que se trata de uma deslavada mentira jogada diante da atenção nacional e, principalmente, para aquelas camadas — e que são a maioria, infelizmente — incapazes de examinar a questão com conhecimento de causa.

Diz o Manual:

“As verbas para a educação vêm decrescendo no Orçamento da União. Vejamos:

11,07% em 1965;  
9,07% em 1966;  
8,71% em 1967;  
6,32% em 1968;  
7,57% em 1969;  
7,33% em 1970;  
6,25% em 1971;  
5,35% em 1972;  
4,38% em 1973;  
5,02% em 1974;  
4,07% em 1975; e  
4,00% em 1976.”

Os pesquisadores do MDB, e com a convivência dos elaboradores do documento, nesta parte, agiram de modo fáccioso, deliberadamente fáccioso, porque nenhum parlamentar deste País, a esta altura da vida pública, pode deixar de ter a certeza absoluta de que os recursos destinados à Educação não estão contidos apenas no Subanexo do MEC. O que cumpre verificar, na Lei de Meios da União, é a função Educação, porque a nova tecnologia orçamentária preconiza que se distribuam por outros Subanexos ministeriais as previsões de dispêndio com a Educação.

Além do mais, e provando que aqueles recursos não estão adstritos à tabela própria do Ministério, apontamos estas razões:

a) há de considerar-se a soma dos recursos federais, estaduais e municipais;

b) se quisermos considerar somente os recursos federais, há de ser levado em conta o montante das transferências da União para os Estados e os Municípios;

c) deve-se considerar a existência de parcelas consideráveis destinadas à Educação e que constam dos Orçamentos de outros Ministérios — repetimos — principalmente do da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, na rubrica “Encargos-Gerais da União”.

A este respeito, trouxe um anexo, para que conste do meu pronunciamento.

Não é legítimo ignorar e não é honesto omitir as numerosas medidas adotadas, já pelo Governo Geisel, objetivando o aumento dos recursos para a Educação. Eis as principais:

a) a revisão do salário educação.

A alíquota do salário educação era de 1,4% e passou para 2,5% na folha de contribuição das empresas.

E mais: antes, o produto da arrecadação do salário-educação ficava nas Unidades Federadas apenas em termos de 50%. Hoje fica em termos de 2/3.

b) a ampliação dos Fundos de Participação — uma emenda constitucional votada pela unanimidade do Congresso, e obviamente pelo Movimento Democrático Brasileiro — dos Estados e Municípios, que aumentarão até 9% em 1979, e obedecendo esta escala, já em vigor.”

Antes, esse percentual era de apenas 5, em 1975.

A escala é esta:

1976	6%
1977	7%
1978	8%
1979	9%

c) aumento substancial do próprio Orçamento do MEC.”

Somente é excedido, no quadro geral da República, pelo Orçamento da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o que vale dizer, no passado o MEC tinha uma posição não muito saudável no Orçamento da República. Hoje, tem um alto poder competitivo, só sendo excedido — repito — pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Esta posição foi alcançada neste ano, e está assegurada no Orçamento, que já votamos, para 1978. Vale dizer, o Orçamento de uma República em que o Subanexo do Ministério da Educação fica nessa posição privilegiada, deve merecer o aplauso e o respeito de todos os brasileiros, e não a interpretação, mistificadora e maliciosa, da Oposição.

**d) reformulação das Loterias e criação do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.**

Repetimos: tudo isso neste governo.

**e) implantação do Programa de Crédito Educativo.**

Esse programa é a Lei Áurea do estudante pobre, e assegura a presença do estudante na Universidade, com o financiamento de

manutenção e de anuidade, sem correção monetária, com a maior carência de prazo verificada no País, porque o aluno recebe o financiamento e só começa a pagá-lo, só começa a resgatar o empréstimo parceladamente, iniciando-se essa liquidação um ano após a sua colação de grau, e sem correção monetária — volto a dizer — o que equivale, praticamente, a uma espécie de gratuidade.

**f) a obtenção de novas fontes internacionais para investimento em Educação.**

Sr. Presidente, o MDB fez essa afirmativa levianamente, sem nenhuma consulta às fontes de informação, limitando-se a apresentar um cálculo debruçado sobre o Subanexo do Ministério da Educação, quando o seu dever moral para com a Nação, o seu dever de Partido que se diz responsável, era pesquisar, em todos os ângulos da nossa Lei de Meios, as fontes de financiamento da Educação.

Diz o MDB — repito: "as verbas para Educação vêm decrescendo no Orçamento da União", e oferece este quadro; e oferece esse quadro, que não é desolador porque é mentiroso. Aqui está o levantamento feito pelo IPEA:

Fonte: IPEA. *Relatório da Execução da Lei de Meios para Educação para 1976*. 1976-1977.

A.P.B.S.	Despesa da União	Transferência de Quida aos Estados e Municípios	Despesa Corrente do Poder Executivo	ENCL	Salário-Educação Quota Federal	Despesa Normalizada do Executivo	Despesa da Poder Executivo	Despesa Bruta Normalizada do Executivo	RECUPERAÇÃO DA UNIDADE FEDERATIVA			Despesa Total Orçamentária Extrabudgetária	Despesa em Educação
									(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)
1972	29.420.223.223	—	22.662.612.656	—	—	11.812.612.656	4.274.612.656	1.274.612.656	—	—	—	17.542.612.656	1.274.612.656
1973	22.511.223.567	—	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1974	28.322.823.585	—	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1975	29.333.223.567	—	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1976	29.333.223.567	1.751.246.516	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1977	29.522.223.567	2.054.752	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1978	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1979	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1980	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1981	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1982	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1983	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1984	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1985	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1986	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1987	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1988	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1989	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1990	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1991	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1992	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1993	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1994	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1995	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1996	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1997	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1998	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
1999	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2000	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2001	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2002	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2003	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2004	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2005	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2006	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2007	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2008	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2009	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2010	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2011	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2012	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2013	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2014	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2015	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2016	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2017	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2018	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2019	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2020	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2021	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2022	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2023	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2024	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2025	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—	—	—	20.212.612.559	1.411.612.559
2026	29.522.223.567	2.073	22.212.612.559	—	—	20.212.612.559	4.411.612.559	1.411.612.559	—</				

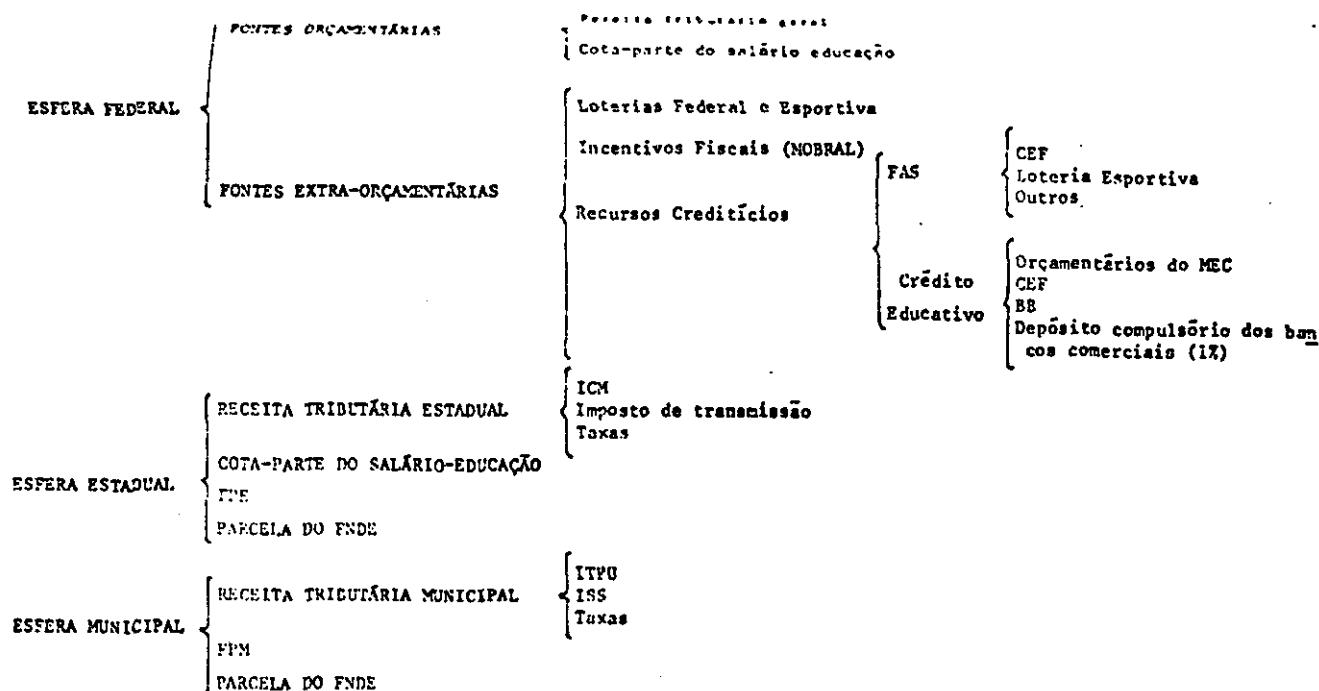


Fig. 3.1 - Principais fontes de recursos públicos para o financiamento da educação.

TABELA 2.14

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DO MEC (POR NÍVEL DE ENSINO) E DA UNIÃO EM EDUCAÇÃO - 1965/74

	Ensino Primário ( 1 )	Ensino Médio ( 2 )	Ensino Superior ( 3 )	Somatório (4) = (1) + (2) + (3)	Cr\$ 1.000 TOTAL
1965	69.812	89.909	183.488	335.115	335.115
1966	62.404	107.656	219.319	389.459	451.021
1967	50.349	115.803	332.649	498.801	559.083
1968	50.165	165.737	450.165	666.118	729.235
1969	111.417	192.289	660.003	973.309	1.057.310
1970	129.987	216.799	810.364	1.157.150	1.223.812
1971	121.779 <sup>1</sup>	269.805 <sup>2</sup>	968.129	1.259.704	1.342.512
1972	346.011 <sup>1</sup>	216.207 <sup>2</sup>	1.201.128	1.756.346	2.074.832
1973	326.226 <sup>1</sup>	240.983 <sup>2</sup>	1.268.610	1.935.819	2.187.792
1974	362.525 <sup>1</sup>	370.040 <sup>2</sup>	1.915.659	2.648.233	3.044.753

TABELA 2.14

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DO MEC (POR NÍVEL DE ENSINO) E DA UNIÃO EM EDUCAÇÃO - 1965/74  
(CR\$ 1.000)

(Continuação)

A N O S	Distribuição Percentual (%)			Despesas da União em Educação (9) (9)	Despesas do MEC sobre despesas da União (%) (5) ÷ (9) (10)
	(1) ÷ (4) (6)	(2) ÷ (4) (7)	(3) ÷ (4) (8)		
1965	20,0	25,8	34,2	386.689	97,0
1966	16,0	27,6	35,4	559.292	80,6
1967	10,0	23,2	66,8	576.302	95,4
1968	7,5	24,9	67,6	829.598	90,3
1969	11,4	19,8	69,8	1.163.467	90,9
1970	11,2	18,7	70,1	1.491.261	82,1
1971	9,7	13,4	76,9	1.758.234	79,2
1972	19,7	12,3	68,0	2.612.073	79,4
1973	16,8	12,6	70,6	3.165.415	72,3
1974	13,7	14,0	72,3	4.305.473	74,4

NOTAS: \* Os dados totais da coluna (5) diferem das apresentadas na coluna (4) porque não é possível "alocar" por nível de ensino todas as despesas do MEC;  
(1) Compreende o ensino de 1º Grau;  
(2) Compreende o ensino de 2º Grau.

PONTE: Mello e Souza, IPEA, 1977.

TABELA 2.15  
DESPESAS TOTAIS E ESTIMATIVAS EM MILHÕES DE CRÔSIS DAS RECEITAS  
2012-1974

A N O S	Despesas de Vida (1)	Transferência de queda nos Estados e Distritos (2)	Despesas Correlacionadas ao Vida (3) = 1 + 2	TODOS (4)	Salários e Encargos Sociais Federais (5)	Despesas Normais da União em Educação (6) = 4 + 5 + 7	Despesas da União em Educação (7)	Despesas Normais da União em Educação (8) = 6 + 7 + 9	PERCENTUAIS ESTIMATIVAS			Despesas Totais da União em Educação (9) = 8 + 10
									RECEITAS ESTIMATIVAS (10)	PERCENTUAL (11)	TODOS (12)	
1950	19.126.510.725	-	17.452.417.446	-	-	17.452.417.446	1.376.414.376	1.376.414.376	-	-	-	1.376.414.376
1951	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1952	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1953	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1954	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1955	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1956	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1957	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1958	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1959	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1960	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1961	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1962	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1963	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1964	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1965	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1966	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1967	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1968	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1969	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1970	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1971	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1972	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1973	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576
1974	21.125.731.567	-	20.312.736.151	-	-	20.312.736.151	1.411.814.576	1.411.814.576	-	-	-	1.411.814.576

NOTA: Mello e Souza, IPEA, 1977.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 9-11-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Para discussão.)**

— Sr. Presidente:

Inicialmente, em poucas palavras, vamos nos referir ao projeto, já que as razões que pensamos aqui apresentar em síntese, são de tal maneira concludentes que maiores discussões a respeito não julgamos necessárias. E depois, sentimo-nos na obrigação, como Líder em exercício, da Maioria e principalmente como representante desta Casa, citado, mais uma vez, nominalmente, pelo Vice-Líder da Minoría, dar, embora rapidamente, uma resposta a perguntas, a questões que S. Ex<sup>o</sup>, aproveitando a discussão de um projeto, houve por bem lançar ao tablado dos debates.

Sr. Presidente, o projeto em questão, vamos falar claro, quer tirar a faculdade, concedida por Lei Complementar, Sr. Presidente, deferida por este ao BNDE, de aplicar uma percentagem limitada do PIS e do PASEP, do qual responsável é ele, banco, pela sua rentabi-

lidade, segurança. Quer tornar proibitiva a aplicação dessa percentagem — antigamente 5%, agora até o máximo de 10% do total — no mercado de ações, fazendo uma prática revogação, não da Lei Complementar a que se refere mas, justamente, da Lei Complementar nº 19, anterior à mesma, que dava ao Presidente da República tal prerrogativa.

Sr. Presidente, não há como negar a uma entidade como o BNDE, a credibilidade para fazer tais investimentos, inclusive, porque essa entidade responsável é pela remuneração a ser dada ao PIS e ao PASEP, dos recursos que lhe são confiados. Estas as razões pelas quais somos contra a proposição.

Mas, Sr. Presidente, vamos responder, agora sim, em nome da Maioria e em nosso próprio nome, as dúvidas apresentadas por S. Ex<sup>o</sup> o Senador Roberto Saturnino que, permita-me dizer, desta vez, não foi feliz, começando pela apresentação da renda interna *per capita*. Sabe S. Ex<sup>o</sup>, mais do que ninguém, que o nosso Produto Interno Bruto não é calculado aleatoriamente, é fruto de um trabalho conscientioso, dado por uma instituição que honra esse Brasil, que é a Fundação Getúlio Vargas. E como o obtém ela? Pelo exame

cuidadoso das Contas Nacionais. Quando, em 1976, a Fundação Getúlio Vargas, como em 1975, 1974, dentro de uma metodologia homogênea, afirmou que o Produto Interno Bruto brasileiro é tanto, para se negar essa evidência, é preciso que se apresentem Contas Nacionais, que mostrem que esteja errado aquele cálculo.

Mais ainda, Sr. Presidente: a divisão do produto interno pela população, nos dá o quê? Fornece justamente a renda *per capita*. E essa renda *per capita*, por sua vez, multiplicada pela população, dá o produto bruto. E esse produto bruto — a serem verdade os dados oferecidos pela ONU, chegávamos à conclusão de que, de 1975 a 1977, não teria havido o menor crescimento do Produto Interno Bruto brasileiro, já que, àquela época, ultrapassava ele os setenta bilhões de dólares. Setenta bilhões de dólares, a que nos referimos, seriam, hoje em dia, a multiplicação da população que possui o País, pelos supostos seiscentos e trinta e sete dólares de renda *per capita* que nos atribuem esses órgãos internacionais, que não têm meios, como nós temos para bem aferir, mercê das contas nacionais, a nossa riqueza e o nosso produto bruto.

Diz S. Ex<sup>1</sup> que contestávamos que eram pagos juros extorsivos. Não, a nossa discussão foi a respeito do *spread*. E vamos recordar aqui, ao Plenário, que além do LIBOR — "London Interbank Offered Rate", vulgo LIBOR (sigla), paga-se, nos empréstimos de eurodólar, o *spread*, que é essa taxa da confiabilidade, maior ou menor, que tem quem empresta em quem toma emprestado; e as chamadas *fees*, as comissões. E afirmamos a S. Ex<sup>1</sup>, e baseados, por coincidência feliz — trouxemos outro dia aqui, não conhecímos o artigo da *Gazeta Mercantil* — na própria descrição de operações feitas pelo articulista; tanto por S. Ex<sup>1</sup> aqui citado — que, países e muitos existiam que, por uma questão de orgulho, já que o *spread*, em muitas dessas transações é tomado como orgulho nacional, por pagar menos ou mais por ele, faziam uma compensação: detiam um *spread* mais baixo, e pagavam comissões mais altas. Então, conclua o dono da matéria, a articulista, ironicamente: "Assim ficava satisfeito o tomador do empréstimo e quem lhe fazia a adjudicação dos meios pretendidos". Isso foi o que houve e disso não temos que negar nada.

Diz S. Ex<sup>1</sup> que afirmamos que o Programa do Álcool é um Programa altíssimamente prioritário do Governo atual — e o é. Não negamos, na ocasião, que, como todo projeto envolvendo uma tecnologia discutida, havia pessoas que se lhe opunham; e S. Ex<sup>1</sup> veio, justamente aqui no momento, dizer que o Dr. José Dion Teles — a quem aliás temos especial estima — é dos menos entusiastas pelo projeto. Quem é o Dr. José Dion Teles? "Apenas" o Presidente do CNPq, uma entidade que nem financia nem julga os processos do PROÁLCOOL.

Os programas desenvolvidos neste processo, disse o Senhor Presidente da República, repete o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, são altíssimamente prioritários dentro da nossa conjuntura. O que ouvimos aqui, neste Plenário todo, nada mais tem sido, por parte do MDB e da ARENA, do que o apoio a este programa, pedindo, ao contrário, até maiores recursos para os mesmos?

Vamos mostrar a V. Ex<sup>1</sup>, se o tempo permitir, baseado em dados, de 15 de outubro de 1977 e parciais de 31 de outubro de 1977, portanto, o mais *up to date* possível que os meios postos à disposição desse programa não faltaram, estão todos eles à disposição dos interessados.

Agora, uma coisa é mostrar — e o Sr. Vice-Líder da Minoria, com o longo traquejo que tem no BNDE, — sabe que uma coisa é intenção de projeto e outra coisa é, perante uma entidade bancária, oferecer um projeto em condições de ter um mínimo de garantias possíveis para ser aprovado. Os números mostram, sem sombra de dúvida, e também a conferência, há poucos meses, do Dr. Getúlio, o responsável, hoje, pela coordenação, dentro do Ministério da Indústria e do Comércio, desse programa que aquilo que afirmamos não são palavras vãs, aquilo que afirmamos está traduzido em realidade de ação, tanto pelo Banco do Brasil, quanto pelos demais agentes financeiros desse programa.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>1</sup> um brevíssimo aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Ouvimos com todo prazer, sempre. Podemos concordar ou não com ele, mas sempre o concedemos com prazer. Tem V. Ex<sup>1</sup> a palavra.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Diz V. Ex<sup>1</sup> muito bem que o Professor José Dion não tem nenhuma ingerência em empréstimos nem em aprovação de projetos. De acordo. Entretanto, o Programa Álcool, V. Ex<sup>1</sup> há de reconhecer, tem uma dimensão muito grande referente à pesquisa tecnológica, para o seu desenvolvimento e o Professor Dion de Melo Teles é, nada mais nada menos, do que Presidente do órgão que coordena a política de pesquisa tecnológica neste País.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A divergência do Professor Dion, quanto ao Programa do Álcool, é que S. Ex<sup>1</sup>, como cientista, deseja que esse programa seja dirigido não para a parte carburante, mas para a parte química. Mas o produto álcool está feito, o destino a dar a esse produto é que S. Ex<sup>1</sup> cuida que teria muito maior rentabilidade na chamada álcool-química. Sim ou não? É ou não é o que ele diz?

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Sim, ele não acredita em pesquisa para desenvolver motores, turbinas a álcool, porque, no seu entender, isso é perda de tempo. Ora, então não é mais o maior programa energético do mundo, é um programa químico.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Perdão, Excelência, e vamos permitir-nos, com a gentileza que nossas discussões aqui têm de aceitar, trazer o depoimento do Professor Dion e V. Ex<sup>1</sup> verá que a questão que ele coloca não está, exatamente, nos termos apresentados por V. Ex<sup>1</sup>. Isto é, S. Ex<sup>1</sup> se bate vigorosamente para que todo álcool produzido forme base da álcool-química e não de uma substituição de carburante. Agora, sucede, apenas, que este País tem Governo — e já mostrou isso há pouquinho tempo atrás — e, uma vez decidido pelo Presidente, pode haver idéias, opinião contra mas Sua Excelência já mostrou que sabe fazer cumprir suas vontades.

Continuando — *bonni soit qui mal y pense* — quanto às estatísticas do DNER, com toda a sinceridade, Excelência, por mais que leiamos, toda manhã, revistas, jornais, para nos inteirarmos do que V. Ex<sup>1</sup>s vão arguir aqui e mais ou menos saber, isso passou, mas, com toda a sinceridade, teremos uma resposta necessária. Apenas, desde já a nossa mais veemente contestação à jocosa interpretação que o eminente Senador deu do aparecimento dessa divergência. Esta, também, não está muito à altura da sua capacidade expositiva e de combate.

Quanto à parte social, vem aqui o Senador Roberto Saturnino negar o muito que este Governo tem feito na parte social. Quantas medidas e mais medidas têm sido apresentadas aqui neste setor? E o amparo ao velho? E o amparo ao homem do campo? E o crédito-educação? Tudo isso não são medidas sociais? Quanto à distribuição de renda, que é o décimo quarto salário, o que é o PIS e o PASEP senão uma redistribuição de renda?

Ao falarmos nisso, vamos dar uma grata surpresa a S. Ex<sup>1</sup> esperamos que até próximo do fim do ano — mas não do Governo, nossa própria, uma sugestão de projeto tributário — apresentaremos proposta sobre reforma tributária.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Folgamos em sabê-lo.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Diz S. Ex<sup>1</sup> sobre os salários que tornam a sofrer o processo de achatamento. Vamos discutir isso com mais vagar amanhã, Excelência?

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — De acordo.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Quanto à situação do emprego, diz S. Ex<sup>1</sup> que no Nordeste o desemprego chega a 28%. Há que decompôr o que se chama subemprego, emprego

disfarçado, e desemprego pois conhecemos perfeitamente o artigo que V. Ex<sup>e</sup> cita de Correia de Araújo. Este assunto, também, daria margem a uma grande discussão, talvez possamos fazê-la logo após a dos salários.

Queremos dizer a V. Ex<sup>e</sup> que não há no Brasil o desemprego que haveria se fossem tomadas aquelas medidas que V. Ex<sup>e</sup>s aqui tanto desejaram, ardentemente, há um ou dois anos atrás, para se enfrentar violentamente, inclusive com restrições fortes à importação, com uma prática recessão, a crise do Petróleo. O que não há é o crescimento zero, várias vezes citado como inevitável. Não há a onda de desemprego, e sabe V. Ex<sup>e</sup>s o que estamos afirmando, o que inevitavelmente sucederia se tivéssemos a linha de ação preconizada nesta Casa, durante tanto tempo pela nobre Oposição. Isso sim, isso não existe.

Mas, Sr. Presidente, já sabemos que V. Ex<sup>e</sup> vai nos advertir que ultrapassamos o tempo. Reconhecemos tal, não vamos abusar da bondade de V. Ex<sup>e</sup>. Mas, não poderíamos, no fim desta discussão, deixar de mostrar o porquê da nossa Bancada não dar assentimento a esse projeto de lei complementar que, única e exclusivamente, visa uma coisa: tirar de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República a faculdade que a Lei Complementar nº 19 lhe conferia e confere quanto à aplicação dos fundos de poupança forçada. Não, Sr. Presidente, a Bancada da Maioria não vai retirar do Senhor Presidente, pelas razões apresentadas, no início de nossa fala, essa prerrogativa que até o dia de hoje se tem mostrado benéfica à economia nacional e não tem de maneira nenhuma prejudicado o rendimento do PIS e do PASEP.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

## CONSULTORIA-GERAL

PARECER Nº 88/77

**Sobre o pedido de alteração de contrato, feito por Sebastião Celestino de Oliveira Filho, Artífice de Mecânica, Classe "B".**

Sebastião Celestino de Oliveira Filho, dizendo-se Torneiro Mecânico (já não o é, pois, embora admitido como tal, em 1973, foi, em 1976, incluído no Plano de Classificação como Artífice de Mecânica Classe "B"), e alegando estar desempenhando funções inferiores à sua qualificação profissional, solicita alteração de contrato.

II — Não se consegue, através da leitura de seu Requerimento, atinar com o que, realmente, ele pleiteia, mas, por ofício do Excelentíssimo Senhor Senador Saldanha Derzi ao Senhor Diretor-Geral do Senado, encaminhando o pedido daquele servidor, fica-se sabendo que se trata de "uma melhoria".

III — Instruindo seu petitório, o Suplicante junta os seguintes documentos:

a) uma Declaração da Secretaria do Centro de Ensino nº 08 — Supletivo, atestando que ele está matriculado no referido Curso, Fase IV, Segundo Grau;

b) um Certificado de Aprendizagem de Macânico de Manutenção, fornecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;

c) um Certificado de Bosch — Escola Volante, de que freqüentou o Curso de Noções Básicas Sobre Equipamentos Diesel;

d) um Certificado FRAS-LE, de que participou de um Curso Técnico de Materiais de Fricção;

e) Certificado da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, de que concluiu, no Ginásio do Guará, o primeiro ciclo do Curso Secundário; e

f) Certificado de que freqüentou a Escola de Serviço da Chrysler do Brasil, no curso Ignácio Eletrônica.

IV — A Subsecretaria de Pessoal, falando no processo, informa:

a) que o Requerente, em 1973, foi admitido no Senado, mediante Contrato de Trabalho, regido pela CLT, para o emprego de Torneiro Mecânico;

b) que, pelo Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, teve seu emprego incluído no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645/70, sem alteração do regime jurídico, na Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, Classe "B", do Grupo Artesanato, Artífice Especializado, no Quadro de Pessoal CLT do Senado;

c) que as tarefas típicas das Classes de Mestre, Contramestre, Artífice Especializado e Artífice, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, foram estabelecidas, no Senado Federal, pelo Ato nº 5/74;

d) que, apesar de nada se esclarecer, a respeito, no Requerimento, é de presumir deseja o Requerente passar para uma Classe mais elevada de sua Categoria Funcional, ou seja, para Contramestre ou Mestre; e

e) que, assim, o pedido do Postulante se caracteriza como um caso típico de progressão funcional.

V — Aprofundando o assunto, cabe advertir, inicialmente, que a petição é confusa e obscura em seus objetivos, de modo que temos, apenas, de presumir, como fez a Subsecretaria de Pessoal, a intenção do Peticionário, a qual estaria em passar a Contramestre ou Mestre.

Assim entendemos porque, quanto o Requerente faça referência, em sua petição, a "atividade de nível superior", seria absurdo deduzir pretendesse, ele, passar a Técnico Legislativo, pois, entre outras coisas a impedi-lo nessa pretensão (se esta fosse a sua pretensão) estaria o obstáculo inarredável de não possuir escolaridade para tanto exigida, de nível superior.

Em verdade, porém, o que ele deve ter tido em mente foi, repetimos, a sua passagem para Contramestre ou Mestre, o que, sem dúvida, constitui uma aspiração legítima, visto que, pelos cursos de mecânica que fez, de especialização e aperfeiçoamento, deve estar habilitado ao exercício daquelas funções.

VI — Acontece, no entanto, que no Grupo Artesanato — Mecânica — referente ao Plano de Classificação do Pessoal CLT, não existem as Categorias Funcionais de Mestre e Contramestre, mas somente a de Artífice Especializado, Classes "B" e "A", estando o Peticionário na "B", a mais elevada.

As Categorias de Mestre e Contramestre, a que alude o Ato nº 5 de 1974, da Comissão Diretora, dizem respeito ao pessoal do Grupo Artesanato do Quadro Permanente, não havendo como um Artífice de Mecânica celetista a elas ser alçado, salvo se, com base no que prescreve o parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 8/76, a Comissão Diretora se dispusesse a modificar, em tal propósito a estrutura do Grupo Artesanato — Mecânica — do Quadro de Pessoal CLT.

Como se vê, a rigor, o de que se cogitaria, na hipótese, segundo podemos supor, seria a transformação do emprego de Artífice em cargo de Mestre ou Contramestre, o que, nas condições atuais, é inviável.

VII — Diante do exposto, não há como, dentro do Regulamento Administrativo e das Resoluções do Senado e Atos da Comissão Diretora, atinentes a espécie, dar guarida ao pretendido, pelo que opinamos contrariamente ao pedido.

Brasília, 9 de novembro de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo — Consultor-Geral.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DIRETORA

(\*) 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA. REALIZADA  
EM 21 DE SETEMBRO DE 1977

Às dez horas do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, Presidente, com a presença dos Senhores Senadores José Lindoso, Primeiro-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Mauro Benevides, Segundo-Secretário, Henrique de La Rocque, Terceiro-Secretário, Renato Franco, Quarto-Secretário, e Evandro Carreira, Segundo-Suplente.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Amaral Peixoto, Segundo-Vice-Presidente.

O Senhor Secretário da Comissão lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem debates.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente efetua a seguinte distribuição de processos:

— Ao Senhor Segundo-Secretário:

— Processo DP-nº 659/77, em que Silmário Rodrigues, ex-servidor do Senado Federal, solicita readmissão.

— Projeto de Lei do Senado nº 141/77, que "altera as contribuições e pensões que serão concedidas aos Deputados Federais e Senadores pelo Instituto de Previdência dos Congressistas."

O Senhor Terceiro-Secretário, por razões de foro íntimo, deixa de exarar parecer no Processo DP-nº 490/77, referente à comunicação, pela Subsecretaria de Serviços Gerais, do homicídio praticado, dia 19-04-77, por Raimundo Francisco Alves de Souza, Agente de Portaria, Classe "C", do Quadro de Pessoal CLT. O processo é, em seguida, redistribuído, pelo Senhor Presidente, ao Senhor Segundo-Secretário.

O Senhor Presidente relembra, a seguir, o problema do "remanejamento" dos Técnicos Legislativos, mediante redistribuição de funcionários em três referências superiores, processo esse designado, inicialmente, ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente para relatar. Ante dúvidas ponderáveis, Sua Excelência, houve por bem solicitar a audiência da Douta Comissão de Constituição e Justiça, a qual, em Parecer de 18-8-77, conclui no sentido de que o Ato nº 13/76 da Comissão Diretora anterior, "não infringe os princípios constitucionais, nem as normas legais pertinentes."

O Senhor Presidente, a seguir, discorre sobre a matéria e, no intuito de bem esclarecê-la, elucidando-a em todos os seus aspectos, sugere, antes da Comissão exarar seu pronunciamento final sobre o assunto, com provisões e normas definitivas, seja o Diretor-Geral incumbido de, sob a supervisão do Senhor Primeiro-Secretário, efetuar um levantamento geral dos reflexos financeiros que poderão surgir, compreendendo os requerimentos, já existentes, de outras Categorias Funcionais e seus possíveis desdobramentos. Essa sugestão, foi aprovada, à unanimidade.

O Senhor Terceiro-Secretário esclarece ter entregue ao Diretor-Geral vários processos relativos aos aposentados do Senado, sobrestados, e que, no seu entender, deverão ter suas situações ajustadas de acordo com o decidido para os servidores da ativa.

Os Senhores Primeiro-Vice-Presidente, Terceiro e Quarto-Secretários, deram seus pontos de vista pessoais, preliminares.

A Comissão Diretora, até que o problema seja definitivamente decidido, resolve sobrestar todos os processos funcionais relativos a progressão, ascensão ou transposição de cargos.

O Senhor Presidente, em seguida, concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que debate os seguintes assuntos:

— Exposição da Secretaria de Informação sobre o setor de microfilmagem, existente desde 1972, sem vinculação estrutural. Propõe a criação de um "Setor de Microfilmagem", com um Encarregado, ao qual será paga retribuição acessória, equivalente a um FG-2, tendo em vista a necessidade de dar seguimento ao de-

cido em recentes Convênios assinados pelo Senado. A Comissão Diretora aprova o Ato apresentado, que vai à publicação.

— Processo DP-nº 502/72, em que Francisco Pereira da Silva, requer readaptação, mediante transformação ou transposição do seu cargo para Agente de Segurança Legislativa, Classe "D". A Comissão Diretora, com base no Parecer do Senhor Primeiro-Vice-Presidente, considerando o resultado das provas de suficiência e aptidão a que foi submetido o requerente, resolve aprovar o Ato retificando o enquadramento, para o fim de posicionar o servidor como Agente de Segurança Legislativa.

— Processo nº 4703/77, em que Juanito Bernardo, Secretário Parlamentar, contribuinte facultativo do INPS (16%), requer que o Senado pague metade dessa contribuição. O Senhor Primeiro-Secretário solicita designação de Relator, tendo o Senhor Presidente distribuído o processo ao Senhor Terceiro-Secretário.

— Processo nº 5621/77, em que João de Deus Lopes, Motorista Oficial, Classe "A", Referência 11, do Quadro de Pessoal CLT, e outros, solicitam equiparação com os seus colegas da Classe "B", Referência 16. Por sugestão do Senhor Primeiro-Secretário, foi entregue ao Senhor Diretor-Geral, para servir de subsídio num estudo global que está sendo feito sobre a matéria.

— Processos nºs 002287/77, 002298/77 e 004993/77, sobre pagamentos ao IPEAC. O Senhor Primeiro-Secretário ressalta o fato de possuir o Senado uma Assessoria, composta de elementos que vêm prestando uma valiosa colaboração à Casa, não entendendo a razão de se buscar auxílio junto ao IPEAC, especialmente quando importa em vultosos pagamentos em dinheiro. O Senhor Presidente avocou o assunto para posterior exame, determinando fossem efetuados os pagamentos, de acordo com o Convênio assinado.

Nada mais havendo a tratar, às onze e vinte horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da reunião, pelo que, eu Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado e Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 21 de setembro de 1977. — Petrônio Portella, Presidente.

### 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1977

Às dez horas e trinta minutos do dia dezenove de outubro de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores José Lindoso, Primeiro-Vice-Presidente, Amaral Peixoto, Segundo-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Mauro Benevides, Segundo-Secretário, Henrique de La Rocque, Terceiro-Secretário e Renato Franco, Quarto-Secretário.

O Senhor Secretário da Comissão lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada, sem debates.

O Senhor Presidente, iniciando os trabalhos, aborda o problema habitacional dos servidores do Senado, especialmente o dos de menor poder aquisitivo, que vivem um verdadeiro drama, por falta de moradia apropriada. Lembra que, durante a sua primeira gestão como Presidente do Senado, foi possível construir várias unidades de casas populares. No entanto, com o passar do tempo, a situação se agravou e as dificuldades são cada vez maiores para esses servidores. Esclarece que, ao fim do mandato da Mesa anterior, a Comissão Diretora autorizou a assinatura de um Convênio com a Caixa Econômica Federal, para a aquisição de moradias próprias, pelos funcionários, mediante financiamento por aquele órgão, tendo o Senado destacado, para esse fim, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), importância que se repetirá no Orçamento para 1978.

Esse Convênio, entretanto, atenderá somente às necessidades de uma determinada faixa de servidores.

A seguir, o Senhor Presidente dá ciência de entendimentos mantidos, pelo Senhor Diretor-Geral, com vários órgãos da Administração Federal e Estadual, sob sua orientação, no sentido de ser criada uma Cooperativa Habitacional, integrada de funcionários do Senado Federal, sob a supervisão da Comissão Diretora, com a finalidade de construir habitações populares para os servidores do Senado, menos favorecidos economicamente, ao menor preço possível.

Em face de exposição apresentada sobre a matéria, autoriza o Diretor-Geral a prosseguir com seus estudos e gestões necessárias à criação da Cooperativa, inclusive com seleção dos funcionários a serem encarregados, tudo sob a supervisão do Senhor Primeiro-Secretário. Determina, ainda, que tão logo os estudos, planejamentos e atos estejam prontos, sejam submetidos à Comissão Diretora, para o seu competente exame e fixação de uma política habitacional, de ordem global, que possa atender às reais necessidades de todas as faixas de servidores do Senado.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que abordou os seguintes problemas:

1º) — O relativo ao Convênio com a Caixa Econômica Federal, para aquisição de moradia, pelos servidores do Senado, mediante financiamento. Esclarece que ao estudar as prioridades na concessão dos empréstimos notou ser a importância de UPCs destinada ao atendimento dos pedidos dos servidores de renda familiar mais baixa, muito pequena, não lhes propiciando meios de adquirir a casa própria. Como a matéria havia sido autorizada pela Comissão Diretora anterior, propõe a adoção de um Ato, alterando a redação da alínea "b" do inciso VI — Normas Especiais, do Ato nº 20, de 1976, da Comissão Diretora, com a finalidade de estipular que, do valor total do Convênio serão reservados 20% (vinte por cento), no mínimo, para atender referidos servidores, compreendendo planos que vão de 100 a 600 UPCs. A sugestão foi aprovada, à unanimidade, tendo sido assinado o Ato correspondente, que vai à publicação.

2º) — O do Fundo Rotativo destinado a prover os recursos necessários aos planos habitacionais dos servidores do Senado Federal.

O Senhor Presidente determina a constituição de uma Comissão, sob a supervisão do Senhor Primeiro-Secretário, para apresentar o assunto quando do exame dos estudos e planejamentos relativos à Cooperativa.

3º) — O aditivo ao Convênio com a Telebrásília, relativo à Central Telefônica a ser instalada, com modernos equipamentos, no Bloco B do Anexo II. Esclarece a necessidade de ser assinado o aditivo pelo Senhor Presidente e da sua conveniência, vez que fixa o valor a ser pago àquela entidade, suprimido o reajuste previsto, obrigado o Senado a entregar o local até a data estabelecida no cronograma anexo ao aditivo. \*

O Senhor Presidente, após lembrar do interesse em se trazer ao conhecimento da Comissão Diretora esclarecimentos maiores sobre como ficará essa Central, assina o aditivo ao Convênio.

4º) — Processo nº 2688/77, relativo a Abel Ferraz de Macedo. O Senhor Primeiro-Secretário lembra que a Comissão Diretora aprovou o posicionamento do servidor, aposentado, na Classe "C"

da Categoria Funcional Técnico Legislativo, sem esclarecer a Referência, razão por que o Processo, a pedido dos órgãos administrativos, retorna ao exame da Comissão Diretora, para fixar a Referência, devendo ser, no seu entender, distribuído ao Relator do Processo principal, Senador Henrique de La Rocque. O Senhor Presidente aprova a sugestão e o processo é entregue ao Senhor Terceiro-Secretário, para exame e parecer.

5º) — Os relativos da impressão de livros pelo CEGRAF e à expedição de correspondência pela ECT, que têm criado dificuldades à Primeira-Secretaria. O Senhor Segundo-Vice-Presidente sugere a remessa de livros via terrestre e o Senhor Presidente, concordando com a idéia, determina o estudo dos problemas, com vistas à adoção de critérios uniformes para todos, mantida, até então, a situação existente.

O Senhor Presidente, a seguir, convoca reunião da Comissão Diretora para a próxima semana, a fim de organizar uma escala de comparecimento às Sessões, dos Membros da Comissão Diretora, inclusive suplentes, até o fim da presente Sessão Legislativa e, em virtude de compromissos assumidos, passa a Presidência ao Primeiro-Vice-Presidente.

O Senhor Presidente em exercício concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que relata o Processo nº 659/77, em que Silmário Rodrigues, ex-servidor do Senado Federal, solicita readmissão. Em seu parecer, Sua Excelência faz suscinta e completa análise retrospectiva do histórico do caso, tanto na esfera administrativa como na Judiciária, concluindo pela adoção da sugestão e diretriz legal indicada pelo Conselho de Administração da Casa, devendo a Comissão Diretora aguardar a revisão do Inquérito Administrativo, caso venha a ser solicitada pelo postulante, a fim de manifestar-se conclusivamente sobre o pleiteado. O parecer foi aprovado, à unanimidade.

O Senhor Segundo-Secretário, em virtude de viagem que terá de realizar, solicita redistribuição do Processo nº 490/77, relativo ao homicídio praticado por Raimundo Francisco Alves de Souza, servidor CLT do Senado. O Senhor Presidente em exercício, com a anuência de todos os Membros, devolve o processo à apreciação do Senhor Segundo-Secretário, para relatar, por ocasião do seu retorno.

Concedida a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário, é relatado o Processo nº 1356/77 (SA) em que Maria Valeriano de Moraes, Assistente Legislativo, Classe "C", do Quadro Permanente do Senado Federal, "solicita averbação de tempo de serviço prestado à Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme certidão anexa". Após historiar os pareceres do Consultor-Geral e da Diretora da Subsecretaria de Pessoal, com os quais concorda, Sua Excelência conclui pelo deferimento da averbação requerida. A matéria é debatida e os pareceres administrativos lidos. O Senhor Primeiro-Vice-Presidente, considerando que o assunto possui caráter eminentemente jurídico, pede vista do processo.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas, o Senhor Presidente em exercício declara encerrados os trabalhos da Reunião, pelo que, eu, Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado e Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 19 de outubro de 1977. —  
Senador Petrônio Portella, Presidente.

## MESA

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente: Amoril Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário: Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM) Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvídio Nunes  
José Sarney  
Mattoz Leão  
Osires Teixeira  
Otto Lehmann  
Saldanha Dérzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 23-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 23-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Dérzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattoz Leão
4. Murilo Paraiso	
5. Vasconcelos Torres	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Heitor Dias	1. Saldanha Dérzi
2. Jairzinho Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Accioly Filho	1. Mattoz Leão
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes	6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálvio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Brássard	
5. Orestes Quênia	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

## MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

## MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Tarsio Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

## MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarsio Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

## MDB

1. Paula Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**